



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXVII — Nº 022

TERÇA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 1982

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 14^a SESSÃO, EM 15 DE MARÇO DE 1982

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Ofícios do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

— Projeto de Lei da Câmara nº 1/82 (nº 5.495/81, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza a criação de municípios no Território Federal de Roraima, e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara nº 2/82 (nº 5.617/81, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que altera disposições da Lei nº 5.887, de 31 de maio de 1973, referentes ao regime jurídico do Diplomata.

1.2.2 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 17, de 1982, de autoria da Sr^a Senadora Laélia Alcântara, que altera artigos do Código Civil (Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916), com as alterações posteriores.

1.2.3 — Comunicação da Presidência

— Recebimento do Aviso nº 62/82, do Sr. Presidente do Tribunal de Contas da União, encaminhando ao Senado o quadro de resumo das sanções aplicadas no período de 26 de janeiro a 18 de fevereiro de 1982, bem como a discriminação dos recursos providos no mesmo período por aquela Corte de contas.

1.2.4 Discursos do Expediente

SENADOR JORGE KALUME — Reedição da obra *Três Estadistas: Rui Nabuco — Rio Branco*, de autoria do Senador Luiz Viana Filho.

SENADOR EVELÁSIO VIEIRA — Análise crítica do Governo Figueiredo ao ensejo do transcurso do seu terceiro aniversário.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — 3º ano do Governo do Presidente João Figueiredo.

SENADOR HENRIQUE SANTILLO — Considerações sobre a matéria objeto de artigo, inserta no “Jornal do Brasil”, sob o título *Procuradores reclamam das pressões*.

SENADOR HUMBERTO LUCENA — Reivindicando do Ministro da Justiça providências no sentido de assegurar o pleno exercício da Câmara Municipal de Alagoinhas-PB, interditada por força policial do Estado.

SENADOR JOSÉ LINS — Observações sobre o assunto objeto do pronunciamento do Sr. Henrique Santillo, feito na presente sessão.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 114/81 — Complementar, de iniciativa do Senhor Presidente da República, alterando o Decreto-lei nº 406, de 31 de dezembro de 1968, que estabelece normas gerais do direito tributário, e dá outras providências. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 13/79, de autoria do Senador Mauro Benevides, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para o comerciário, na forma que especifica. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 329/80, de autoria do Senador Cunha Lima, que modifica dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho para fim de determinar que o pagamento por horas extras habituais também integre a remuneração. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 164/81, de autoria do Senador Luiz Viana, que declara o Marechal-do-Ar Eduardo Gomes, Patrono da Força Armada Aérea Brasileira. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 352/78, de autoria do Senador Accioly Filho, que dispõe sobre a ação de alimentos. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 255/80, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivos à Lei nº 5.480, de 10 de agosto de 1968, disciplinando o pagamento do 13º-salário devido aos trabalhadores avulsos. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 362/79, de autoria do Senador Humberto Lucena, que altera dispositivo da Lei nº 6.718, de 12 de novembro de 1979. **Discussão sobreposta** por falta de *quorum* para votação do Requerimento nº 33/82.

— Projeto de Lei do Senado nº 309/79, do Senador Gabriel Hermes, que dispõe sobre o exercício da auditoria contábil, e dá outras providências. **Discussão sobreposta** por falta de *quorum* para votação do Requerimento nº 35/82.

1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR HUGO RAMOS — Artigo da Sr^a Sandra Cavalcanti publicado em órgão da Imprensa carioca, intitulado “Vamos arrumar a casa”.

SENADOR ADERBAL JUREMA — Telex recebido do Governador Ary Valadão, enfatizando a necessidade da brevidade da apreciação, pelo Senado, de pedido de empréstimo formulado pelo Estado de Goiás.

SENADOR ALMIR PINTO — Medidas a serem adotadas pelo Governo Federal visando manter a viabilidade do PROÁLCOOL como alternativa energética.

SENADOR AGENOR MARIA — Situação da classe trabalhadora do País, diante do modelo econômico adotado pelo Governo.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Defesa da implantação da tarifa única nos transportes coletivos urbanos do País.

SENADORA LAELIA DE ALCÂNTARA — Apelo à Secretaria de Educação do Governo do Distrito Federal, em prol do atendimento dos reclamos dos professores optantes da Fundação Educacional de Brasília.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Política energética brasileira.

SENADOR CUNHA LIMA — Pensamento da classe trabalhadora do Estado da Paraíba, a propósito das recentes medidas governamentais na área da Previdência Social.

1.5 — COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

Referente à realização amanhã de sessão especial do Senado destinada a reverenciar a memória do ex-Senador Adalberto Sena.

1.6 — ENCERRAMENTO

2 — DISCURSO PRONUNCIADO EM SESSÃO ANTERIOR

— Do Sr. Evelásio Vieira, proferido na sessão de 12-3-82

3 — RETIFICAÇÃO

Ata da 8ª Sessão, realizada em 8-3-82.

4 — MESA DIRETORA

5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

6 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 14ª SESSÃO, EM 15 DE MARÇO DE 1982

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. GILVAN ROCHA, CUNHA LIMA, JORGE KALUME E ALMIR PINTO

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Laélia de Alcântara — Jorge Kalume — Eunice Michiles - Aloysio Chaves — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — José Sarney — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Agenor Maria — Martins Filho — Cunha Lima — Humberto Lucena — Aderbal Jurema — Nilo Coelho — Luiz Cavalcante — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Luiz Viana — João Calmon — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Hugo Ramos — Amaral Furlan — Henrique Santillo — José Fragelli — Evelásio Vieira — Octávio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — A lista de presença acusa o comparecimento de 33 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

OFÍCIOS

Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 1, DE 1982
(Nº 5.495/81, na Casa de origem)

De iniciativa do Senhor Presidente da República

Autoriza a criação de municípios no Território Federal de Roraima e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam criados, no Território Federal de Roraima, independentemente de comprovação dos requisitos previstos na Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977, os Municípios de Mucajaí, Alto Alegre, São João da Baliza, Bonfim, Normandia e São Luiz.

§ 1º Os limites da área de cada um dos Municípios criados por esta lei serão fixados em decreto do Poder Executivo.

§ 2º Só a lei poderá alterar os limites da área do Município, fixados nos termos do parágrafo anterior.

Art. 2º A instalação dos Municípios criados por esta lei far-se-á de acordo com a Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977, após as eleições dos Vereadores, a serem realizadas, simultaneamente, com as eleições municipais em todo o País.

Art. 3º Os Municípios criados pelo art. 1º desta lei, cujos Prefeitos serão, desde logo, nomeados pelo Governador do Território, continuarão pertencendo à Circunscrição Judiciária do Município de origem, até que lei especial disponha sobre a criação das respectivas Circunscrições Judiciárias.

§ 1º Os Prefeitos nomeados poderão:

I — expedir atos necessários à instalação e à administração do Município;

II — propor ao Conselho Territorial, com aprovação do Governador do Território Federal, a criação de tabela provisória de pessoal;

III — nomear, dispensar e punir, na forma da lei, o pessoal de que trata o inciso anterior;

IV — solicitar, com aprovação do Conselho Territorial, recursos do Território Federal;

V — celebrar acordos, convênios e contratos, para execução de serviços e obras municipais;

VI — submeter à apreciação do Conselho Territorial, com a assistência e a aprovação do Governo do Território Federal, o plano anual das atividades administrativas a serem realizadas durante cada exercício que preceder a instalação dos Municípios, discriminando-se a receita e a despesa estimadas para esse fim;

VII — aplicar, no que couber, a legislação do Município de origem.

§ 2º A receita tributária ou originária, arrecadada na área dos novos Municípios, será neles aplicada, para efeito da execução do plano anual referido no inciso VI do § 1º deste artigo.

§ 3º A prestação de contas dos Prefeitos, referente a cada exercício que preceder a instalação dos Municípios, será feita ao Conselho Territorial.

§ 4º As contas do exercício imediatamente anterior ao da instalação dos Municípios serão submetidas, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de sua instalação, ao julgamento das Câmaras de Vereadores eleitas simultaneamente com as dos demais Municípios do Território.

Art. 4º Os subsídios dos Prefeitos nomeados serão fixados pelo Governador do Território Federal.

Art. 5º O Tribunal de Contas da União, desde que solicitado pela Secretaria de Planejamento da Presidência da República, disporá sobre as quotas do Fundo de Participação, quando devidas aos Municípios criados de conformidade com esta lei.

Art. 6º Salvo as exceções previstas nesta lei, aplicam-se aos Municípios criados pelo art. 1º desta lei as disposições da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM N.º 474, DE 1981,

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossa Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Interior, o anexo Projeto de Lei que “autoriza a criação de Municípios no Território Federal de Roraima e dá outras providências”.

Brasília, 4 de novembro de 1981. — Aureliano Chaves.

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º 064, DE 3 DE AGOSTO DE 1981,
DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DO INTERIOR.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tenho a honra de encaminhar à elevada consideração de Vossa Excelência o Anteprojeto de Lei anexo, que autoriza a criação, no Território Federal de Roraima, dos Municípios de Mucajai, Alto Alegre, São João da Baliza e Bonfim.

2. O Território Federal de Roraima, última fronteira de expansão na direção norte do País, passa por profundas transformações nos campos econômico, social e político, em decorrência de suas potencialidades naturais e de acentuado fluxo migratório, o que torna insatisfatória a sua atual distribuição espacial, compreendendo, apenas, os Municípios de Boa Vista e Caracaraí, respectivamente com as extensas áreas de 96.501 e 133.603 km².

3. Essa divisão já não atende convenientemente às necessidades da ocupação territorial, tornando-se, por outro lado, impraticável a presença constante do Governo do Território nos diversos conglomerados humanos que surgem naquela região.

4. Com a criação dos quatro Municípios, ora pretendida, poderá o Governo de Roraima interiorizar a administração governamental, criar distritos e dar-lhes condições de cuidar dos seus próprios interesses, através de adequada administração, que será exercida de maneira mais racional e eficaz.

5. Estudos realizados pelo Governo daquele Território indicam que as áreas de influência das localidades de Bonfim, São João da Baliza, Alto Alegre e Mucajai revelam condições excepcionais de desenvolvimento, em vista do potencial que apresentam.

6. Cumpre destacar, ainda, que esses Distritos possuem uma infra-estrutura de serviços e outros equipamentos urbanos suficientes ao atendimento das necessidades municipais, e a sua elevação à condição de Municípios não acarretará maiores custos administrativos.

7. A não comprovação dos requisitos estabelecidos na Lei n.º 6.448, de 11 de outubro de 1977, decorre, de um lado, da dificuldade atual de proceder-se aos levantamentos estatísticos necessários em áreas que se transformam rapidamente pelo processo de ocupação e, de outro, do caráter pioneiro que se atribui, no caso, à criação dos Municípios, como fator dinâmico do desenvolvimento local.

8. Devo informar que o desmembramento proposto nenhum prejuízo trará aos Municípios de origem, porquanto encontram-se dimensionados e organizados de maneira a não sofrerem qualquer impacto, quer do ponto de vista social, político ou econômico.

9. Diante do exposto, tenho a honra de submeter a Vossa Excelência o Projeto de Lei anexo, propondo que, caso Vossa Excelência haja por bem aprová-lo, seja o mesmo submetido à elevada consideração do Congresso Nacional.

Renovo a Vossa Excelência os protestos de meu mais profundo respeito. — Mário David Andreazza, Ministro do Interior.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI COMPLEMENTAR N.º 1, DE 9 DE NOVEMBRO DE 1967

Estabelece os requisitos mínimos de população e renda pública e a forma de consulta prévia às populações locais, para a criação de novos municípios.

Art. 7.º Não se inclui nas exigências desta Lei a criação de municípios nos territórios federais.

LEI N.º 6.448, DE 11 DE OUTUBRO DE 1977

Dispõe sobre a organização política e administrativa dos Municípios dos Territórios Federais, e dá outras providências.

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
Da Organização Municipal

CAPÍTULO I
Da Criação do Município

Art. 1.º A organização política e administrativa dos Municípios dos Territórios Federais obedecerá ao disposto nesta Lei.

Art. 2.º Os Territórios Federais são divididos em Municípios e estes em Distritos.

Parágrafo único. O nome do Município será o de sua sede, que terá a categoria de cidade, e o Distrito designar-se-á pelo nome da respectiva sede, que terá a categoria de vila.

Art. 3.º Mantidos os atuais Municípios, são requisitos mínimos para a criação de novos:

I — população estimada superior a 10.000 (dez mil) habitantes;

II — eleitorado não inferior a 10% (dez por cento) da população;

III — centro urbano com número de residências superior a 500 (quinhetas);

IV — receita tributária anual não inferior à menor quota do Fundo de Participação dos Municípios, distribuída, no exercício anterior, a qualquer outro Município do País.

§ 1.º Os Municípios e Distritos somente poderão ser criados em lei a ser votada no ano anterior às eleições municipais, para vigorar a partir de janeiro do ano seguinte.

§ 2.º O processo de criação do Município terá início mediante representação dirigida ao Governador do Território, assinada, no mínimo, por um quinto do número de eleitores residentes ou domiciliados na área que se deseja desmembrar.

§ 3.º Não será criado novo Município, desde que esta medida importe, para o Município ou Municípios de origem, na perda dos requisitos desta Lei.

§ 4.º Os requisitos exigidos nos itens I e III, serão apurados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística; no item II, pelo Tribunal Regional Eleitoral em cuja circunscrição esteja incluído o Território e o no item IV, pelo órgão fazendário federal.

§ 5.º O Governador do Território solicitará, aos órgãos de que trata o parágrafo anterior, as informações sobre os requisitos dos incisos I a IV, e do § 2.º deste artigo, a serem prestadas no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento do pedido.

Art. 4.º Cumpridos os requisitos do artigo anterior, o Governador do Território encaminhará o pedido, devidamente instruído, ao Ministro de Estado do Interior, que o submeterá ao Presidente da República, a quem cabe determinar a realização da consulta plebiscitária, adotando-se, no que couber, a sistemática da Lei Complementar que dispõe sobre a criação de Municípios dos Estados.

Art. 5.º Caberá ao Presidente da República, a iniciativa da lei de criação de Municípios, nos Territórios Federais.

Art. 6.º A lei de criação de Municípios nos Territórios Federais mencionará:

I — o nome, que será também o da sua sede;

II — a comarca a que pertence;

III — o ano da instalação;

IV — os limites territoriais;

V — os distritos, se houver, com os respectivos limites territoriais.

Art. 7.º Na fixação das linhas divisórias intermunicipais e interdistritais, deverão ser observadas as seguintes normas:

I — em nenhuma hipótese serão consideradas incorporadas ou, a qualquer título, subordinadas a um Município, áreas compreendidas em Territórios limítrofes;

II — as superfícies d'água, marítimas, fluviais ou lacustres não quebram a continuidade territorial;

III — dar-se-á preferência, para delimitação, às linhas naturais, facilmente reconhecíveis;

IV — na inexistência ou impossibilidade de linhas naturais, utilizar-se-á linha reta, cujos extremos sejam pontos, naturais ou não, facilmente reconhecíveis e dotados de condições de fixidez.

Art. 8.º Não haverá, nos Territórios, mais de uma cidade ou vila com a mesma designação, devendo ser evitada a utilização de topônimos já existentes no País.

SEÇÃO I
Da Instalação do Município

Art. 9.º Os Municípios serão instalados com a posse do Prefeito e dos Vereadores.

Art. 10. A sessão de instalação do Município terá caráter solene, será presidida pelo Juiz de Direito da Comarca ou, na sua falta ou impedimento, pelo Juiz da Comarca mais próxima, que fará a declaração de instalação, dando, em seguida, posse aos Vereadores.

§ 1.º O Prefeito será empossado durante a sessão de instalação do Município, pelo Governador do Território, ou pela autoridade por este designada.

§ 2.º A ata da sessão de instalação do Município, assinada pelo Juiz de Direito e demais autoridades presentes, será publicada no **Diário Oficial** da União.

SEÇÃO II

Da Administração Municipal

Art. 11. Até que tenha legislação própria, vigorará, no novo Município, a legislação do Município de origem.

Art. 12. O novo Município será administrado, até a sua instalação, por Prefeito nomeado pelo Governador do Território.

Art. 13. Enquanto não for votado o Regimento Interno, a Câmara do novo Município adotará o da Câmara do Município do qual foi desmembrado.

CAPÍTULO II

Da Autonomia e da Competência dos Municípios

Art. 14. Os Municípios dos Territórios têm todos os direitos e prerrogativas assegurados, na Constituição e nas leis federais, aos Municípios dos Estados.

Art. 15. Os Municípios dos Territórios Federais compete prover tudo quanto respeite ao seu peculiar interesse, especialmente no que concerne:

I — à eleição dos Vereadores;

II — às necessidades da sua administração;

III — à instituição e arrecadação dos tributos de sua competência e à aplicação das suas rendas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes, nos prazos fixados em lei;

IV — à organização dos serviços públicos locais.

CAPÍTULO III

Da Organização Política do Município

Art. 16. São órgãos do Município, o Legislativo e o Executivo.

§ 1.º O Órgão Legislativo é exercido pela Câmara Municipal e o Executivo, pelo Prefeito.

§ 2.º Salvo as exceções previstas na Constituição Federal, é vedado a qualquer dos órgãos delegar atribuições, e o cidadão investido na função de um deles não poderá exercer a de outro.

SEÇÃO I

Da Câmara Municipal

Art. 17. A Câmara Municipal se compõe de Vereadores eleitos pelo voto direto e secreto, pelo período de 4 (quatro) anos.

Parágrafo único. O número de Vereadores será de 7 (sete) nos Municípios das Capitais e de 5 (cinco) nos demais, acrescentando-se mais um para cada 30.000 (trinta mil) habitantes do Município, não podendo ultrapassar, respectivamente, o número de 9 (nove) e 7 (sete) Vereadores.

Art. 18. São condições de elegibilidade para Vereador:

I — ser brasileiro;

II — ser maior de vinte e um anos;

III — estar no exercício dos direitos políticos;

IV — contar, à data de sua eleição, pelo menos um ano de domicílio eleitoral no Município, no período imediatamente anterior à eleição.

Art. 19. As ineligibilidades, para o cargo de Vereador, são aquelas estabelecidas na Constituição Federal e na Lei Complementar pertinente.

Art. 20. Os Vereadores, desde a posse, são impedidos de:

I — celebrar contrato com a União, o Território ou o Município, ou órgão de sua administração indireta ou com empresa concessionária de serviço público federal, territorial ou municipal, inclusive fundações instituídas pelo Poder Público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;

II — exercer a gerência ou administração de firma beneficiada por privilégio ou favor concedido pelo Município;

III — patrocinar causas contra a municipalidade e pleitear, perante a mesma, interesse de terceiro, como advogado ou procurador.

§ 1.º Não perde o mandato o Vereador nomeado Secretário Municipal ou Secretário de Governo.

§ 2.º Nos casos previstos neste artigo, nos de licença por mais de quatro meses ou nos de vaga, será convocado o suplente e, na falta deste, o fato será comunicado ao Juiz Eleitoral competente, para as providências de direito.

§ 3.º O Vereador licenciado, nos termos do parágrafo anterior, não poderá reassumir o exercício do mandato antes do término da licença.

Art. 21. Compete à Câmara Municipal deliberar, com a sanção do Prefeito, sobre tudo o que respeite ao peculiar interesse do Município, e especialmente:

I — dispor sobre normas de tributação municipal e estabelecer critérios gerais para a fixação dos preços de seus serviços e atividades, assim como das tarifas dos serviços concedidos;

II — conceder isenção de impostos em caráter geral;

III — orçar a receita e fixar a despesa do Município, observado, quando couber, o critério fixado na Constituição, na parte referente ao Orçamento;

IV — criar, alterar e extinguir cargos públicos, fixando-lhes os vencimentos;

V — autorizar operações de crédito, obedecida a legislação federal aplicável;

VI — autorizar a concessão de serviços públicos, a aquisição de bens e a permuta ou alienação de imóveis do Município, respeitada a legislação federal aplicável;

VII — aprovar os planos de desenvolvimento municipal e as normas urbanísticas do Município;

VIII — expedir normas de política administrativa nas matérias de competência do Município.

Art. 22. Compete, privativamente, à Câmara:

I — eleger, anualmente, sua Mesa, bem como destituí-la, na forma regimental;

II — organizar os serviços de sua Secretaria e dar provimento aos respectivos cargos;

III — elaborar o seu Regimento Interno;

IV — conceder ao Prefeito licença para afastamento do cargo e para ausentarse do Município por mais de 30 (trinta) dias;

V — representar ao Governador contra atos do Prefeito, que configurem ilícitos penais ou administrativos, ou nos casos de comprovada ineficiência;

VI — apreciar vetos do Prefeito;

VII — convocar o Prefeito para prestar esclarecimentos, especificando a matéria e fixando dia e hora para o comparecimento;

VIII — solicitar informações pertinentes à matéria que esteja sob apreciação;

IX — aprovar, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento, consórcio ou convénio de que o Município seja parte, e que envolvam recursos municipais;

X — julgar, no prazo de 60 (sessenta) dias, após o recebimento, as contas do Prefeito;

XI — declarar a perda ou extinção de mandato, na forma regimental.

Art. 23. Exetuados os casos previstos nesta Lei, as deliberações da Câmara serão tomadas por maioria simples, presente, pelo menos, a maioria absoluta dos seus membros.

Parágrafo único. Dependem de voto favorável de, no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros, as deliberações da Câmara sobre:

I — cassação de mandato de Vereador;

II — matéria vetada;

III — destituição de membro da Mesa.

Art. 24. O Prefeito poderá enviar à Câmara projetos sobre qualquer matéria, com a solicitação expressa de serem apreciados dentro de 30 (trinta) dias, justificada a importância da matéria e a urgência da medida.

Parágrafo único. Esgotado o prazo a que se refere este artigo, sem que haja deliberação da Câmara, o projeto será considerado aprovado.

Art. 25. As Câmaras Municipais reunir-se-ão, anualmente, em 4 (quatro) períodos legislativos ordinários, não podendo, cada um deles, ultrapassar a 6 (seis) semanas.

Parágrafo único. As datas de instalação dos períodos legislativos ordinários serão estabelecidas pelos regimentos internos das Câmaras Municipais.

Art. 26. As Câmaras Municipais reunir-se-ão, extraordinariamente, quando convocadas, com prévia declaração de motivos:

I — pelo Prefeito;

II — pela maioria absoluta dos Vereadores.

Parágrafo único. Quando da convocação extraordinária, o Presidente marcará a reunião com antecedência de, no mínimo, 5 (cinco) dias, mediante comunicação direta aos Vereadores, por protocolo, e edital afixado na porta principal do edifício da Câmara e publicado na imprensa local, se houver.

Art. 27. Aplica-se aos Vereadores dos Municípios dos Territórios o disposto na lei federal sobre responsabilidade.

SEÇÃO II

Do Processo Legislativo

Art. 28. O processo legislativo compreende a elaboração de:

I — leis ordinárias;

II — decretos legislativos;

III — resoluções.

Art. 29. A iniciativa dos projetos a serem submetidos à Câmara cabe a qualquer Vereador e ao Prefeito, sendo da competência privativa deste a proposta orçamentária e os projetos que dispõem sobre matéria financeira, criem, alterem ou extingam cargos, funções ou empregos públicos, aumentem vencimentos ou vantagens dos servidores municipais ou importem em aumento de despesa ou redução da receita.

Parágrafo único. Não serão permitidas emendas que importem em aumento das despesas previstas:

a) nos projetos da competência privativa do Prefeito;

b) nos projetos referentes à organização dos serviços administrativos da Câmara Municipal.

Art. 30. Aprovado o projeto, na forma regimental, será ele, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, enviado ao Prefeito que, em igual prazo, deverá sancioná-lo e promulgá-lo, ou então vetá-lo, se o considerar contrário ao interesse do Município ou infringente da Constituição ou de lei federal.

§ 1.º Decorrido o prazo sem a manifestação do Prefeito, considerar-se-á sancionado o Projeto, sendo obrigatória a sua promulgação pelo Presidente da Câmara, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de responsabilidade.

§ 2.º O veto poderá ser total ou parcial, devendo, neste caso, abranger o texto do artigo, parágrafo, inciso, item, número ou alínea.

§ 3.º A apreciação do veto pela Câmara deverá ser feita dentro de 15 (quinze) dias de seu recebimento em uma só discussão e votação, em escrutínio secreto.

§ 4.º Se o veto não for apreciado, no prazo estabelecido no parágrafo anterior, considerar-se-á acolhido pela Câmara.

§ 5.º Se aprovada, a matéria vetada será promulgada pelo Presidente da Câmara, dentro de 10 (dez) dias, entrando em vigor na data em que for publicada.

SEÇÃO III

Do Prefeito Municipal

Art. 31. O Prefeito Municipal será nomeado pelo Governador do Território, nos termos da Constituição Federal.

Art. 32. São condições de nomeação para Prefeito:

I — ser brasileiro;

II — estar no exercício dos direitos políticos e civis;

III — ser maior de 21 (vinte e um) anos.

Art. 33. Ao Prefeito é vedado, desde a posse:

I — exercer cargo, função ou emprego público da União, do Território, do Município, bem como de autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista e fundações instituídas pelo Poder Público;

II — celebrar contrato com Município, Território ou a União, com órgão de sua administração indireta ou com empresa concessionária de serviço público municipal, territorial ou federal, inclusive fundações instituídas pelo Poder Público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;

III — ser proprietário, sócio ou diretor de empresa beneficiada com privilégio ou favor concedidos pelo Município;

IV — patrocinar causas contra a municipalidade e pleitear, perante a mesma, interesse de terceiros, como advogado ou procurador.

Art. 34. Compete ao Prefeito:

I — representar o Município em Juízo ou fora dele;

II — sancionar e promulgar, dentro de 15 (quinze) dias úteis de seu recebimento, os projetos aprovados pela Câmara, ou vetá-los nos termos desta Lei;

III — apresentar à Câmara projetos sobre todos os assuntos de interesse do Município, bem como a proposta justificada do orçamento municipal para o exercício seguinte;

IV — propor à Câmara a criação e a extinção de cargos, funções ou empregos públicos;

V — prestar à Câmara, pessoalmente ou por escrito, dentro de 20 (vinte) dias, as informações que lhe forem regularmente solicitadas;

VI — apresentar à Câmara, até o dia 30 de março, as contas do exercício anterior, acompanhadas de relatório circunstanciado das atividades da administração municipal no período, sugerindo as providências que julgar necessárias;

VII — prestar contas aos órgãos competentes e nos casos previstos em lei;

VIII — nomear, promover, exonerar ou demitir, pôr em disponibilidade, conceder licença e aposentar servidores, observadas as leis municipais aplicáveis e, na sua falta, em caráter supletivo, a legislação federal pertinente;

IX — fazer arrecadar as rendas municipais, zelando pela sua guarda e exata aplicação;

X — fixar as tarifas dos serviços públicos concedidos e dos serviços e atividades explorados pelo Município, de acordo com os critérios gerais aprovados pela Câmara Municipal;

XI — autorizado pela Câmara Municipal, contrair empréstimos e fazer outras operações de crédito;

XII — colocar à disposição da Câmara, até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, a parcela correspondente ao duodécimo de sua dotação orçamentária;

XIII — convocar extraordinariamente a Câmara Municipal;

XIV — decretar e promover desapropriações;

XV — permitir, a título precário, a exploração de serviços de utilidade pública;

XVI — fazer publicar os atos oficiais;

XVII — solicitar o auxílio das autoridades policiais do Território, para garantia do cumprimento de leis municipais e de suas decisões.

Art. 35. Os subsídios do Prefeito serão fixados pelo Governador do Território, atendidas as possibilidades do erário municipal, podendo ser revisados anualmente.

Parágrafo único. Ao servidor público, nomeado Prefeito, fica assegurada a opção pelos vencimentos do seu cargo efetivo.

Art. 36. Aplica-se aos Prefeitos dos Municípios, no que couber, o disposto na lei federal sobre responsabilidade.

CAPÍTULO IV

Da Administração Financeira

Art. 37. Na deliberação orçamentária anual de cada Município, sem prejuízo de outras disposições de lei federal, serão observados os preceitos seguintes:

I — nenhum orçamento poderá inserir dispositivos estranhos à fixação da despesa e à previsão da receita, salvo a autorização para abertura de crédito por antecipação de receita, aplicação do saldo e o modo de cobrir déficit existente;

II — as despesas de capital obedecerão ao orçamento plurianual de investimentos;

III — constituem vedações, no orçamento e na sua execução, o estorno de verbas, a concessão de crédito ilimitado, a abertura de crédito especial ou suplementar, sem prévia deliberação e sem indicação da receita correspondente, e a realização de despesas que excedam as verbas votadas pela Câmara Municipal, salvo as autorizadas em crédito extraordinário;

IV — o orçamento, dividido em corrente e de capital, compreenderá as despesas e receitas de todos os órgãos da administração, tanto direta quanto indireta, excluídas somente as entidades que não recebem subvenções ou transferências à conta do orçamento;

V — a receita e a despesa dos órgãos da administração indireta serão incluídas no orçamento anual, em forma de dotações globais, não importando, esta determinação, em prejuízo de sua autonomia na gestão de seus recursos;

VI — a previsão da receita compreenderá todas as rendas e suplementos de fundos, incluído o produto das operações de crédito;

VII — nenhum tributo terá sua arrecadação vinculada a determinado órgão, fundo ou despesa, ressalvado aquele que, por lei, passe a constituir receita do orçamento de capital, vedada, neste caso, sua aplicação no custeio de despesas correntes;

VIII — o projeto, o programa, a obra ou a despesa, cuja execução exceda um exercício financeiro, não poderá ter verba expressamente enunciada no orçamento anual, nem ter início ou contratação sem prévia inclusão no orçamento plurianual de investimentos, ou sem prévia deliberação que autorize e fixe o montante das verbas anualmente consignadas no orçamento, no curso de sua realização e conclusão;

IX — o montante da despesa autorizada, em cada exercício financeiro, não poderá ser superior ao total das receitas previstas para o mesmo período, salvo as despesas que corram à conta de créditos extraordinários, ou no caso de corretivo de recessão econômica, se o permitir a lei federal;

X — se a execução orçamentária, no curso do exercício financeiro, demonstrar a probabilidade de déficit superior a 10 (dez) por cento do total da receita estimada, ao Prefeito cumpre propor à Câmara Municipal as providências necessárias ao restabelecimento do equilíbrio orçamentário;

XI — compete ao Prefeito a iniciativa das deliberações orçamentárias e das que abram crédito, fixem vencimentos e vantagens dos servidores municipais, concedam subvenção ou auxílio, ou de qualquer modo autorizem, criem ou aumentem a despesa pública;

XII — nenhuma emenda que acarrete aumento de despesa global ou de cada órgão, plano ou programa, ou vise a modificar o seu montante, poderá ser objeto de deliberação;

XIII — o projeto de deliberação orçamentária anual será enviado pelo Prefeito à Câmara Municipal até o dia 1.º de outubro, e se, até o dia 1.º de dezembro a Câmara não o devolver para sanção, será promulgado;

XIV — toda operação de crédito para antecipação da receita, autorizada no orçamento anual, não poderá exceder à quarta parte da receita prevista para o exercício financeiro e, obrigatoriamente, será liquidada até 30 (trinta) dias depois do encerramento deste;

XV — a deliberação que autorizar operação de crédito, a ser liquidada em exercício financeiro subsequente, fixará as dotações a serem incluídas no orçamento anual, para os respectivos serviços de juros, amortização e resgate.

Art. 38. A fiscalização da administração financeira do Município será feita pela Câmara Municipal.

Art. 39. Não apresentadas as contas pelo Prefeito, no prazo previsto nesta Lei, a Câmara constituirá uma comissão para realizar a tomada de contas, dando ciência ao Governador.

Art. 40. Verificada a existência de irregularidade nas contas do Prefeito, a Câmara representará ao Governador e ao Conselho Territorial, bem como à autoridade judicial, para efeito de apuração de responsabilidade criminal.

Art. 41. Consideram-se automaticamente aprovadas as contas do Prefeito que não forem julgadas no prazo a que se refere o item X do art. 22, desta Lei.

Parágrafo único. O prazo de exame das contas será suspenso durante a realização de diligência que tenha sido solicitada ao Prefeito.

Art. 42. As contas relativas à aplicação de recursos recebidos diretamente do Governo do Território ou da União serão prestadas pelo Prefeito, ao Governador, bem como ao Tribunal de Contas da União, na forma da lei, sem prejuízo da sua inclusão na prestação geral de contas à Câmara.

TÍTULO II

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 43. Logo após a posse, a Câmara Municipal será instalada, sob a presidência do Vereador mais idoso, procedendo-se, imediatamente, à eleição da Mesa.

Art. 44. As primeiras eleições nos Municípios que vierem a ser criados realizar-se-ão, simultaneamente, com a renovação das Câmaras Municipais em funcionamento.

Art. 45. É vedada a participação de servidores municipais no produto da arrecadação de tributos e multas, inclusive da dívida ativa.

Art. 46. Esta Lei não se aplica ao Território Federal de Fernando de Noronha.

Art. 47. Independentemente da comprovação dos requisitos previstos nesta Lei, ficam criados, no Território Federal de Rondônia, os seguintes Municípios:

- I — Ariquemes;
- II — Ji-Paraná;
- III — Cacoal;
- IV — Pimenta Bueno;
- V — Vilhena.

§ 1.º Os limites da área de cada Município, ora criado, serão fixados em Decreto do Poder Executivo.

§ 2.º Só a lei poderá alterar os limites da área do Município, fixados nos termos do parágrafo anterior.

Art. 48. A instalação dos Municípios, ora criados, far-se-á de acordo com esta Lei, após as eleições dos Vereadores a serem realizadas, simultaneamente, com as eleições municipais em todo o País.

Art. 49. Os Municípios criados no art. 47, cujos Prefeitos serão, desde logo, nomeados pelo Governador do Território, continuarão pertencendo à Comarca do Município de origem até que lei especial disponha sobre a Organização Judiciária dos Territórios.

§ 1.º Os Prefeitos nomeados poderão:

I — expedir atos necessários à instalação e à administração do Município;

II — propor ao Conselho Territorial, com aprovação do Governador do Território Federal, a criação de tabela provisória de pessoal;

III — nomear, dispensar e punir, na forma da lei, o pessoal de que trata o inciso anterior;

IV — solicitar, com aprovação do Conselho Territorial, recursos ao Território Federal;

V — celebrar acordos, convênios e contratos, para execução de serviços e obras municipais;

VI — submeter à apreciação do Conselho Territorial, com a assistência e aprovação do Governo do Território Federal, o Plano anual das atividades administrativas a serem realizadas durante cada exercício que preceder a instalação dos Municípios, discriminando-se a receita e a despesa estimadas para esse fim;

VII — aplicar, no que couber, a legislação do Município de origem.

§ 2.º A receita tributária ou originária, arrecadada na área dos novos Municípios, será neles aplicada, para efeito da execução do plano anual referido no inciso VI, do § 1.º, deste artigo.

§ 3.º A prestação das contas dos Prefeitos, referentes a cada exercício que preceder a instalação dos Municípios, será feita ao Conselho Territorial.

§ 4.º As contas do exercício imediatamente anterior ao da instalação dos Municípios serão submetidas, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de sua instalação, ao julgamento das Câmaras de Vereadores eleitas simultaneamente com as dos demais municípios do Território.

Art. 50. Os subsídios dos Prefeitos nomeados serão fixados pelo Governador do Território Federal.

Art. 51. O Tribunal de Contas da União, desde que solicitado pela Secretaria de Planejamento da Presidência da República, disporá sobre as quotas do Fundo de Participação, quando devidas aos Municípios criados na conformidade deste Título.

Art. 52. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 11 de outubro de 1977; 156.º da Independência e 89.º da República. — Ernesto Geisel.

EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 14

Altera o Título das Disposições Gerais e Transitórias, estendendo os mandatos dos atuais Prefeitos, Vice-Prefeitos, Vereadores e Suplentes até 1983, imprimindo nova redação ao artigo 209.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 49 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Artigo único. O artigo 209 passa a vigor reescrito nos termos infra:

"Art. 209. Os mandatos dos atuais Prefeitos, Vice-Prefeitos, Vereadores e seus Suplentes, estender-se-ão até 31 de janeiro de 1983, com exceção dos Prefeitos nomeados.

Parágrafo único. As eleições para Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores serão realizadas simultaneamente em todo o País, na mesma data das eleições gerais para Deputados."

Brasília, 9 de setembro de 1980.

A Mesa da Câmara dos Deputados. — Flávio Marcílio, Presidente — Homero Santos, 1.º-Vice-Presidente — Renato Azeredo, 2.º-Vice-Presidente — Wilson Braga, 1.º-Secretário — Epitácio Cafeteira, 2.º-Secretário — Ari Kiffuri, 3.º-Secretário — Nosser Almeida, 4.º-Secretário em exercício.

A Mesa do Senado Federal. — Luiz Viana, Presidente — Alexandre Costa, 1.º-Secretário — Gabriel Hermes, 2.º-Secretário — Lourival Baptista, 3.º-Secretário — Gastão Müller, 4.º-Secretário.

EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 15

Restabelece o sistema de voto direto nas eleições para Governador de Estado e para Senador da República.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 49 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1.º O § 2.º do art. 13 e o caput e os §§ 1.º e 2.º do art. 41 da Constituição Federal passam a vigorar, respectivamente, com a seguinte redação:

"Art. 13.

§ 2.º A eleição do Governador e do Vice-Governador de Estado, para mandato de quatro anos, far-se-á por sufrágio universal e voto direto e secreto; o candidato a Vice-Governador será considerado eleito em virtude da eleição do candidato a Governador com ele registrado.

Art. 41. O Senado Federal compõe-se de representantes dos Estados, eleitos pelo voto direto e secreto, segundo o princípio majoritário, dentre cidadãos maiores de trinta e cinco anos e no exercício dos direitos políticos.

§ 1.º Cada Estado elegerá três Senadores, com mandato de oito anos.

§ 2.º A representação de cada Estado renovar-se-á de quatro em quatro anos, alternadamente, por um e por dois terços.

§ 3.º

Art. 2.º O mandato dos atuais Senadores terá a duração prevista na legislação em vigor à data da respectiva eleição.

Brasília, 19 de novembro de 1980.

EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 17

Altera os arts. 23, 24 e 25 da Constituição Federal, e dá outras providências.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 49 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1.º Os arts. 23, 24 e 25 da Constituição Federal passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 23.

§ 1.º Pertence aos Estados e ao Distrito Federal o produto da arrecadação do imposto a que se refere o item IV do art. 21, incidente sobre rendimentos do trabalho e de títulos da dívida pública por eles pagos, quando forem obrigados a reter o tributo.

§ 8.º Do produto da arrecadação do imposto mencionado no item II, oitenta por cento constituirão receita dos Estados e vinte por cento, dos Municípios. As parcelas pertencentes aos Municípios serão creditadas em contas especiais, abertas em estabelecimentos oficiais de crédito.

§ 9.º As parcelas de receita pertencentes aos Municípios, a que se refere o parágrafo anterior, serão creditadas de acordo com os seguintes critérios:

I — no mínimo três quartos, na proporção do valor adicionado nas operações relativas à circulação de mercadorias realizadas em seus respectivos territórios;

II — no máximo um quarto, de acordo com o que dispuser a lei estadual.

§ 10. Do produto da arrecadação do imposto mencionado no item I, cinqüenta por cento constituirão receita dos Estados e cinqüenta por cento do Município onde se localizar o imóvel objeto da transmissão sobre a qual incide o tributo. As parcelas pertencentes aos Municípios serão creditadas em contas especiais abertas em estabelecimentos oficiais de crédito, na forma e nos prazos estabelecidos em lei federal.

Art. 24.

§ 2.º Pertence aos Municípios o produto da arrecadação do imposto a que se refere o item IV do art. 21, incidente sobre rendimentos do trabalho e de títulos da dívida pública por eles pagos, quando forem obrigados a reter o tributo.

Art. 25. Do produto da arrecadação dos impostos mencionados nos itens IV e V do art. 21, a União distribuirá vinte e quatro por cento na forma seguinte:

I — onze por cento ao Fundo de Participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

II — onze por cento ao Fundo de Participação dos Municípios;

III — dois por cento ao Fundo Especial que terá sua aplicação regulada em lei.

§ 1.º Para efeito de cálculo da percentagem destinada aos Fundos de Participação, excluir-se-á a parcela do imposto de renda e provenientes de qualquer natureza que, nos termos dos artigos 23, § 1.º; e 24, § 2.º, pertence aos Estados, ao Distrito Federal e aos municípios.

§ 2.º A aplicação dos fundos previstos nos itens I e II será regulada em lei federal que atribuirá ao Tribunal de Contas da União a incumbência de efetuar o cálculo das quotas.

§ 3.º A transferência dos recursos dependerá do recolhimento dos impostos federais arrecadados pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos municípios e da liquidação das dívidas dessas entidades ou de seus órgãos de administração indireta, para com a União, inclusive as oriundas de prestação de garantia."

Art. 2.º O aumento da participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, na distribuição prevista nos itens I e II do art. 25 da Constituição Federal, será feito à razão de um por cento, no exercício de 1981, meio por cento, no exercício de 1982, e meio por cento, no exercício de 1984.

Art. 3.º Os critérios de distribuição da parcela do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias devida aos Municípios, a que se refere o § 9.º do art. 23 da Constituição Federal, deverão ser observados a partir de 1.º de janeiro de 1982.

Parágrafo único. No ano de 1981 prevalecerá, para a distribuição da parcela do imposto a que se refere este artigo, o critério vigente em 1980.

Brasília, 2 de dezembro de 1980.

A Mesa da Câmara dos Deputados. — Flávio Marcílio, Presidente — Renato Azeredo, 2.º-Vice-Presidente — Wilson Braga, 1.º-Secretário — Epitácio Cafeteira, 2.º-Secretário — Ari Kiffuri, 3.º-Secretário — Walmor de Luca, 4.º-Secretário.

A Mesa do Senado Federal. — Luiz Viana, Presidente — Nilo Coelho, 1.º-Vice-Presidente — Dinalva Mariz, 2.º-Vice-Presidente — Alexandre Costa, 1.º-Secretário — Gabriel Hermes, 2.º-Secretário — Lourival Baptista, 3.º-Secretário — Gastão Müller, 4.º-Secretário.

DECRETO-LEI N.º 411, DE 8 DE JANEIRO DE 1969

Dispõe sobre a administração dos Territórios Federais, a organização dos seus Municípios, e dá outras providências.

CAPÍTULO I
Da Natureza e das Finalidades

Art. 2º A União administrará os Territórios, tendo em vista os seguintes objetivos:

I — desenvolvimento econômico, social, político e administrativo, visando à criação de condições que possibilitem a sua ascensão à categoria de Estado;

II — ocupação efetiva do território, notadamente dos espaços vazios e zonas de fronteiras, mediante o povoamento orientado e a colonização;

III — integração sócio-econômica e cultural à comunidade nacional;

IV — levantamento sistemático dos recursos naturais, para o aproveitamento racional das suas potencialidades econômicas;

V — incentivos à agricultura, à pecuária, à silvicultura, à piscicultura e industrialização, através de planos integrados com os órgãos de desenvolvimento regional atuantes nas áreas respectivas;

VI — melhoria das condições de vida da população, mediante efetiva assistência médica, sanitária, educacional e social;

VII — garantia à autonomia dos Municípios que os integram e assistência técnica às respectivas administrações;

VIII — preservação das riquezas naturais, do patrimônio e das áreas especialmente protegidas por lei federal.

SEÇÃO II
Do Conselho Territorial

Art. 28. Compete ao Conselho Territorial:

I — opinar sobre:

a) os planos de Governo, o orçamento anual e o plano plurianual de investimentos;

b) a criação e a extinção de Municípios;

c) a proposta orçamentária do Território;

d) a concessão de isenções fiscais previstas em lei;

e) o relatório anual do Governador ao Ministro do Interior;

f) os projetos de aquisição e alienação de bens imóveis e de bens móveis de capital;

II — aprovar os critérios da contratação de serviços técnicos ou de natureza especializada, com terceiros;

III — sugerir ao Governador a adoção de medidas que visem a atender aos interesses da comunidade e a alcançar os objetivos de desenvolvimento do Território;

IV — solicitar ao Governador as informações necessárias ao desempenho de suas atribuições;

V — representar ao Ministro do Interior contra ato do Governador e, a esse, contra atos dos Secretários de Governo e dos Prefeitos municipais nos casos de irregularidade ou ineficiência ao exercício das suas funções;

VI — examinar as representações das Câmaras Municipais contra os respectivos Prefeitos e encaminhar ao Governador o seu parecer;

VII — eleger o Presidente do Conselho;

VIII — elaborar o seu Regimento Interno.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Municípios, de Assuntos Regionais e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 2, DE 1982

(Nº 5.617/81, na Casa de origem)

De iniciativa do Senhor Presidente da República

Altera disposições da Lei nº 5.887, de 31 de maio de 1973, referentes ao regime jurídico do Diplomata.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 4º, 8º e 10 da Lei nº 5.887, de 31 de maio de 1973, com as modificações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº 6.595, de 21 de novembro de 1978, nº 6.716, de 12 de novembro de 1979, e nº 6.857, de 19 de novembro de 1980, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O Diplomata temporariamente afastado do exercício de seu cargo será agregado nos seguintes casos:

I — licença para tratamento de interesses particulares por prazo superior a 6 (seis) meses;

II — licença especial por prazo superior a 6 (seis) meses;

III — licença por motivo de doença por prazo superior a 6 (seis) meses, salvo em caso de acidente em serviço ou doença contraída em decorrência de condições peculiares ao exercício da profissão;

IV — licença por motivo de doença em pessoa da família por prazo superior a 6 (seis) meses, salvo em caso de acidente em serviço ou doença contraída em decorrência de condições peculiares ao exercício da profissão que vitimem dependentes diretos;

V — desempenho de cargo, função ou encargo em outros órgãos da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios;

VI — exercício, em organismo internacional, de cargo ou comissão que impeça o efetivo desempenho da função de Diplomata;

VII — desempenho de mandato eletivo;

VIII — afastamento do exercício do cargo para acompanhar o cônjuge, funcionário da Carreira de Diplomata, removido para posto no exterior ou que já se encontre servindo no exterior;

IX — afastamento para freqüentar qualquer curso, por indicação da Administração, com prazo de duração superior a 6 (seis) meses, excetuados aqueles próprios da Carreira de Diplomata;

Parágrafo único. Exetuam-se do disposto no inciso V deste artigo os casos de afastamento para o desempenho de cargo, função ou encargo de ocupação privativa de Diplomata nos Gabinetes Civil e Militar da Presidência da República e nos órgãos de assessoramento direto do Presidente da República, previstos no art. 32 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

“Art. 8º Não poderá haver progressão funcional do Diplomata agregado nos termos dos incisos I e VIII do art. 4º desta lei.

Parágrafo único. Não poderá haver progressão, por merecimento, do Diplomata agregado nos termos desta lei, salvo nos casos de:

a) ocupante dos cargos de Conselheiro e de Ministro de Segunda Classe, agregado de conformidade com os incisos V e VI do art. 4º desta Lei;

b) ocupante dos cargos de Segundo-Secretário e Primeiro-Secretário agregados de conformidade com o inciso V do art. 4º desta Lei, para o exercício de cargo, encargo ou função nos Gabinetes Civil e Militar da Presidência da República, bem como nos órgãos de assessoramento direto do Presidente da República, previstos no art. 32 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967; e

c) afastamento nos termos do inciso IX do art. 4º desta Lei.

“Art. 10. Cessado o motivo da agregação, o Diplomata, mediante ato do Ministro de Estado, reassumirá o exercício do cargo, passando a ocupar, na respectiva Classe, o lugar que lhe competir por ordem de antigüidade.

§ 1º Terminada a agregação, o Diplomata figurará sem numeração na lista da antigüidade de sua própria Classe, no lugar que lhe corresponda, até lhe ser atribuído número, ocorrendo a primeira vaga, após transcorrido:

a) tempo equivalente ao que permaneceu agregado, nos casos dos incisos I e II do art. 4º desta Lei;

b) tempo equivalente a metade do que permaneceu agregado, nos casos dos incisos III e IV do art. 4º desta Lei;

c) tempo equivalente a um terço do que permaneceu agregado, nos casos dos incisos V, VI, VII, VIII e IX do art. 4º desta Lei.

§ 2º Ao cessar a agregação, caso o Diplomata não se encontre, por motivo justificado, no local onde deverá exercer suas atividades, ser-lhe-á assegurado, para efeito de apresentação, o prazo de 30 (trinta) dias.

§ 3º No caso do inciso I do art. 4º desta Lei, o Diplomata só poderá voltar a ser agregado, pelo mesmo motivo, decorrido tempo idêntico ao que permaneceu agregado, a contar do término da agregação anterior, se essa agregação tiver tido duração inferior a 2 (dois) anos, ou decorridos 2 (dois) anos se a agregação anterior tiver ultrapassado esse tempo.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM N.º 537, DE 1981, DO PODER EXECUTIVO

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o anexo Projeto de Lei que "altera disposições da Lei n.º 5.887, de 31 de maio de 1973, referentes ao regime jurídico do Diplomata".

Brasília, 24 de novembro de 1981. — João Figueiredo.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º G/DP/212/310.21, DE 15 DE SETEMBRO DE 1981, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

A Sua Excelência o Senhor
João Baptista de Oliveira Figueiredo,
Presidente da República.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter a Vossa Excelência Projeto de Lei que altera disposições da Lei n.º 5.887, de 31 de maio de 1973, que trata do regime jurídico do Diplomata e dá outras providências.

2. As alterações propostas no Projeto de Lei afetam, em realidade, apenas aspectos do instituto da agregação de Diplomata o qual no curso do tempo, tem demonstrado utilidade, tendo em vista o flexível aproveitamento que permite da experiência do funcionário diplomático em diferentes órgãos da Administração Federal e Estadual. A forma escolhida para promover as alterações propostas reproduz, na íntegra, a atual redação dos dispositivos afetados, vale dizer, os artigos 4.º, 8.º e 10 da Lei n.º 5.887/73, conforme modificados por legislação posterior (Lei n.º 6.595/78, Lei n.º 6.716/79 e Lei n.º 6.857/80), consolidando-os com as novas modificações.

3. O número significativo de diplomatas a serviço de órgãos da Administração cria, para o Ministério das Relações Exteriores, uma situação *sui generis* do ponto de vista da movimentação vertical, por progressão funcional nas classes que compõem a Carreira de Diplomata. Com efeito, a cada diplomata agregado corresponde a possibilidade de imediata promoção em sua vaga, o que funciona para preencher, nos quadros do Itamaraty, com um funcionário da mesma categoria, a lacuna que se abrirá para o serviço diplomático se tal não fosse o procedimento. O término da agregação de diplomata, entretanto, acarreta, por seu turno, a situação de uma certa rigidez nas possibilidades de acesso, por progressão funcional no período imediato ao ato que declara terminada a agregação. Qualquer vaga que se abra desde então, salvo as decorrentes da Lei n.º 6.856, de 24 de novembro de 1980, estará ocupada pelo desagregado.

4. Para a Alta Administração, a situação é de dificuldade em planejar o ritmo e o fluxo dos atos de progressão funcional. Muitas vezes, um ato que declare terminada uma agregação, impeditivo, impede a realização de uma necessidade política do Administrador, longamente protelada. No mesmo sentido, a situação poderá frustrar, no momento hipotético de uma mudança de quadros na Alta Administração do país, como seria o caso da sucessão governamental, e, em cada caso esparsos de fato frustra, expectativas bem fundamentadas de funcionários das classes inferiores, no exercício efetivo de funções diplomáticas, de obter, em tempo razoavelmente presimível, acesso às classes superiores.

5. As modificações ora propostas visam, sobretudo, a resolver essa questão que se revela tanto mais verdadeira quanto maior o número de diplomatas agregados para o exercício de funções ou encargos em outros órgãos da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios. Esse é o sentido das alterações previstas no artigo 10 da Lei n.º 5.887/73 pelo Projeto anexo.

6. O que se pretende é, sem prejuízo de quaisquer direitos do funcionário agregado que retorna aos quadros da Carreira de Diplomata, dar ao Administrador os meios de planejar o fluxo de progressões verticais, mantendo verdadeira a expectativa, para os funcionários diplomáticos, de acesso às classes mais altas em prazo previsível. O mecanismo é de execução simples, pois permite a simultaneidade dos dois processos: reintegra-se o diplomata que desagrega e prevê-se um prazo — proporcional a seu tempo de afastamento — para lhe dar número, o que, tendo em vista as distintas datas de início da agregação em cada caso e os prazos diferentes da permanência nessa situação, de funcionário agregado para outro, significará ocupação equilibradamente distribuída no tempo das vagas que se abram.

7. Não se configura situação adversa, substancialmente, da atual, no que se refere à coexistência de funcionários do Quadro Permanente, numerados e não numerados. De fato, pela atual le-

gislação, o retorno ao serviço do Ministério das Relações Exteriores de funcionário que desagrega cria, durante um certo tempo, até que ocorra a primeira vaga que lhe permita receber número, uma situação em que se adiciona, com plenos direitos, funcionário ou funcionários aos que já constam do quadro numerado. O que se inova, na situação proposta, é o estabelecimento de um mecanismo que dilui no tempo, os efeitos danosos, para a Carreira, do virtual bloqueio que o retorno em momento não previsto, como já se disse, ao serviço do Ministério das Relações Exteriores, de certo número de desagregados, provocaria no fluxo de progressões verticais, por tempo mais ou menos longo.

8. A oportunidade de propor alterações à Lei n.º 5.887 enseja, ainda, a possibilidade de algumas adaptações de sentido justo. Tal seria, por exemplo, o caso da nova redação proposta para o item IV do artigo 4.º da Lei n.º 5.887, cujo sentido é, por equidade, dar tratamento idêntico ao da ressalva de item III, ou seja, não se agregaria o diplomata obrigado a entrar em licença por motivo de doença em pessoa da família por prazo superior a seis meses, se a doença houver sido contraída em decorrência de condições peculiares do exercício da profissão ou em caso de acidente de serviço, vitimando dependentes diretos, como ocorre quando vítima é o próprio diplomata. A progressiva criação de postos de vida difícil, nem sempre salubre, justifica plenamente a medida.

9. A alteração proposta ao artigo 8.º da Lei n.º 5.887, tem também, objetivo preciso. Elimina-se a restrição, que existe na atual lei, à progressão funcional de funcionário em exercício em organismo internacional (item VI do artigo 4.º da Lei n.º 5.887). A nova fórmula permitiria a progressão funcional, por merecimento ou antigüidade, de diplomata, Conselheiro ou Ministro de Segunda-Classe, agregado para o exercício de cargo ou comissão em organismo internacional, desde que o interesse do Governo brasileiro e não incompatível com os regulamentos do organismo envolvido. Permanece, na nova redação, assim, apenas a proibição da progressão funcional do Diplomata agregado para trato de interesses particulares (item I) e para acompanhar o cônjuge, funcionário da carreira de diplomata, em posto no exterior (item VIII).

10. É importante voltar a assinalar que as alterações propostas não prejudicam, sob nenhum aspecto, quaisquer direitos pessoais ou funcionais do funcionário em exercício ativo, do funcionário agregado ou do funcionário cuja agregação venha a ser declarada terminada. Em outras palavras, objetivamente, o funcionário desagregado que aguarda número, como já ocorre, conserva todos os direitos, como se numerado estivesse no quadro, inclusive o de remoção, progressão funcional, designação para funções de chefia etc.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. Ramiro Saraiva Guerreiro.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N.º 5.887, DE 31 DE MAIO DE 1973

Altera disposições referentes ao regime jurídico do Diplomata, e dá outras providências.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

Art. 1.º O Diplomata só poderá casar com pessoa de nacionalidade brasileira e mediante autorização do Ministro de Estado das Relações Exteriores.

§ 1.º Excepcionalmente, o Diplomata poderá ser autorizado pelo Presidente da República a casar com pessoa de nacionalidade estrangeira, desde que não seja funcionária do Governo estrangeiro ou Organização Internacional.

§ 2.º A critério do Ministro de Estado, serão apresentados com o pedido de autorização quaisquer documentos que sejam julgados necessários.

§ 3.º O disposto neste artigo aplica-se ao Aluno do Curso de Formação do Instituto Rio Branco.

Art. 2.º O Diplomata não poderá servir no país da nacionalidade originária ou adquirida do cônjuge, salvo autorização expressa do Presidente da República.

Art. 3.º A transgressão da norma do art. 1.º comprovada em processo administrativo, acarretará a demissão do Diplomata.

Parágrafo único. No caso do Aluno do Curso de Formação do Instituto Rio Branco, a transgressão acarretará sua exclusão do mesmo, mediante ato do Ministro de Estado.

TÍTULO II

Da Agregação do Diplomata

Art. 4º O Diplomata temporariamente afastado do exercício de seu cargo será agregado nos seguintes casos:

I — licença para trato de interesses particulares por prazo superior a seis meses;

II — licença especial por prazo superior a seis meses;

III — licença por motivo de doença por prazo superior a seis meses, salvo em caso de acidente em serviço ou doença contraída em decorrência de condições peculiares ao exercício da profissão;

IV — licença por motivo de doença em pessoa da família por prazo superior a seis meses;

V — desempenho de cargo, função ou encargo em outros órgãos da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios;

VI — exercício em organismo internacional de cargo ou comissão que impeça o efetivo desempenho da função de Diplomata;

VII — desempenho de mandato eletivo;

VIII — afastamento do exercício do cargo para acompanhar o cônjuge, funcionário da Carreira de Diplomata, removido para posto no exterior ou que já se encontre servindo no exterior.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no item V deste artigo os casos de afastamento para o desempenho de cargo, função ou encargo nos Gabinetes Militares e Civil da Presidência da República, nos órgãos de assessoramento direto do Presidente da República previstos no artigo 32, itens I, II e III, do Decreto-lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, para o exercício das funções de Assistente do Comando e do Corpo Permanente da Escola Superior de Guerra, bem como de Chefe da Secretaria de Cooperação Econômica e Técnica Internacional (SUBIN) do Ministério do Planejamento e Coordenação Geral.

Art. 5º A agregação será decretada pelo Presidente da República e abrirá vaga na Classe a que pertença o Diplomata.

Art. 6º A agregação no caso do item I, do art. 4º, não poderá ultrapassar dois anos, contados de sua decretação, findos os quais o Diplomata deverá obrigatoriamente retornar ao exercício efetivo do cargo.

Art. 7º Ressalvadas as hipóteses previstas nos itens I e IV, do artigo 4º, o tempo em que o Diplomata permanecer agregado será contado para todos os efeitos.

Parágrafo único. O período de agregação será contado somente para fins de aposentadoria no caso previsto no item III, e para efeito de antiguidade na Classe e aposentadoria, na hipótese do item VII.

Art. 8º Não poderá haver progressão funcional do Diplomata agregado, exceto nos casos dos itens II e III, do artigo 4º.

Art. 9º O ocupante de cargo da Carreira de Diplomata não terá direito à retribuição, enquanto durar a agregação prevista nos itens I, VI, VII e VIII, do artigo 4º.

Parágrafo único. O Diplomata não terá direito à retribuição do cargo respectivo no caso do item V, se a agregação decorrer de nomeação para cargo em comissão ou designação para função de confiança.

Art. 10. Cessado o motivo da agregação, o Diplomata, mediante ato do Ministro de Estado, reassumirá o exercício do cargo, passando a ocupar, na respectiva Classe, o lugar que lhe competir por ordem de antiguidade.

§ 1º Se, ao terminar a agregação, estiverem preenchidos todos os cargos da Classe a que pertence, o Diplomata, até que ocorra a primeira vaga, figurará como agregado à própria Classe, no lugar que lhe corresponda.

§ 2º Ao cessar a agregação, caso o Diplomata não se encontre, por motivo justificado, no local onde deverá exercer suas atividades, ser-lhe-á assegurado, para efeito de apresentação, o prazo de trinta dias.

§ 3º Nos casos dos itens I, V e VI, do artigo 4º, o Diplomata só poderá ser novamente agregado, por qualquer desses motivos, decorridos dois anos a contar do término da agregação anterior.

Art. 11. Mediante proposta do Ministro de Estado das Relações Exteriores, poderá o Presidente da República, a qualquer tempo, determinar que o Diplomata, agregado nos casos dos itens I, II, V e VI, do art. 4º, retorne ao exercício do cargo.

Art. 12. No caso de que trata o inciso VIII, do art. 4º, quando o cônjuge que estava servindo no exterior assumir função na Secretaria de Estado, o cônjuge agregado terá o direito de reassumir suas funções, se assim o requerer ao Ministro de Estado.

Art. 13. O Diplomata que, a partir da vigência desta Lei, for agregado, nos termos do item I do art. 4º, só poderá ser designado para, função fora do País ou exercer chefia na Secretaria de Estado das Relações Exteriores após decorrido prazo equivalente ao período em que permaneceu agregado.

§ 1º Somente após transcorrido o mesmo prazo poderá o Diplomata concorrer à inclusão no Quadro de Acesso.

§ 2º O prazo a que se refere este artigo será contado a partir da data do término da agregação.

TÍTULO III
Disposições Gerais

Art. 14. Contar-se-á como de efetivo exercício no serviço público federal e na Carreira o tempo em que houver o Diplomata permanecido como aluno no Curso de Preparação à Carreira de Diplomata.

Parágrafo único. A contagem de tempo de serviço a que se refere este artigo não dará direito à percepção de atrasados, nem alterará a atual classificação por antiguidade dentro de cada Classe.

Art. 15. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 31 de maio de 1973; 152º da Independência e 85º da República. — EMÍLIO G. MÍDICI — Mário Gibson Barboza.

LEI N.º 6.595, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1978

Altera disposições da Lei n.º 5.887, de 31 de maio de 1973, que dispõe sobre o regimento jurídico do Diplomata.

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 8º e o § 3º do artigo 10 da Lei n.º 5.887, de 31 de maio de 1973, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º Não poderá haver progressão funcional do Diplomata agregado nos termos dos itens I, IV, VI e VIII do artigo 4º.

Parágrafo único. Não poderá haver progressão, por merecimento, do Diplomata agregado nos termos desta Lei, salvo dos ocupantes dos cargos de Conselheiro e de Ministro de Segunda Classe, agregados de conformidade com o item V do artigo 4º.”

“Art. 10.

§ 3º No caso dos itens I e VI do artigo 4º, o Diplomata só poderá voltar a ser agregado, pelo mesmo motivo, decorridos dois anos a contar do término da agregação anterior.”

Art. 2º Ficam revogados o artigo 13 da Lei n.º 5.887, de 31 de maio de 1973, e demais disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de novembro de 1978; 157º da Independência e 90º da República.

LEI N.º 6.716, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1979

Altera disposições da Lei n.º 5.887, de 31 de maio de 1973, referentes à agregação do Diplomata.

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo único do artigo 4º e o parágrafo único do artigo 8º da Lei n.º 5.887, de 31 de maio de 1973, alterada pela Lei n.º 6.595, de 21 de novembro de 1978, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no item V deste artigo os casos de afastamento para o desempenho de cargo, função ou encargo de ocupação privativa de Diplomata nos Gabinetes Civil e Militar da Presidência da República e nos órgãos de assessoramento direto do Presidente da República, previstos no artigo 32 do Decreto-lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967.”

“Art. 8º

Parágrafo único. Não poderá haver progressão, por merecimento, do Diplomata agregado nos termos desta Lei, salvo nos casos de:

a) ocupante dos cargos de Conselheiro e de Ministro de Segunda Classe, agregados de conformidade com o item V do artigo 4.º; e

b) ocupantes dos cargos de Segundo Secretário e de Primeiro Secretário agregados de conformidade com o item V do artigo 4.º, para o exercício de cargo, função ou encargo nos Gabinetes Civil e Militar da Presidência da República, bem como nos órgãos de assessoramento direto do Presidente da República previstos no artigo 32 do Decreto-lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967."

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Brasília, 12 de novembro de 1979; 158.º da Independência e 91.º da República.

LEI N.º 6.857, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1980

Acrescenta inciso ao artigo 4.º e alínea ao parágrafo único do artigo 8.º da Lei n.º 5.887, de 31 de maio de 1973, que altera disposições referentes ao regime jurídico do Diplomata, e dá outras providências.

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O artigo 4.º é o parágrafo único do artigo 8.º da Lei n.º 5.887, de 31 de maio de 1973, alterada pelas Leis n.ºs 6.595, de

21 de novembro de 1978, e 6.716, de 12 de novembro de 1979, ficam acrescidos do inciso IX e da alínea "c", respectivamente, com a seguinte redação:

"Art. 4.º

IX — afastamento para freqüentar qualquer curso por indicação da Administração, com prazo de duração superior a seis meses, excetuados aqueles próprios da carreira de Diplomata."

"Art. 8.º

Parágrafo único.

c) afastamento nos termos do inciso IX do artigo 4.º

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de novembro de 1980; 159.º da Independência e 92.º da República. — João Figueiredo.

LEI N.º 6.859, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1980

Institui, no Ministério das Relações Exteriores, Quadro Especial integrado por diplomatas, nas condições que menciona.

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Os ocupantes de cargos de Ministro de Primeira Classe e Ministro de Segunda Classe, da Categoria Funcional de Diplomata, Carreira de Diplomata, código D-301, do Grupo-Diplomacia, poderão ser transferidos para cargos integrantes de Quadro Especial do Ministério das Relações Exteriores, na forma estabelecida por esta Lei.

Art. 2.º A transferência para o Quadro Especial a que se refere o artigo anterior dar-se-á ex officio sempre que, em cada semestre do ano civil, não ocorrerem, em virtude de aposentadoria:

I — duas vagas de Ministro de Primeira Classe;

III — uma vaga de Ministro de Segunda Classe.

Art. 3.º Verificadas as condições do artigo anterior, a transferência recairá nos funcionários mais idosos das referidas Categorias Funcionais, mantida a atual classificação na Carreira de Diplomata, e será efetivada na primeira quinzena de junho e dezembro, mediante ato do Presidente da República.

Art. 4.º As vagas verificadas na série de classes que compõem o Quadro Permanente, em virtude de transferência para o Quadro

Especial, serão preenchidas exclusivamente através de progressão funcional.

Art. 5.º O funcionário em Missão Permanente no Exterior transferido para o Quadro Especial será removido para a Secretaria de Estado.

Art. 6.º Os Ministros de Primeira Classe e de Segunda Classe transferidos para o Quadro Especial ocuparão cargos de mesma denominação, na Secretaria de Estado, com atribuições de assessoramento superior e vencimentos de Cr\$ 100.069,00 (cem mil e sessenta e nove cruzeiros) e Cr\$ 82.507,00 (oitenta e dois mil e quinhentos e sete cruzeiros), respectivamente, reajustáveis por ocasião do aumento geral do funcionalismo e nas mesmas bases deste.

§ 1.º Os cargos de que trata este artigo considerar-se-ão automaticamente criados com a transferência, em cada caso, para o Quadro Especial e extinguir-se-ão da mesma forma quando vagarem.

§ 2.º O Ministro de Segunda Classe que tiver exercido, por dois anos, as funções de Embaixador terá assegurado, no Quadro Especial, o vencimento de Ministro de Primeira Classe, estabelecido no caput deste artigo.

§ 3.º O cargo de Ministro de Segunda Classe do Quadro Especial transformar-se-á em cargo de Ministro de Primeira Classe do mesmo Quadro, se o respectivo ocupante satisfizer os requisitos da legislação aplicável à Carreira de Diplomata para a progressão funcional, antes de atingir a idade-limite para aposentadoria.

Art. 7.º Os diplomatas integrantes do Quadro Especial, além dos vencimentos fixados no artigo anterior, só farão jus à gratificação adicional por tempo de serviço e ao salário-família.

Art. 8.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações próprias do Ministério das Relações Exteriores.

Art. 9.º Esta Lei entrará em vigor a 1.º de janeiro de 1981.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 24 de novembro de 1980; 159.º da Independência e 92.º da República. — João Figueiredo.

(À Comissão de Serviço Público Civil.)

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto de lei que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 17, DE 1982

Altera artigos do Código Civil (Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916, com as alterações posteriores).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os artigos do Código Civil (Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916, com as alterações posteriores) abaixo mencionados passam a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 70. É permitido à direção da família destinar um prédio para domicílio desta, com a cláusula de ficar isento de execução por dívidas, salvo as que provierem de impostos relativos ao mesmo prédio.

Parágrafo único. Essa isenção durará enquanto viverem os cônjuges e até que os filhos completem sua maioridade."

"Art. 224. Concedida a separação, qualquer dos cônjuges poderá pedir alimentos provisionais, que lhe serão arbitrados na forma do artigo 400."

"Art. 233. A direção e a representação da sociedade conjugal cabem ao marido e à mulher, que a exercerão sempre no interesse do casal e dos filhos, observadas as seguintes normas:

I — Havendo divergência entre os cônjuges, fica ressaltada a ambos o direito de recorrer ao juiz, desde que não se trate de matéria personalíssima;

II — Os cônjuges são obrigados a concorrer, na proporção de seus bens e rendimentos, para o sustento da família e educação dos filhos, qualquer que seja o regime de bens.

III — A administração dos bens particulares compete a cada cônjugue, permitida a outorga de poderes de gestão de um ao outro.

IV — A administração dos bens comuns compete a ambos os cônjuges.

V — Em casos de malversação dos bens, judicialmente comprovada, o juiz poderá atribuir a administração a apenas um dos cônjuges.

VI — O domicílio do casal será escolhido por ambos os cônjuges, mas um e outro poderão ausentar-se do domicílio conjugal para atender a encargos públicos, ao exercício de profissão, ou a interesses particulares relevantes."

"Art. 235. Nenhum dos cônjuges pode, sem autorização do outro, exceto no regime de separação absoluta:

a) alienar, hipotecar ou gravar de ônus real os bens imóveis ou direitos reais sobre imóveis alheios;

b) pleitear como autor ou réu acerca desses bens ou direitos;

c) prestar fiança;

d) fazer doação não remuneratória de bens comuns ou dos que podem fazer parte da futura meação;

e) contrair obrigações que possam importar em alheação de bens do casal."

"Art. 240. É faculdade de ambos os cônjuges acrescer ao seu o nome do consorte."

"Art. 236. São válidas as doações feitas aos filhos, por ocasião de se casarem, ou estabelecerem economia separada."

"Art. 237. Cabe ao juiz suprir a outorga quando qualquer dos cônjuges a denegue sem motivo justo, ou lhe seja impossível dá-la."

"Art. 238. O suprimento judicial valida os atos autorizados mas não obriga os bens próprios do outro cônjugue."

"Art. 239. A anulação dos atos praticados sem outorga, ou sem suprimento do juiz, só poderá ser demandada pelo cônjugue que a recusou, ou seus herdeiros (art. 178, § 9º, nº I, a, e nº II)."

"Art. 248. Qualquer que seja o regime de bens, o marido e a mulher podem livremente.

I — exercer o direito que lhes competir sobre as pessoas e os bens dos filhos havidos antes do casamento;

II — praticar todos os atos de disposição e administração necessárias ao desempenho de sua profissão;

III — administrar os bens próprios e deles dispor;

IV — desobrigar ou reivindicar os imóveis que tenham sido gravados ou alienados sem outorga do outro cônjugue, ou suprimento do juiz;

V — demandar a rescisão dos contratos de fiança ou doação realizado pelo outro cônjugue;

VI — reivindicar os bens comuns, móveis ou imóveis, doados ou transferidos pelo outro cônjugue ao concubino ou à concubina, cabendo-lhe provar que os bens não foram adquiridos pelo esforço comum dos concubinos, se o casal estiver separado de fato há mais de cinco anos;

VII — praticar todos os atos que não lhes forem expressamente vedados."

"Art. 249. As ações fundadas nos nºs IV, V e VI do artigo anterior competem ao cônjugue prejudicado e aos seus herdeiros.

Art. 250. É assegurado ao terceiro prejudicado, nos casos dos nºs IV e V do art. 248, o direito regressivo contra o cônjugue ou seus herdeiros.

Art. 251. A qualquer dos cônjuges compete a direção e administração do casal quando o outro:

I — estiver em lugar remoto, ou não sabido;

II — estiver em cárcere por mais de dois anos;

III — for judicialmente declarado interdito.

Parágrafo único. Nesses casos, cabe ao cônjugue:

1. administrar os bens comuns.

2. Dispor dos particulares e alienar os móveis comuns e os do outro.

3. Administrar os do outro cônjugue.

4. Alienar os imóveis comuns e os do outro, mediante autorização especial do juiz."

"Art. 274. A administração dos bens do casal compete a ambos os cônjuges e as dívidas por eles contraídas obrigam não só os bens comuns senão ainda, em falta destes, os particulares de cada cônjugue, na razão do proveito que cada qual houver lucrado."

"Art. 277. Ambos os cônjuges são obrigados a contribuir para as despesas do casal na proporção dos rendimentos de seu tra-

balho e de seus bens, salvo estipulação em contrário no contrato antenupcial."

"Art. 329. A mãe ou pai, que contrai novas núpcias, não perde o direito a ter consigo os filhos, que só lhe poderão ser retirados mandando o juiz, provado que um ou outro e o respectivo cônjugue não os trátam convenientemente."

"Art. 380. Durante o casamento, compete o pátrio poder aos pais. Na falta ou impedimento de um dos progenitores, passará o outro a exercê-lo com exclusividade.

Parágrafo único. Divergindo os progenitores quanto ao exercício do pátrio poder, qualquer deles terá o direito de recorrer ao juiz, para solução da divergência."

"Art. 385. O pai e a mãe são os administradores legais dos bens dos filhos que se achem sob o seu poder, salvo o disposto no art. 225."

"Art. 407. O direito de nomear tutor compete aos pais e aos avós. Cada uma dessas pessoas o exercerá, no caso de falta ou incapacidade das que a antecederem, na ordem aqui estabelecida.

Parágrafo único. A nomeação deve constar de testamento ou de qualquer outro documento autêntico."

"Art. 409. Em falta de tutor nomeado pelos pais, incumbe a tutela aos parentes consangüíneos do menor, por esta ordem;

I — aos avós;

II — aos irmãos, preferindo aos bilaterais aos unilaterais e o mais velho ao mais moço;

III — aos tios, sendo preferido o mais velho ao mais moço;"

"Art. 454. O cônjugue não separado judicialmente é, de direito, o curador do outro, quando interdito; na falta do cônjugue, os pais do curatelado; na falta dos pais, o parente mais próximo, ficando o juiz autorizado a escolher a pessoa mais indicada, na ausência de parentes."

Art. 2º Os Capítulos II e III do Título II do Livro I (artigos 233 e 255 passam a constituir o Capítulo I, sob a epígrafe "Dos direitos e dos deveres do marido e da mulher".

Art. 3º. São revogados o § 1º do artigo 178; o inciso IV do art. 219; os artigos 235, 240, 242, 247, 253, 254, o parágrafo único do art. 266, 275, 382, e o inciso III do artigo 1.744, todos do Código Civil, e mais disposições em contrário.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Este projeto à apresentado com base nas sugestões oferecidas pela "Frente de Mulheres Feministas" ao Congresso Nacional.

O grupo de trabalho, que elaborou o anteprojeto - constituído pelas advogadas Sílvia Pimentel e Floriza Verucci, assim justificou a iniciativa:

"Até 1962, era a mulher casada considerada relativamente incapaz e equiparada, pela Lei Civil, aos pródigos e silvícolas.

Com o Estatuto da Mulher Casada, corrigiu-se esta situação, bem como foram introduzidas algumas outras modificações que diminuíram desigualdades.

Entretanto, hoje, em 1981, ainda há uma série de preceitos que colocam a mulher, especialmente a casada, em uma nítida situação de subalternidade. Cabe ao marido, por exemplo, a chefia da sociedade conjugal, a administração dos bens do casal, o direito de decidir em casos de divergência, o direito de fixar o domicílio da família.

Este trabalho tem por objetivo subsidiar a discussão e elaboração de um projeto alternativo de legislação civil, na parte referente à mulher.

São seus pressupostos a plena capacitação da mulher para exercer todos os atos da vida civil e, portanto, a não aceitação dos limites impostos pela lei civil à mulher.

Acreditamos ser oportuno um esforço conjunto por parte dos vários movimentos de mulheres, bem como juristas e pessoas interessadas, no sentido de realizar esta tarefa, que nos permitirá o posterior encaminhamento ao Congresso Nacional de um projeto efetivamente representativo das aspirações da mulher brasileira, consciente de suas potencialidades e direitos.

Neste momento, em que grupos de mulheres de vários estados estão iniciando contatos e trocas, na busca de enriquecimento mútuo e reforço na luta, este trabalho poderá servir de base para uma ação integrada e unitária.

Salientamos o significado político da proposta que visa a elaboração pelas bases de um projeto de lei, quando vivemos no Brasil momentos em que, embora a palavra de ordem seja "democratização" (mesmo por parte do go-

verno!) praticamente todas as leis (em grandes e pequenos pacotes) nos são impingidas.

Este esboço reflete apenas a preocupação de conferir à mulher tratamento igualitário e mais justo por parte da lei. Não há o questionamento dos institutos jurídicos consagrados no vigente Código Civil, tarefa de suma importância, que, entretanto, pensamos escapar aos propósitos do presente trabalho.

Foram objeto de análise o Código Civil atual, já com as modificações introduzidas pela Lei do Divórcio, de 12/77, a própria Lei do Divórcio, o Projeto de Código Civil e outros projetos referentes à mulher, ora em tramitação no Congresso Nacional.

Constatou-se a possibilidade do aproveitamento de alguns artigos do Projeto. Nestes casos há referência expressa. Verificou-se, também que o conteúdo de algumas propostas já foram objeto de projetos de lei anteriormente apresentados. Entretanto, justifica-se este trabalho, por ser mais abrangente, detalhado e pretender servir de base estimuladora à discussão e ação política da mulher brasileira, em relação à legislação civil. E aqui é importante ressaltar o desconhecimento de praticamente todos nós em relação a projetos que nos dizem respeito, evidente manifestação da distância existente entre o Estado e a Sociedade."

As razões acima expostas justificam, à sociedade, a presente proposição, que, pela sua oportunidade, está a merecer integral apoio do Congresso Nacional.

Salas das Sessões, 15 de março de 1982. — *Laélia Alcântara.*

LEGISLAÇÃO CITADA

CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO

(Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916)

CAPÍTULO V

Do bem de família

Art. 70. É permitido aos chefes de família destinar um prédio para domicílio desta, com a cláusula de ficar isento de execução de dívida, salvo as que provierem de impostos relativos ao mesmo prédio.

Parágrafo único. Essa isenção durará enquanto viverem os cônjuges e até que os filhos completem sua maioridade.

Art. 224. Concedida a separação, a mulher poderá pedir os alimentos provisionais, que lhe serão arbitrados, na forma do art. 400.

Art. 233. O marido é o chefe da sociedade conjugal, função que exerce com a colaboração da mulher, no interesse comum do casal e dos filhos (arts. 240, 247 e 251).

Compete-lhe:

I. a representação legal da família;

II. a administração dos bens comuns e dos particulares da mulher que ao marido incumbir administrar, em virtude do regime matrimonial adotado, ou de pacto antenupcial (arts. 178, § 9º, nº I, c; 274, 289, nº I, e 311);

III. o direito de fixar o domicílio da família, ressalvada a possibilidade de recorrer a mulher ao Juiz, no caso de deliberação que a prejudique;

IV. prover a manutenção da família guardadas as disposições dos arts. 275 e 277.

Art. 235. O marido não pode, sem consentimento da mulher, qualquer que seja o regime de bens:

I. Alienar, hipotecar ou gravar de ônus real os bens imóveis ou direitos reais sobre imóveis alheios (arts. 178, § 9º, nº I, a; 237, 276 e 293).

II. Pleitear, como autor ou réu, acerca desses bens e direitos.

III. Prestar fiança (arts. 178, § 9º, nº I, b; e 263, nº X).

IV. Fazer doação, não sendo remuneratória ou de pequeno valor, com os bens ou rendimentos comuns (art. 178, § 9º, número I, b).

Art. 236. Valerão, porém, os dotes ou doações nupciais feitas às filhas e as doações feitas aos filhos por ocasião de se casarem, ou estabelecerem economia separada (art. 313).

Art. 237. Cabe ao Juiz suprir a outorga da mulher, quando esta a denegue sem motivo justo, ou lhe seja impossível dá-la (arts. 235, 238 e 239).

Art. 238. O suprimento judicial da outorga autoriza o ato do marido, mas não obriga os bens próprios da mulher (arts. 247, parágrafo único; 269, 274 e 275).

Art. 239. A anulação dos atos do marido praticados sem outorga da mulher ou sem suprimento do Juiz, só poderá ser demandada por ela, ou seus herdeiros (art. 178, § 9º, nº I, a, e nº II).

Art. 240. A mulher, com o casamento, assume a condição de companheira, consorte e colaboradora do marido nos encargos de família, cumprindo-lhe velar pela direção material e moral desta.

Parágrafo único. A mulher poderá acrescer aos seus os apelidos do marido.

Art. 248. A mulher casada pode livremente:

- I. exercer o direito que lhe competir sobre as pessoas e os bens dos filhos do leito anterior (art. 393);
- II. desobrigar ou reivindicar os imóveis do casal que o marido tenha gravado ou legado sem sua outorga ou suprimento do Juiz (art. 235, nº I);
- III. anular as fianças ou doações feitas pelo marido com infração do disposto nos números III e IV do art. 235;
- IV. reivindicar os bens comuns, móveis ou imóveis, doados ou transferidos pelo marido à concubina (art. 1.177);

Parágrafo único. Este direito prevalece, esteja ou não a mulher em companhia do marido, e ainda que a doação se dissimule em venda ou outro contrato.

V. dispor dos bens adquiridos na conformidade do número anterior e de quaisquer outros que possua. Livre da administração do marido, não sendo imóveis;

VI. promover os meios asseguratórios e as ações que, em razão do dote ou de outros bens seus sujeitos à administração do marido, contra este lhe competirem;

VII. praticar quaisquer outros atos não vedados por lei;

VIII. propor a separação judicial e o divórcio.

Art. 249. As ações fundadas nos nºs II, III, IV e VI do artigo antecedente competem à mulher e aos seus herdeiros.

Art. 250. Salvo o caso do nº IV do art. 248, fica ao terceiro, prejudicado com a sentença favorável à mulher, o direito regressivo contra o marido ou seus herdeiros.

Art. 251. À mulher compete a direção e administração do casal, quando o marido:

- I. Estiver em lugar remoto, ou não sabido.
- II. Estiver em cárcere por mais de dois anos.
- III. For judicialmente declarado interdito.

Parágrafo único. Nestes casos cabe à mulher:

- I. Administrar os bens comuns.
- II. Dispor dos particulares e alienar os móveis comuns e os do marido.
- III. Administrar os do marido.
- IV. Alienar os imóveis comuns e os do marido mediante autorização especial do Juiz.

Art. 274. A administração dos bens do casal compete ao marido, e as dívidas por esse contraídas obrigam, não só os bens comuns, senão ainda, em falta destes, os particulares de um e outro cônjuge, na razão do proveito que cada qual houver lucrado.

Art. 277. A mulher é obrigada a contribuir para as despesas do casal com os rendimentos de seus bens na proporção de seu valor, relativamente ao dos do marido, salvo estipulação em contrário no contrato antenupcial (arts. 256 e 312).

Art. 329. A mãe, que contrai novas núpcias, não perde o direito a ter consigo os filhos, que só lhe poderão ser retirados, mandando o Juiz, provado que ela, ou o padrasto, não os trata convenientemente (arts. 248, nº I, e 398).

Art. 380. Durante o casamento, compete o pátrio poder aos pais, exercendo-o o marido com a colaboração da mulher. Na falta ou impedimento de um dos progenitores, passará o outro a exercê-lo com exclusividade.

Parágrafo único. Divergindo os progenitores quanto ao exercício do pátrio poder, prevalecerá a decisão do pai, ressalvado à mãe o direito de recorrer ao Juiz para solução da divergência.

Art. 385. O pai e, na sua falta, a mãe são os administradores legais dos bens dos filhos que se achem sob o seu poder, salvo o disposto no art. 235.

Art. 407. O direito de nomear tutor compete ao pai, à mãe, ao avô paterno e ao materno. Cada uma destas pessoas o exercerá no caso da falta ou incapacidade das que lhes antecederem na ordem aqui estabelecida.

Parágrafo único. A nomeação deve constar de testamento ou de qualquer outro documento autêntico.

Art. 409. Em falta de tutor nomeado pelos pais, incumbe a tutela aos parentes consangüíneos do menor por esta ordem:

I. Ao avô paterno, depois ao materno, e, na falta deste, à avô paterna, ou materna.

II. Aos irmãos, preferindo os bilaterais aos unilaterais; o do sexo masculino ao do feminino; o mais velho ao mais moço.

III. Aos tios, sendo preferido o do sexo masculino ao do feminino, o mais velho ao mais moço.

Art. 454. O cônjuge, não separado judicialmente, é, de direito, curador do outro, quando interdito (art. 455).

§ 1º Na falta do cônjuge, é curador legítimo o pai; na falta deste, a mãe; e na desta, o descendente maior.

§ 2º Entre os descendentes, os mais próximos precedem aos mais remotos, e, dentre os do mesmo grau, os varões às mulheres.

§ 3º Na falta das pessoas mencionadas, compete ao Juiz a escolha do curador.

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — O projeto lido será publicado e remetido à Comissão competente.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — Através do Aviso nº 62/82, de 10 do corrente, o Senhor Presidente do Tribunal de Contas da União encaminhou ao Senado o quadro de resumo das sanções aplicadas no período de 26 de janeiro a 18 de fevereiro de 1982, bem como a discriminação dos recursos providos no mesmo período por aquela Corte de contas.

O Expediente foi encaminhado, com ofício, à Comissão de Finanças, para conhecimento.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — Há oradores inscritos. Concedo a palavra ao nobre Senador Jorge Kalume.

O SR. JORGE KALUME (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Desde 1952, sem conhecer Luiz Viana Filho, já o admirava através de seu livro "A Vida de Rui Barbosa", reeditado em 1949, quando do centenário de nascimento do eminente biografado, nascido na Bahia. Li-o e gostei, porque desde menino ouvia acerca da figura de Rui — glória nacional, especialmente pela sua conduta em Haia — proclamada mesmo com devoção em lugares mais distantes, como no Acre, ainda sem estradas, sem avião, sem telefone e sem telégrafo e cujo liame com o Território Pátrio era apenas o da sua nacionalidade.

Os intelectuais da minha terra-mater, que anualmente viajavam de navio a Manaus, Belém e raramente ao Rio de Janeiro, ao retornarem, reciclados, utilizavam como tema central de suas conversações a figura inconfundível de Rui Barbosa. Meu pai e outras pessoas também modestas disso se contagiam e em casa pregavam os feitos da "Águia de Haia".

Pois bem, Luiz Viana Filho, com o dom intelectual e a disposição que Deus lhe proporcionou, dedicou-se a escrever sobre as figuras preeminentes que fizeram a História e engrandeceram-na. Dentre outros, mencionarei Rui Barbosa, Joaquim Nabuco, Barão do Rio Branco, José de Alencar e Machado de Assis. Essa sua dedicação contribuiu para enriquecer os conhecimentos dos homens que apreciam esses assuntos, entre os quais me incluo.

Agora, sem atentar para as suas ocupações resultantes de uma atividade política atribulada e outros afazeres, esse estimado e respeitável companheiro reedita, ainda mais enriquecida e com mais vigor, opulentada obra denominada "Três Estadistas: Rui-Nabuco-Rio Branco", merecendo encômios dos astros da inteligência brasileira, como Josué Montello, que não regateou aplausos à iniciativa, através de seu depoimento, do qual destaco pequeno trecho:

"Luiz Viana sempre teve o cuidado, na elaboração de seus estudos biográficos, de não ceder ao entusiasmo do seu tema. Antes de tudo, a busca da verdade possível na recomposição da grande vida".

Outros que se confundem no estrelato da cultura, não sopitaram louvores a seus trabalhos publicados anteriormente como: Olívio Montenegro, José Lins do Rego, Gilberto Freyre, Eduardo Portella e Tristão de Athayde, que o cognominou "o príncipe de nossos biógrafos".

Lendo um pensamento da La Bruyere senti, pela sua pureza e atualidade, o retrato de um escritor de porte de Luiz Viana Filho e por isso vou repeti-lo:

"Quando um livro eleva o nosso espírito e nos inspira sentimentos nobres e corajosos, não procure outro critério para julgá-lo: é um bom livro, escrito por um mestre".

Veio a lume, há poucos dias, essa nova obra de 1.218 páginas, lançada pela conceituada Livraria José Olympio Editora, com a participação do MEC, através do Instituto Nacional do Livro, dirigida pelo culto Escritor Heriberto Sales.

Mercece o registro especial da nossa homenagem e profundo reconhecimento quem, como o Biógrafo-Acadêmico Luiz Viana Filho, além de pertencer a esta Casa e ao Congresso Nacional desde 1934, se dedicou com afinco até religioso à difícil tarefa de perpetuar em livros nomes de estadistas patrios que dignificaram a nossa Pátria, dando-lhe outra dimensão, inclusive no cenário internacional, nos campos das ciências, da diplomacia, da política, das letras e da oratória. E Luiz Viana Filho, herdeiro do espírito paterno, desde o veror de seus anos não tem medido esforços no sentido de servir à Bahia e ao Brasil, destacadamente no setor cultural, de alta relevância para a vida de um povo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem! Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — Concedo a palavra ao nobre Senador Evelásio Vieira.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — Concedo a palavra, para uma breve comunicação, ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (Para uma comunicação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O ilustre Senador Evelásio Vieira abordou em seu discurso o transcurso do terceiro ano do Governo do Presidente João Baptista Figueiredo. Embora discorde da colocação do ilustre Senador, na qualidade de representante de uma das Unidades da Federação que foi muito beneficiada pelo Governo de Sua Excelência, como também integrante, com muita honra das forças políticas majoritárias que o apoiam, usarei da palavra, nesta tribuna, para dizer o que penso dos três anos do Governo do Presidente João Baptista Figueiredo.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — Nobre Senador, V. Ex* pediu a palavra para uma breve comunicação.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — E vai ser breve, Sr. Presidente.

Três anos decorreram céleres, desde 15 de março de 1979, quando o Presidente João Baptista Figueiredo assumiu a Presidência da República e reafirmou, perante a Nação, o seu compromisso histórico de fazer do Brasil uma verdadeira democracia, nos parâmetros da implantação do Estado de Direito, que sempre foi, é e será a aspiração maior da nacionalidade.

Hoje, ao comemorar seu terceiro aniversário na chefia do Governo, reuni o Presidente João Baptista Figueiredo todo o seu Ministério, conjuntamente com o Vice-Presidente Aureliano Chaves, com a consciência tranquila de quem enfrentou, com êxito incontestável, as oscilações, sobressaltos, e desafios de uma conjuntura sumamente difícil, tanto no plano internacional, — que atravessa uma fase de ameaçadora turbulência — como, sobretudo, internamente, dentro das nossas fronteiras, lutando nas duras pelejas quotidianas para resolver problemas, e crises de toda ordem, principalmente as consequências decorrentes da inflação, das altas taxas de elevação do custo de vida, geradoras do desemprego conjuntural, e dos perigos de uma indesejável recessão econômica.

Longe, porém, de se intimidar diante da magnitude e dos impactos dos problemas a serem resolvidos, o Presidente João Baptista Figueiredo conquistou a confiança de todos os brasileiros e desenvolveu, nestes três anos, um impressionante desempenho, cujos resultados aí estão, à vista da Nação, em todos os planos, setores, níveis e áreas da atuação do Poder Executivo da União.

Na ordem política a concessão da anistia a condenados ou processados, a opção pelo pluripartidarismo, o retorno às eleições diretas de governadores, a decisão irreversível da realização das decisivas eleições de 15 de novembro vindouro, o aperfeiçoamento do processo eleitoral, o livre funcionamento dos partidos políticos, a mais ampla liberdade de imprensa.

O Sr. Moacyr Dalla — Muito bem!

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Na ordem econômica, a implacável execução de uma política antiinflacionária, que logrou reduzir de 110 para 92,5 a taxa anual de inflação; do reajuste semestral dos salários, a recuperação na área do comércio externo, com o superávit obtido de US\$ 1,2 bilhão de dólares no ano passado; a execução gradual de vastos empreendimentos, de Norte a Sul do país, no tocante à energia, aos transportes, à construção de habitações populares; a expansão e fortalecimento da agropecuária; a implantação do PROVARZEAS — em síntese, um extraordinário volume de

realizações concretas que o Presidente enumerou em sua recente Mensagem Anua, enviada ao Congresso Nacional, no dia 1º de março do corrente, ao relatar a situação global do País, e a execução das atividades e projetos governamentais no âmbito de cada Ministério.

Simultaneamente com o fortalecimento de sua posição internacional, o Brasil emergiu como a 10ª economia mundial, respeitado pela sua vocação pacifista e bom relacionamento com todos os países, sem qualquer velleidades hegemônicas.

O fato é que o Governo do Presidente João Baptista Figueiredo pode ser considerado, ao comemorar três anos de funcionamento, como extremamente fecundo, com um impressionante acervo de realizações de vulto, cuja avaliação evidencia saldos positivos, que prognosticam uma gestão de dimensões excepcionais, assegurando-lhe uma honrosa colocação nos anais da História Pátria.

Tanto mais notável se evidenciou o desempenho do Chefe da Nação, neste últimos três anos, quanto mais graves e dramáticos foram os obstáculos antepostos à sua atuação, como, por exemplo, os atentados terroristas das bombas que explodiram, ameaçando desestabilizar o regime e, embora dramático, o acidente cardiovascular que o atingiu, mas comoveu todos os brasileiros, que demonstraram, na oportunidade, a sua irrestrita solidariedade e apoio.

Deve ser acentuado que os extraordinários resultados obtidos pelo Governo, crescem de significação e valor, quando comparados com a conquista mais importante, embora imponderável, e incapaz de ser traduzida em indicadores estatísticos, isto é, o clima de paz, serenidade, trabalho e Justiça Social, de que se orgulham todos os brasileiros, num mundo convulsionado pelos atentados, conflitos insolúveis e calamidades de guerra civil desencadeada pelos energúmenos do radicalismo, em diversos países.

O Brasil, mercê de Deus, prossegue na sua trajetória pacífica, ordeira e laboriosa, preparando-se para ser o grande celeiro de um mundo faminto e angustiado pelas tensões psicossociais, porque tem, na liderança equilibrada, serena, lúcida e capaz, do Presidente João Baptista Figueiredo, a razão de ser da privilegiada e excepcional situação que o caracteriza, nesta fase decisiva de sua história.

São estas, Sr. Presidente, as razões que me levam a solicitar a incorporação ao texto deste pronunciamento, da Mensagem de saudação do Ministro do Exército General Walter Pires, pelo transcurso do terceiro aniversário do Governo do Presidente João Baptista Figueiredo.

Nesse documento, que mereceu a transcrição integral nos principais órgãos da nossa imprensa, pelos conceitos emitidos, o Ministro Walter Pires interpretou os sentimentos de todos os brasileiros, ao assegurar que ao Chefe do Governo "cabe a sublime incumbência de conduzir a Nação nessa decisiva etapa de sua evolução democrática".

Prosseguindo, acentuou o Ministro do Exército "a missão constitucional explícita no papel confiado às Forças Armadas, de promover a defesa da Pátria e de garantir os poderes constituídos, a lei e a ordem".

Evidentemente, o pronunciamento desse eminente Chefe Militar embora seja uma reiteração do invariável posicionamento legal das nossas Forças Armadas, adquire redobrada importância e alcance na atual conjuntura que a Nação atravessa, como uma Mensagem, sobretudo, tranquilizadora, que reflete a realidade de uma Nação politicamente amadurecida, tranquila, unida e coesa, em torno do Presidente João Baptista Figueiredo.

A campanha eleitoral que, em todos os recantos do País, teve início, com o exemplo dado pelo próprio Chefe da Nação dialogando diretamente com o povo, prosseguirá, normalmente, demonstrando que o projeto político do Governo no sentido da abertura, e da democratização institucional, se encontra em pleno andamento, como uma auspíciosas realidade.

O Presidente da República vem cumprindo à risca o seu juramento, honrando o compromisso maior de fazer deste País uma autêntica democracia.

Daí a indiscutível, importância da Mensagem do Ministro do Exército General Walter Pires, que, em nome das Forças Armadas, assegura a plena exequibilidade daquele compromisso histórico do Chefe da Nação (*Muito bem! Palmas! O orador é cumprimentado.*).

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO:

Ao saudar ontem a passagem do terceiro aniversário do Governo do Presidente João Figueiredo, o Ministro do Exército, general Walter Pires, disse que ao Chefe do Governo "cabe a sublime incumbência de conduzir a Nação nessa decisiva etapa de sua evolução democrática". A saudação está contida em mensagem transmitida à imprensa através da agência oficial EBN, na qual o Ministro destaca a missão constitucional do Exército, explícita no papel confiado às Forças Armadas de promover a defesa da Pátria e de garantir os poderes constituídos, a lei e a ordem.

Eis, na íntegra, a mensagem do Ministro do Exército:

"No momento em que o Governo João Figueiredo completa três anos, regozijamo-nos todos pelo ambiente tranquilo e harmonioso em que a data transcorre, cabendo-me destacar as principais atividades do Exército Brasileiro no período.

As Forças Armadas destinam-se à defesa da pátria e a garantia dos poderes constituídos, da lei e da ordem.

O Exército, portanto, tem o dever de manter-se em condições de cumprir a sua destinação constitucional, o que significa afirmar: deve atingir um adequado grau de operacionalidade, compatível com a nossa extensão territorial e a posição que ocupamos no cenário internacional.

O triénio considerado foi marcado por expressivos acontecimentos nos campos político, econômico e social, que repercutiram, com intensidade, nos principais trabalhos desenvolvidos pelo Exército.

Ao iniciar-se o atual Governo, determinei a realização de uma análise da conjuntura nacional, objetivando orientar os altos órgãos administrativos da Força nos estudos e providências a serem postos em prática no curso de minha gestão.

No exame feito, considerei as dificuldades econômicas do País, os limites dos recursos orçamentários disponíveis, as restrições ao consumo de derivados do petróleo e a obtenção prioritária, em nosso parque industrial, do equipamento e material necessários ao funcionamento da Força Terrestre.

As medidas e providências consideradas mais urgentes foram consubstanciadas em notas ministeriais, com o propósito de atenuar ou eliminar as barreiras existentes, e permitir ao Exército continuar atuando com eficácia no cumprimento de sua missão.

A reorganização e reaparelhamento do Exército vêm se fazendo com determinação, tendo sido, até o presente, atingidas as metas estabelecidas nos diferentes projetos e programas.

O período vem-se caracterizando pelo esforço e pertinácia na consecução dos objetivos fixados, não obstante as dificuldades decorrentes da imposição de compatibilizar a aplicação de recursos escassos à necessidade de obtenção de maior operacionalidade.

Cumpre lembrar que o nosso Exército é, indubitavelmente, um dos menos onerosos do mundo, considerando-se a área geográfica do País, sua população e a extensão de suas fronteiras.

Nesta hora, como Ministro do Exército, desejo expressar a confiança que deposito em cada um dos integrantes da instituição, certo de que continuarão a suplantar os obstáculos atuais, com trabalho, perseverança, coragem e criatividade.

O Exército brasileiro se associa às manifestações de júbilo, na oportunidade em que se comemora o terceiro aniversário do Governo liderado pelo Presidente João Baptista de Oliveira Figueiredo, a quem cabe a sublime incumbência de conduzir a Nação nessa decisiva etapa de sua evolução democrática."

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — Concedo a palavra ao nobre Senador Henrique Santillo, para uma breve comunicação.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O eminente Senador José Lins afirmou, agora há pouco, que esse é um Governo de coragem. Que coragem, Sr. Presidente! O Governo que teve a audácia de levar este País à recessão, só poderia ter muita coragem. E só poderia ter muita coragem também o Governo que teve a audácia de enviar a este Senado o pedido de aprovação do nome do ex-Ministro Alfredo Buzaid para o Supremo Tribunal Federal.

E a respeito disso leio, rapidamente, um artigo publicado ontem no *Jornal do Brasil* e assinado pela jornalista Maria Teresa Cardoso, sob o título: "Procuradores reclamam das pressões". É uma amostra do que está ocorrendo neste País:

PROCURADORES RECLAMAM DAS PRESSÕES

Maria Teresa Cardoso

Brasília — Todo procurador é pressionado. Se não cede, é removido. A denúncia é de um dos 20 procuradores da República sediados em Brasília, que diz estarem todos revoltados com o fato de não terem independência no acompanhamento de inquéritos, apesar de ingressarem na carreira por concurso público.

Segundo a mesma fonte, a revolta aumenta depois do afastamento do inquérito e posterior assassinato em Recife do procurador Pedro Jorge de Melo e Silva, o denunciante do escândalo da mandioca, mas a queixa contra a falta de independência é antiga. O procurador Osvaldo Degrazia, por exemplo, afirma estar lutando há 10

anos contra a censura que o procurador sofre na redação do seu parecer.

Censor e juiz

Ele diz que "a censura prévia, além de constranger quem emite o parecer, tem o condão de embretá-lo, submetendo-o ao aprovado ou não de uma única pessoa, que passa a ser censor e juiz". Essa pessoa segundo Degrazia, é o procurador-geral da República, nomeado e sujeito a ser demitido a qualquer momento pelo Presidente da República, que deve escolhê-lo entre cidadãos de "notável saber jurídico e reputação ilibada".

Em trabalho intitulado **O Ministério Público Estadual e sua Nova Lei Orgânica**, o procurador Osvaldo Degrazia questiona: "A quem interessa um Ministério Público fraco e submetido? É sobre a interferência do Poder Executivo no desempenho da Procuradoria-Geral, indaga: "Esta ingerência é realmente benéfica ao Governo ou representa o medo que o autoritarismo tem da independência do Ministério Público?"

"O presidente da Associação Nacional dos Procuradores da República, Henrique Fugundes Filho, afirma que a classe está revoltada com os acontecimentos que causaram a morte do procurador em Recife. Solidários com o colega morto, cinco procuradores de Brasília concordaram esta semana que o ato do procurador-geral Inocêncio Múrtires Coelho, ao afastar Pedro Jorge do caso, significou uma punição à isenção de quem denunciou um desfalque de Cr\$ 1 bilhão 500 milhões. Os cinco procuradores confirmaram que não é a primeira vez que um integrante do Ministério Público sofre pressões.

Banco Cidade

Outro episódio recente também envolve um escândalo financeiro. No início do ano passado, a Polícia Federal concluiu um inquérito que apurou crimes de sonegação fiscal e remessa ilegal de dólares para o exterior, a partir de um escritório clandestino ligando ao Banco Cidade, que funcionava em São Paulo sem autorização do Banco Central.

A partir do momento em que o inquérito chegou à Justiça Federal, a procuradora Márcia Dometila de Carvalho passou a pedir providências ao Banco Central, para que entrasse nas investigações, e à Receita Federal, para a obtenção de provas dos crimes de sonegação fiscal.

Desde então, o procurador-geral da República na época, Firmino Ferreira Paz, passou a pressionar o chefe do Ministério Público em São Paulo, Célio Benvides de Carvalho, para que afastasse a procuradora do inquérito. Este fato foi denunciado por Célio de Carvalho, que se negou a atender ao procurador-geral, porque Márcia Dometila garantia haver sérios indícios de criminalidade no inquérito.

Firmino Paz, hoje Ministro do Supremo Tribunal Federal, precisou ir a São Paulo afastar Márcia Dometila e avocar o processo, isto é, trazê-lo para Brasília, a fim de examiná-lo pessoalmente. Em protesto, Célio de Carvalho entregou o cargo de procurador-chefe.

O procurador Firmino Paz argumentou que a denúncia dos envolvidos no escândalo do Banco Cidade — os irmãos Joseph e Ibrahim Abadi — desatendia os interesses nacionais. Ele nomeou para resolver o caso o procurador Pedro Rotta, que arquivou o inquérito definitivamente.

Reserva pinheiral

No final de 1980, a Procuradoria Geral da República viveu outros momentos de tensão. Foi quando o procurador João Serra Azul recebeu a incumbência de emitir parecer no processo em que a União, por intermédio da Funai, e o Grupo Slaviero (indústria e comércio de madeiras) disputavam a propriedade da reserva pinheiral de Mangueirinha — 7 mil 200 hectares de terras cobertas de araucária-brasiliensis — área avaliada em mais de Cr\$ 3 bilhões.

Logo que o procurador manifestou o entendimento de que era da União a propriedade da reserva, um colega seu informou que ele estava sendo pressionado por Firmino Paz e dar parecer em favor do Grupo Slaviero. Para adiar o parecer, João Serra Azul tirou licença e disse que esperava a indicação de Firmino Paz para assumir o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal, o que só veio a acontecer em 1981.

No final da licença, o procurador-geral o ameaçou: ou dava um parecer contra a União ou seria removido para o Piauí. Ao dar essa informação na época, seu colega, o procurador Arnaldo Sette, lamentava: "O Serra Azul está entre a cruz e a caldeirinha". Hoje, no Tribunal Federal de Recursos, o processo sobre a disputa da reserva pinheiral, informa o advogado Carlos Colla, inclui um parecer da Procuradoria-Geral da República contra a União. E o procurador Serra Azul continua morando em Brasília.

Ulisses Guimarães

Outro caso de pressão ocorreu no Governo Geisel contra o procurador geral Henrique Fonseca de Araújo. Contemporâneo seu na Procuradoria informa que o Governo o pressionou a denunciar o Deputado Ulisses Guimarães por ofensa ao regime ao apresentar-se, com outros parlamentares da Oposição, na televisão no dia 29 de junho de 1977.

Do episódio já saíra cassado o Deputado Alencar Furtado e, pouco depois, Henrique Fonseca de Araújo denunciou Ulisses Guimarães ao Supremo Tribunal Federal. O argumento era o de que o parlamentar aproveitara um programa destinado a divulgar doutrina partidária para fazer declarações acusando o Governo da prática de torturas. Por unanimidade, no entanto, o STF entendeu que a denúncia não preenchia os requisitos legais."

St. Presidente, cabe a esta Casa, cabe ao Senado Federal apurar denúncias tão graves quanto esta, de homens que acusados de crimes como este acabam sendo nomeados Ministros do Supremo Tribunal Federal. E esta Casa vive, nestes dias, momentos como este de ter de decidir mais uma vez quanto à indicação de um outro ex-Ministro de Estado dos Governos chamados revolucionários para a mais alta corte de Justiça do País.

Parece-nos bem claro, Sr. Presidente, que é mais uma vez, um grupo responsável por uma noite de escuridão neste País, o qual tenta novamente assumir os mais altos cargos da República para nos impingir um retrocesso político. É o grupo Médici que está aí organizando-se, assumindo cargos no Executivo, cargos na mais alta corte de Justiça do País, cargos nos Estados mais importantes da Federação. Esta é uma denúncia, a qual quero fazer, brevemente, nesta Casa e, ao mesmo tempo, reconhecer que apesar disso tudo, apesar do intenso sofrimento, do intenso sacrifício do povo durante estes quase 18 anos, na verdade não se pode pinçar aqui e acolá, este ou aquele Governo pós 64, porque não houve solução de continuidade; um sucedeu ao outro numa mesma estratégia e numa mesma política autoritária. E tanto é verdade que são os mesmos Ministros que aí se encontram, sucedendo-se uns aos outros, num processo de absoluta continuidade. Ainda assim, apesar do sacrifício do povo brasileiro, neste 15 de março estou com os meus pensamentos voltados bem alto e para a frente, na certeza de que o povo, agora, não há de aceitar mais nenhum retrocesso! (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena, para uma breve comunicação.

O SR. HUMBERTO LUCENA (Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Na condição de Líder do PMDB no Senado Federal, cumpre o dever de denunciar a esta Casa e à Nação um gravíssimo acontecimento no meu Estado que bem demonstra o ambiente de total intranqüilidade, pela falta de garantias em que se encontra a Paraíba na antevéspera da campanha eleitoral deste ano.

Fui procurado, por telefone, pelo Dr. Geraldo Beltrão, advogado militante em João Pessoa, candidato a Deputado estadual e Presidente do Diretório Municipal do PMDB, na cidade de Alagoinha, próximo à capital, para me comunicar, que a Polícia Militar da Paraíba, sob as ordens do Superintendente da cidade de Guarabira, a cuja jurisdição pertencem Alagoinha, havia cercado a Câmara Municipal daquela pequena cidade paraibana, fazendo dali retirar-se, sob pena de detenção, o seu Presidente e os demais membros da Mesa Diretora, todos componentes do Partido do Movimento Democrático Brasileiro.

Não valeram os protestos do Advogado Geraldo Beltrão, já então presente ao local, diante da grave ocorrência, nem tampouco do Presidente da Casa e dos demais membros da Mesa, porque as ordens do Superintendente da Polícia Militar de Guarabira foram peremptórias: a Câmara deveria ficar interditada até a próxima terça-feira e até lá ninguém poderia entrar no seu recinto. Inclusive ficaram sob a guarda da Superintendência Policial — passaram todos! — as chaves da Câmara Municipal!

Ora, Sr. Presidente e Srs. Senadores, todos sabemos que a uma Casa Legislativa só pode comparecer a Polícia Militar se for requisitada pela Mesa

Diretora em circunstâncias excepcionais, o que não ocorreu, evidentemente. O fato em si revela que o que está acontecendo no Estado da Paraíba é um plano uredido pelo Governo do Estado para coagir os correligionários do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, às vésperas das eleições.

Desta tribuna, ao cumprir a missão como Líder do PMDB, de fazer esta denúncia ao Senado e à Nação, reivindico do Sr. Ministro da Justiça, Deputado Ibrahim Abi-Ackel, enérgicas e urgentes providências junto ao Governador do Estado, no sentido de assegurar plenas garantias ao funcionamento da Câmara Municipal de Alugoinha, no Estado da Paraíba. Trata-se de um pequeno município, mas o que importa, no caso, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é o atentado a um órgão do Poder Legislativo, numa democracia que, no dizer dos governantes, é relativa, mas que para nós da Oposição há de ser representativa do povo brasileiro.

Não me conformo com esse acontecimento e ficarei no aguardo das medidas determinadas por S. Ex^a o Sr. Ministro da Justiça junto ao Governador do meu Estado.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O Sr. José Lins — Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Lins, para uma breve comunicação.

O SR. JOSÉ LINS PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTRE-GUE À RÉVISÃO DO ORADOR, SERÁ PÚBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Não há *quorum*.

Nestas condições, todas as matérias da pauta de hoje, dependentes de votação, não serão submetidas a votos, ficando sua apreciação para a próxima sessão.

São os seguintes os itens cuja votação é adiada.

1

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 114, de 1981 — Complementar (nº 168/80 — Complementar, na casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, alterando o Decreto-lei nº 406, de 31 de dezembro de 1968, que estabelece normas gerais de direito tributário, e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1.354 a 1.356, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça;
- de Economia; e
- de Finanças.

2

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 13, de 1979, de autoria do Senador Mauro Benevides, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para o comerciário, na forma que especifica, tendo

PARECERES, sob nºs 811 a 814, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de Legislação Social, favorável;
- de Saúde, favorável; e
- de Finanças, favorável, com voto vencido dos Senadores Bernardino Viana e José Fragelli.

3

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 329, de 1980, de autoria do Senador Cunha Lima, que modifica dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, para o fim de determinar que o pagamento por horas extras habitualmente integre a remuneração, tendo

PARECERES, sob nºs 1.063 a 1.065, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de Legislação Social, favorável; e
- de Finanças, favorável.

4

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 164, de 1981, de autoria do Senador Luiz Viana, que declara o Marechal-do-Ar Eduardo Gomes patrono da Força Aérea Brasileira, tendo

PARECERES, sob nºs 815 e 816, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável, nos termos de substitutivo que apresenta; e
- de Educação e Cultura, favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

5

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 352, de 1978, de autoria do Senador Accioly Filho, que dispõe sobre a ação de alimentos, tendo

PARECER, sob nº 1.145, de 1981, da Comissão

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável.

6

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 255, de 1980, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivos à Lei nº 5.480, de 10 de agosto de 1968, disciplinando o pagamento do 13º salário devido aos trabalhadores avulsos, tendo

PARECERES, sob nºs 1.197 a 1.199, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de Legislação Social, favorável; e
- de Finanças, favorável.

7

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 362, de 1979, de autoria do Senador Humberto Lucena, que altera dispositivo da Lei nº 6.718, de 12 de novembro de 1979, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1.130 a 1.133, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça;
- de Legislação Social;
- de Serviço Público Civil; e
- de Finanças.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 33, de 1982, do Senador Humberto Lucena, de adiamento da discussão.)

8

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 309, de 1979, do Senador Gabriel Hermes, que dispõe sobre o exercício da auditoria contábil e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 573 a 576, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de Legislação Social, favorável;
- de Serviço Público Civil, contrário; e
- de Economia, favorável, com as Emendas de nºs 1 e 2-CE, que apresenta.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 35/82, do Senador Gabriel Hermes, de adiamento da discussão para reexame da Comissão de Serviço Público Civil.)

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — Há oradores inscritos para esta oportunidade.

Concedo a palavra ao nobre Senador Hugo Ramos, como Líder do PTB.

O SR. HUGO RAMOS (Como Líder do PTB, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Estou praticamente estreando nesta tribuna, usando do meu direito de Líder do Partido Trabalhista Brasileiro, e não quero entrar, desde logo, em assuntos polêmicos para rebater as acusações que acabei de ouvir do ilustre Senador por Goiás, o nobre Senador Henrique Santillo, ao se referir à figura eminente do ilustre jurista que honrou e honra as letras jurídicas do País, o Sr. Alfredo Buzaid.

Não apenas pela sua cultura, Sr. Presidente; um homem que fala correntemente o latim, o alemão, o grego, o francês, o inglês, o italiano, mas, sobretudo, porque foi ele o autor do Código de Processo Civil, que é uma das mais admiráveis obras já feitas neste País, numa oportunidade essencial para os destinos do Poder Judiciário em nosso País. Eu terei oportunidade, na ocasião devida, de fazer algumas considerações a respeito da matéria, porque considero que Alfredo Buzaid possui duas qualidades essenciais para exercer a suprema judicatura do País. É um homem rigorosamente honesto. Tão honesto, que até jornalista da têmpera do Sr. Hélio Fernandes, no Rio de Janeiro, fez um longo artigo condenando a nomeação do Sr. Alfredo Buzaid, mas reconhecendo a honorabilidade de S. Ex^a. Se ele é um homem respeitado pela sua conduta moral e se é, pela sua cultura jurídica, um homem que é respeita-

do em todo o País, S. Ex^e responde às duas condições essenciais para exercer o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal.

Mas, Sr. Presidente, o que me traz à tribuna é um assunto nitidamente regional, um assunto do meu Estado, posto que quero ler, aqui, rapidamente, artigo da futura Governadora do Estado do Rio de Janeiro, a Sr^a Sandra Cavalcanti, publicado no jornal *Última Hora* de hoje, 15 de março, no Rio de Janeiro, com o título “Vamos arrumar a casa!” Esta é a grande legenda da sua campanha, e como sou um homem que também gosta de casa arrumada, fácil foi entrar num entendimento político com S. Ex^e Aliás, somos velhos amigos, companheiros da Assembleia Legislativa do nosso Estado, membros da Constituinte do nosso Estado e pude, ali, ao longo de 8 anos, no convívio com essa extraordinária mulher, conhecer de perto as suas virtudes, as suas qualidades e, notadamente, os conhecimentos profundos que a Sr^a Sandra Cavalcanti tem a respeito dos problemas do Estado do Rio de Janeiro.

O Sr. Alexandre Costa — Quer dizer que a casa estava desarrumada?

O SR. HUGO RAMOS — Valendo-me do aparte do nobre Senador Alexandre Costa, e sem querer fazer nenhuma restrição, aqui, ao Partido que elevo o Sr. Chagas Freitas ao Governo do Estado do Rio de Janeiro, devo declarar que, efetivamente, estava a casa desarrumada, bastando apenas citar que, nos termos da declaração do Sr. Secretário de Finanças, 92% da receita do Estado, estavam ou estão comprometidos com o pagamento de pessoal.

Isto basta, Sr. Presidente, para mostrar que a casa estava desarrumada; não faz jus ao PMDB o Governo do Rio de Janeiro; não é esta a grande bandeira que ele pode levantar no Brasil, para mostrar que tem, pelas razões expostas no Rio de Janeiro, credenciais bastante para ocupar os outros governos estaduais em nosso País.

E Sandra Cavalcanti agora vem de receber, numa consagração extraordinária, num plebiscito que foi feito, numa pesquisa que foi feita no Rio de Janeiro, numa votação em que S. Ex^e obteve 51% do eleitorado consultado, num universo de mais de 4 mil pessoas.

Disse o Sr. Miro Teixeira que foi uma pesquisa encomendada, o que implica em ofender a honorabilidade do *Jornal do Brasil*, que não morre de amores por mim, mas que é, sem sombra de dúvida, um grande jornal, um extraordinário jornal, que não faria jamais um movimento desta natureza, isto é, não traria à opinião pública do Estado do Rio de Janeiro e do País, sem fundamento, uma informação segundo a qual Sandra Cavalcanti possui 51% da preferência popular naquele nosso Estado. Por consequência, a ofensa feita à dignidade do *Jornal do Brasil*, a meu entendimento, repousa apenas na surpresa extraordinária que os nossos adversários tiveram no Rio de Janeiro com o resultado, afinal, obtido por Sandra Cavalcanti.

O PDS, partido a que pertenci até há pouco, tem apenas 3% desse eleitorado, através do nome do Sr. Emílio Ibrahim, o que é extraordinariamente estranho, porque o Sr. Emílio Ibrahim trabalhou durante oito anos ao lado do Sr. Chagas Freitas, como uma de suas proeminentes figuras do seu grupo, posto que era o seu Secretário de Viação e Obras, e de repente foi alçado do PP para o PDS; desde logo, ao assinar a ficha de membro do novo Partido, foi alçado à condição de candidato ao Governo do Estado, passando recibo de que naquele Partido não havia ninguém, não há ninguém capaz de exercer a governança do Estado do Rio de Janeiro, onde, de resto, para citar apenas dois nomes, nós encontramos figuras proeminentes da política nacional, como o Sr. Célio Borja e o Sr. Álvaro Valle, e tantas outras figuras eminentes num Partido presidido pela figura tão querida e estimada do Sr. Senador Amaral Peixoto.

Mas o ilustre Deputado Miro Teixeira declara desde logo, no seu arrebatado discurso, que vai convocar o eleitorado, para impedir o avanço de Paulo Maluf no Rio de Janeiro. S. Ex^e evidentemente quis escapar de acusações ao Governo Federal, que é a tônica do PMDB nesta Casa, e legitimamente, porque Partido de Oposição, por excelência, pela razão muito simples de que lá o seu Governo está recebendo a mancheias os favores do Governo Federal, ajudando o Sr. Chagas Freitas no Governo. Infelizmente, apesar da ajuda extraordinária, S. Ex^e vem fazendo um Governo tão péssimo que, realmente, não recomenda o primeiro Governo que ele fez, anos passados, na terra carioca.

E Miro Teixeira acusa o Sr. Paulo Maluf sobre um problema que nada tem a ver com S. Ex^e, que é o resultado dessa pesquisa: “51% do eleitorado do Rio de Janeiro deseja Sandra Cavalcanti”. Que tem a ver o Sr. Paulo Maluf com o resultado desta pesquisa feita no Rio de Janeiro? É que o Sr. Miro Teixeira não pode, não tem coragem para enfrentar o Governo Federal, tanta é a sua favorabilidade ali recebida, a mostrar — e aqui se faça justiça ao Presidente da República — a isenção com que Sua Excelência procede no alto exercício da Presidência da República, porque, sabendo que é um Governo oposicionista, não deixou de entregar as verbas necessárias ao progresso daquele Estado.

do, a mostrar que Sua Excelência, como Supremo Magistrado da Nação, exerce tal função com a maior dignidade, respeitando inclusive os Governos de Oposição.

Sandra Cavalcanti faz um estudo do resultado dessa pesquisa, Sr. Presidente, ao declarar o seguinte:

“VAMOS ARRUMAR A CASA!

As últimas pesquisas de opinião pública me apontam como a primeira, na preferência do eleitorado fluminense, na base de 51,7%. Não vou ser hipócrita e fazer um ar contrito, afirmando que não fiquei satisfeita. Claro que fiquei.

Meu principal concorrente explica esta posição de forma muito simples. Diz ele: “D. Sandra está há mais de três anos em campanha.”

Ora, o Sr. Miro Teixeira de fato exerce o governo do Estado do Rio de Janeiro, desde quando assumiu o Sr. Chagas Freitas, e vem declarar agora que na sua campanha vai fazer uma pesquisa de casa a casa, de bairro a bairro, para sentir e compreender os anseios da população do Rio de Janeiro, como se ele, no governo durante quatro anos, não soubesse o que deseja o povo do meu Estado. Isto prova, efetivamente, que este Governo está tão longe daquilo que deseja a própria população da capital do nosso extinto Estado da Guanabara, apunhalado de forma tão violenta na sua própria estrutura, que desapareceu numa determinada incorporação, da noite para o dia, como da noite para o dia, numa outra incorporação, desapareceu o PP.

O Sr. José Lins — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. HUGO RAMAOS — Com todo prazer.

O Sr. José Lins — Nobre Senador Hugo Ramos, já era sabido que a Sr^a Sandra Cavalcanti tinha uma larga parcela da preferência do eleitorado do Rio de Janeiro. O que me parece é que a incorporação veio aumentar essa preferência, e talvez até que esse número a que V. Ex^e se referiu, tão modesto, porque, na realidade, o jornal publicou 51,7% e não apenas 51%, parece-me que a tendência desse número também é de se elevar. Um fenômeno semelhante deve estar acontecendo em outros Estados. Isto prova que a incorporação sóbega ser um processo que se contrapõe, de certo modo, ao pluripartidarismo e, portanto, à normalização democrática do País, e não foi tão benéfico para os partidos nela envolvidos.

O SR. HUGO RAMOS — Muito obrigado ao aparte de V. Ex^e

Devo dizer que no comício do PMDB usou da palavra também o ex-Senador Mário Martins, que honrou esta Casa pela sua inteligência, pela sua cultura e pela sua combatividade. S. Ex^e referiu-se à coexistência dos contrários, declarou a existência de elementos contrários que compõem o PMDB hoje no País, lembrando fatos históricos, além da nossa Pátria, e referentes ao convívio de Stalin, de Roosevelt, de Churchill, em determinado instante difícil da vida internacional.

O que desde logo se verifica é que ele confessa a existência de contrários, porque exalta precisamente a necessidade de contrários dentro do seu próprio partido, e a celeuma é enorme dentro do PMDB no Rio de Janeiro, porque os membros do PP, que desejam figurar nas chapas respectivas, estão encontrando a maior dificuldade possível para uma composição homogênea decorrente da união desses dois partidos.

Como quer que seja, Sr. Presidente, na análise feita, na tarde de hoje, no seu jornal que é a *Última Hora*, Sandra Cavalcanti declara o seguinte:

Isso é uma grande injustiça. Não comigo! Não espero isso, vindos da mesma área onde sou diariamente insultada, do modo mais pornográfico e grosseiro. Numa demonstração de total falta de civilização política. A injustiça é com o povo!

Todas as pesquisas — não apenas esta de agora — feitas por empresas idôneas e sérias, empresas que não se vendem nem se alugam, como é o caso do IBOPE e do Gallup, revelam que vem sendo mantida uma constante ao longo de dois anos!

A preferência por mim não ocorre apenas na classe A, de nível cultural e econômico superior. Ocorre na classe média e no querido povo. Este povo sofrido, que vive sem segurança, sem conforto e sem possibilidades de progredir. Maiservido por serviços públicos que se encontram, todos, engajados na luta eleitoral do candidato governista.

Sr. Presidente, o que se faz no Rio de Janeiro hoje em matéria de emprego é tão lamentável que, como eu disse, 92% da receita do Estado estão comprometidos com o pagamento de pessoal. É uma horda de nomeações quase que diárias, de tal forma, Sr. Presidente, que acredito que essa política de clientela vá terminar. Sr. Presidente, tenho autoridade para falar desta maneira.

ra, porque, pertencendo ao Partido do Governo até há pouco dias, o PDS, em cujo convívio fiz grandes e diletos amigos, acentuo que não devo ao Governo favor de qualquer espécie, nunca nomeei sequer um gari. Portanto, Sr. Presidente, tenho a maior autoridade para falar em torno de problemas dessa natureza. Vai acontecer no Rio de Janeiro precisamente a derrota do PMDB e do PP, em decorrência exatamente do fato de se pinçar determinados funcionários de categorias inferiores para postos de comando, preferindo-se outros funcionários que estão na fila natural à espera das suas respectivas promoções.

Sr. Presidente, irei proferir uma série de discursos de crítica ao Governo do Estado do Rio. Evidentemente, ao fazê-lo, estarei também criticando o Partido de Oposição. Perguntar-se-á mas o Sr. Hugo Ramos, que é o membro do PTB, não faz parte da Oposição?! Eu diria, Sr. Presidente, que minha posição é de absoluta independência. Criticarei o Governo do Estado do Rio naquilo que efetivamente mereça crítica, e muitas coisas não mereceram minha crítica, como já mereceram, até mesmo quando pertencia ao próprio Partido Governista. Aqui tenho votado — e algumas vezes votei — contra a concessão de empréstimos ao Rio de Janeiro, por entender que eram inconstitucionais os referidos empréstimos. Como a Casa sabe, tenho pensamento definido a respeito dos empréstimos. Considero que todos os empréstimos de caráter interno são absolutamente inconstitucionais, e tenho reiteradamente votado, na Comissão de Constituição e Justiça, neste sentido, e não abro mão desse procedimento sequer com referência ao Estado do Rio de Janeiro.

Sr. Presidente, neste instante manifesto, de público, desta tribuna, a minha satisfação pessoal em verificar que o povo do Rio de Janeiro recebe a candidatura de Sandra Cavalcanti de tal forma tão efusiva e com resultados tão positivos que a sua vitória já se pode considerar inabalável, ainda que estejamos tão longe do dia 15 de novembro de 1982.

Acabo de fazer um trabalho, Sr. presidente, que levarei ao conhecimento dos meus pares, referente à interpretação da Lei Complementar nº 42, a chamada Lei Badaró. É um trabalho longo, um trabalho feito com meditação, pois que algumas pessoas, alguns juristas apressados supõem que eu tenha tomado uma atitude inusitada ao ingressar no PTB, sem os cuidados necessários de um jurista, para, desde logo, ter mutilado o meu próprio mandato, na suposição de que, por um lado, eu esteja inelegível e, por outro, tenha perdido, por essa atitude, o meu próprio mandato.

Há uma decisão infeliz do Tribunal Superior Eleitoral, trata-se, entretanto, de decisão referente a uma consulta do nobre Senador Humberto Lucena. Portanto, esse pronunciamento do Tribunal Superior Eleitoral não tem a menor significação em termos de decisão. É apenas uma resposta a uma consulta.

Com o trabalho que vou apresentar, dentro de 48 horas, aos meus pares, creio que não só estarei defendendo a posição de cada um dos Srs. Senadores, no sentido de serem considerados candidatos natos nos seus respectivos Estados, prevalecendo não só agora como para sempre, até que a matéria seja revogada, por se tratar de lei permanente, como mostrarei alguns aspectos jurídicos relevantíssimos. Por exemplo, o conflito de leis transitórias com leis permanentes, tal como acontece com a Lei Complementar nº 42, que, por ser uma lei de caráter transitório, isto é, com vigência de curto prazo, impede a aplicação da regra permanente, enquanto transitoriamente vigorante.

É um trabalho longo, repito. Espero que os meus nobres colegas sobre ele meditem e não só ajudem quem o fez, como também ajudem os demais Srs. Senadores para que o Senado da República esteja, neste assunto, altaneiro, acima de todas as ponderações contrárias que se lhe possam fazer. (Muito bem!)

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. HUGO RAMOS EM SEU DISCURSO:

Sandra Cavalcanti

VAMOS ARRUMAR A CASA!

As últimas pesquisas de opinião pública me apontam como a primeira, na preferência do eleitorado fluminense, na base de 51,7%. Não vou ser hipócrita e fazer um ar contrito, afirmando que não fiquei satisfeita. Claro que fiquei.

Meu principal concorrente explica esta posição de forma muito simples. Diz ele: "d. Sandra está há mais de três anos em campanha". Ele não! Não teve esta felicidade! Está apenas no Governo, cuidando de montar uma eficiente máquina, com a qual imagina que dará uma sensacional arrancada nestes últimos oito meses.

Isso é uma grande injustiça. Não comigo! Não espero isso, vindo da mesma área onde sou diariamente insultada, do modo mais pornográfico e grosseiro. Numa demonstração de total falta de civilização política. A injustiça é com o povo!

Todas as pesquisas — não apenas esta de agora — feitas por empresas idôneas e sérias, empresas que não se vendem nem se alugam, como é o caso do IBOPE e do Gallup, revelam que vem sendo mantida uma constante ao longo de dois anos!

A preferência por mim não ocorre apenas na classe A, de nível cultural e econômico superior. Ocorre na classe média e no querido povo. Este povo sofrido, que vive sem segurança, sem conforto e sem possibilidades de progredir. Malservido por serviços públicos que se encontram, todos, engajados na luta eleitoral do candidato governista.

A preferência pela minha candidatura, de acordo com essas sucessivas pesquisas, repousa na confiança que o eleitor demonstra na minha capacidade de resolver os problemas da comunidade.

Isso, por parte do eleitorado, é uma generosa prova de maturidade política. Não estou no poder, não tenho recursos, não disponho de máquinas para fazer favores, não tenho empregos para distribuir, nem tenho como exercer pressão sobre os pequenos, médios e grandes empresários. Um dos candidatos da chapa deste governo, que busca a sua reeleição, teve a coragem de atribuir o êxito de nossa campanha à ajuda que "teríamos" recebido de grandes especuladores na área imobiliária.

Cuidado, moço! Não se deve falar em corda, na casa de enforcado...

A segunda razão, importante, que leva o eleitor a preferir à minha candidatura, é a condenação que ele faz do atual Governo. Principalmente do Governo estadual! O eleitor parte de um raciocínio lógico: "quem teve quatro anos para fazer, e não fez, não tem o direito de pedir mais quatro!"

E aqui, no Estado do Rio, não se trata da eleição de um sucessor. Trata-se da reeleição de quem governou de fato. Com um líder que teve, durante todo o Governo, e vai ter até o último dia, todos os poderes.

Portanto, acho que ao invés de ficar explicando, com razões tolas e secundárias, os motivos que levam o eleitorado fluminense a depositar sua confiança em mim, melhor fariam se fossem capazes de uma autocrítica. Melhor fariam se tentassem compreender a realidade nua e crua. Melhor fariam se aceitassem a verdade contundente.

Estudiosa de nossos problemas, mesmo afastada do poder há mais de quinze anos, nunca me desci dei dos interesses do povo, de suas angústias e de seu sofrimento constante.

O povo vai votar na Oposição. O PTB é um partido de Oposição. Nossa linha é de Oposição. Queremos mudar isto que está aí! Queremos dar destino melhor ao dinheiro suado, arrancado do povo. Queremos pagar, de forma justa, o trabalho de seus funcionários. Queremos acabar com as comissões e os privilégios. Queremos pôr ordem nos serviços públicos.

Nestes anos de diálogo, em que conversei diariamente com o povo de meu Estado, eles aprenderam a saber que eu estou por dentro de seus problemas.

Por isso, esta eleição marcará o fim da incompetência. O fim da arrogância dos métodos sem ética.

Jornal do Brasil

Segunda-feira, 15-3-82

Antigos pepistas e pô-emedebistas se incorporaram numa festa de faixas, cartazes e samba

MIRO CONVOCA ELEITORADO PARA IMPEDIR AVANÇO DE PAULO MALUF

— Convoco todos os fluminenses para que, a partir de hoje, nos lancemos numa campanha eleitoral para impedir que o Governador Paulo Maluf desembarque no Rio montado em pesquisas manipuladas pela corrupção, como desembarca em outros Estados montado em ambulâncias. O Estado do Rio não permitirá que o Sr. Maluf instale aqui seu Recreio dos Bandeirantes. O Deputado referia-se à pesquisa do IBOPE, que constatou a preferência de 51,7% do eleitorado por Sandra Cavalcanti.

A convocação foi feita pelo Deputado Miro Teixeira, ao lançar sua candidatura a governador pelo PMDB, durante a primeira reunião do PMDB fluminense após a incorporação do PP, realizada no plenário da Assembléia Legislativa estadual, à qual compareceram cerca de mil pessoas. O apelo de Miro foi instantaneamente compreendido pela assistência que, em coro, gritava: "PMDB avante, fora com Delfim e Sandra Cavalcanti".

Convenção

Em convenção regional extraordinária realizada ontem de manhã na Câmara Municipal do Rio, o antigo PMDB aprovou os termos do acordo firmado por Miro e pelo presidente em exercício do Partido, ex-Senador Mário Martins, para a incorporação do PP no Estado. Tão logo chegou ao plenário da Assembléia, às 16h30m, Miro anunciou que, diante da aprovação do acordo, estava encerrada a reunião do extinto PP e imediatamente aberto o pri-

meiro encontro do PMDB incorporado. De mãos dadas a Martins, foi saudado com entusiasmo pelos presentes.

Comparecem à reunião do PMDB uma comissão indicada de manhã pela Comissão Executiva Regional do antigo PMDB composta pelos Deputados Marcelo Cerqueira, Modesto da Silveira, Paulo Rattes, Felipe Pena, pelos estaduais Raimundo de Oliveira, Heloneida Studart, Paulo César Gomes e pelo Vereador Antônio Carlos de Carvalho e pelo ex-Deputado Paulo Alberto Monteiro de Barros, entre outros.

Em meio a centenas de faixas, cartazes, panfletos, camisas coloridas com a inscrição dos nomes dos candidatos, Miro recordou em seu discurso os tempos do auge da repressão política no país, o início da abertura política e os atentados terroristas ocorridos no ano passado: "A união dos dois maiores Partidos de Oposição é uma resposta ao atentado do Rio centro e ao poder central, que ignora os anseios do povo para se manter no poder até o ano 2000".

Festa

Em seguida fez alusão à pesquisa realizada pelo IBOPE, que aponta a ex-Deputada Sandra Cavalcanti (PTB) como a preferida de 51,7% dos fluminenses para o Governo estadual e passou a criticar indiretamente sua concorrente.

— Não podemos admitir o direito de o Governo se infiltrar no Rio através de legendas antes oposicionistas e quadros políticos que, diante dos aceites de facilidades do Planalto Central, decidiram aderir aos Partidos controlados pelo Governo, como o PDS e o PTB. Estes enganadores têm que ser desmascarados. Quem os apoia estará apoiando a remoção dos favelados, a especulação imobiliária e a exploração do trabalhador pelas multinacionais — disse Miro, sob o entoar de coros como "PP, PMDB, o povo no poder", "Miro e Martins, o povo quer assim", "O povo unido jamais será vencido", "Conquistar a pátria livre, ou morrer" e "1, 2, 3, é mais que um milhão, o Rio de Janeiro já uniu a oposição".

Miro, definido por Mário Martins como "o ponto alto das esperanças dos fluminenses", acrescentou ainda que "o Rio, que demonstrou seu alto grau de politização, ao viabilizar o acordo da incorporação, demonstrará que sabe reagir às forças organizadas do fascismo do atraso". Disse que o acordo que estabeleceu a incorporação no Rio deve servir de exemplo aos pê-medeibistas dos outros Estados e às outras forças oposicionistas que não estão alinhadas ao PMDB. Antes dos discursos, foi cantado o Hino Nacional.

Antes de Miro, discursou Mário Martins, saudado apoteoticamente pela assistência. Elogiou o Deputado, defendeu a incorporação, evocando a parábola do filho pródigo e os exemplos da Frente Ampliada da união de Stalin, Churchill e Roosevelt durante a Segunda Guerra Mundial.

— As oposições unidas vão libertar a nação da ocupação militar, das multinacionais, dos banqueiros internacionais e da incompetência a que estamos submetidos, e planejou uma esperança para este Estado — conclui Martins, que será candidato ao Senado nas eleições de novembro.

A reunião, convocada inicialmente para o antigo PP discutir sua incorporação ao PMDB, acabou-se transformando numa ruidosa comemoração da união dos dois Partidos, ao som de bumbos e agogós utilizados por animadas charangas. O comparecimento foi tão grande que as pessoas se comprimiam nas dependências da Assembléia.

No final, devidamente incorporados, antigos pê-medeibistas e pepistas, entoavam:

— Viva o Brasil, viva a liberdade, viva a incorporação, viva o PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Aderbal Jurema.

O SR. ADERBAL JUREMA (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Antes de ler telegrama que recebi do Governador de Goiás, Sr. Ary Ribeiro Valadão, meu ex-colega de Câmara Federal, adianto ao nobre Senador Hugo Ramos que nós do PDS lamentamos a sua mudança de Partido. Já estamos habituados, ao longo destes trinta anos de vida pública, a esses contratempos.

Homem de categoria jurídica, Hugo Ramos desenvolveu, dentro do nosso Partido, uma posição correta, muitas vezes até contrariando pontos de vista da Liderança. É de se assinalar o trabalho que S. Ex* desenvolveu na Comissão de Constituição e Justiça. Como a Liderança do meu Partido me indicou para substituí-lo como membro efetivo da Comissão de Constituição e Justiça, levo ao eminente colega o meu abraço de afetividade, assinalando, que a sua saída de nosso Partido não mudará em nós o conceito que de S. Ex* temos.

Sr. Presidente, há dias estava para ler este telegrama do Sr. Governador de Goiás. Por falta de oportunidade, somente agora o faço desta tribuna. O telegrama está vazado nestes termos:

Ex* Sr.
Senador Aderbal Jurema
Senado Federal
Brasília-DF

O meu Governo, dentro do seu plano de trabalho, se propôs dotar o Estado de Goiás de uma malha viária capaz de incrementar a produção agropecuária e, hortigranjeira e extração das riquezas minerais.

Para tanto, busquei apoio financeiro junto a organismos internacionais de crédito, procurando encontrar uma entidade que finançasse parte do programa a juros mais baixos.

Realizados os contatos, concluiu-se que a melhor oferta era a do banco interamericano de desenvolvimento (BID), que já havia financiado programas desse gênero para os Estados do Paraná e Santa Catarina.

Dessa forma foram iniciados os entendimentos, elaborados os projetos de engenharia e estudos de viabilidade econômica, com o referido estabelecimento de crédito aprovando, dentre as rodovias apresentadas, aquelas que se enquadram dentro da política de empréstimo do BID, ou seja, as obras de maior alcance socioeconômico.

Os trechos rodoviários que integram o programa de rodovias alimentadoras foram escolhidos dentro dessa orientação do BID, pois atenderão a municípios que estão entre os maiores produtores agropecuários do estado e que poderão duplicar sua produção se lhes forem dadas condições de escoamento.

Face à grande importância econômico-social desse programa e à vista do telex encaminhado pela representação do banco interamericano de desenvolvimento no Brasil, cujo teor é o seguinte: "Rio de Janeiro, março, 3, 1982 — Ex* Sr. Ary Ribeiro Valadão — DD. Governador do Estado de Goiás — Goiânia — referencia empréstimo 406/OC-BR-Rodovias alimentadoras Goiás — agradecimentos tomar nota prazo assinatura contrato empréstimo e garantia vencerá 18 abril próximo sendo difícil diretoria banco considerar prorrogação prazo novamente, e, ainda, que grande parte das obras já foram iniciadas, solicito de vossa Excelência a especial gentileza de enviar esforços possíveis no sentido de que o Senado Federal aprove, antes do dia 15 de abril vindouro, o pedido de autorização formulado pelo Governo de Goiás para contrair aludido empréstimo junto BID, destinado dar suporte financeiro realização programa de suma importância desenvolvimento meu Estado.

Certo de poder contar, mais uma vez, valioso apoio vossa Excelência para a solução de problemas Estado Goiás antecipo agradecimentos e renovo-lhe protestos mais alta estima e consideração. Atenciosas saudações

Ary Ribeiro Valadão
Governador do Estado

Fica, pois, com a leitura deste telegrama, o apelo do Governador de Goiás a esta Casa, que justifica esse apelo com o telegrama recebido do BID, alegando prazo para a assinatura de contrato.

O Sr. Henrique Santillo — V. Ex me permite?*

O SR. ADERBAL JUREMA — Pois não, nobre Senador.

O Sr. Henrique Santillo — Peço as devidas escusas a V. Ex, que está fazendo a leitura de um telegrama do Governador do meu Estado. Mas V. Ex* sabe, todos nós sabemos, que existem nesta Casa centenas de projetos de resolução autorizativos de empréstimos internos e externos. Durante o ano de 1981, por um posicionamento da Bancada oposicionista, durante uma certa fase, e pela ausência dos Senadores pedestinos, que constituem maioria nesta Casa, esses projetos não puderam ser aprovados. No entanto, veja bem, V. Ex*, o Governador que assina esse telex usa e continua usando todos os meios de comunicação do Estado, televisão, rádio, jornal, disso e continua dizendo, sobre todos os palanques armados pelo Governo na capital e no interior, que eu, este seu modesto colega de colegiado, e o eminente Senador Lázaro Barboza somos os únicos responsáveis por não ter sido esse projeto autorizativo para Goiás ainda aprovado pelo Senado Federal. Gostaria de registrar isso neste aparte a V. Ex* e, ao mesmo tempo, dizer a V. Ex* que não sendo de meu feito é, por isso mesmo, não tendo trazido a esta Casa ainda este problema, aproveito o ensejo para afirmar a V. Ex*, um homem íntegro, que o Go-*

verno de Goiás, o Governo do meu Estado, anda pavimentando estradas, pavimentando rodovias estaduais com recursos públicos muito difíceis, que não têm nenhuma prioridade, a não ser a de servir as suas propriedades rurais, a de seus familiares e a de seus amigos mais chegados. Era isso que eu tinha a dizer a V. Ex^a, diante da leitura que V. Ex^a acaba de fazer.

O SR. ADERBAL JUREMA — Tomo, em boa nota, a intervenção de V. Ex^a, apenas assinalando que cabia a mim, ao receber o telegrama em que o Governador de Goiás expôs um problema de fato, como Senador — e não apenas represento Pernambuco, mas todos nós aqui representamos a Federação — ler o telegrama vazado em termos absolutamente impessoais. S. Ex^a não faz nenhuma referência a esta ou àquela bancada que seja contra o empréstimo, S. Ex^a faz apelo ao Senado. Sabe S. Ex^a o Senador Henrique Santillo, que tanto admiro nesta Casa, que não somente Goiás, mas outros Estados do Brasil se queixam dos Senadores da Oposição, que estão acompanhando a posição de Liderança e não posição pessoal. Nós compreendemos perfeitamente isso...

O Sr. Henrique Santillo — Permite V. Ex^a mais um aparte?

O SR. ADERBAL JUREMA — Com muito prazer.

O Sr. Henrique Santillo — E eu estou aqui para assegurar de que se queixam muito mais da Bancada de V. Ex^a, sabedores eles que V. Ex^as têm maioria aqui e que até hoje não conseguiram, por um processo de presença maciça, aprovar qualquer projeto.

O SR. ADERBAL JUREMA — E com razão se queixam da falta de número da nossa Bancada, porquanto eu tenho 23 anos de parlamentar e sempre zelei pela minha freqüência à Câmara dos Deputados e pela minha freqüência ao Senado, como todos os Srs. Senadores do meu partido e das Oposições podem testemunhar, através do livro de freqüência. No entanto, nada podemos fazer para evitar que haja nos governos essa insatisfação com a não aprovação desses projetos. O que nós deveríamos fazer era um esforço de freqüência para aprovar esses projetos com os nossos 36 Senadores. Mas acontece que, durante o ano passado, várias tentativas foram feitas e a nossa Maioria — vamos ser absolutamente leais — é clara, é efetiva, mas é uma Maioria limitada, humanamente limitada e nós não podemos evitar que dois ou três Senadores estejam doentes, que um Senador esteja viajando e não tenha havido aquela freqüência ideal, nós temos tido, aqui, batalhas e temos conseguido freqüência de 36 Senadores, mas nem sempre temos tido essa sorte. No entanto, esperamos que este ano, que é um ano difícil, antes que entremos no rush das eleições, nós possamos de fato, trazer para este plenário a nossa maioria maciça.

O Sr. José Lins — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ADERBAL JUREMA — Pois não. Ouço, com prazer, o aparte de V. Ex^a.

O Sr. José Lins — Nobre Senador Aderbal Jurema, a alegativa de que a Maioria poderia, sozinha, aprovar esses projetos é só em parte verdadeira. V. Ex^a sabe que, no final do ano passado, ficou, à saciedade, demonstrado que mesmo a Maioria se mantendo presente durante 20 horas seguidas, não lhe seria possível votar essas matérias.

O SR. ADERBAL JUREMA — Houve até um acordo na Lei das Ineleigibilidades e nós estávamos com maioria.

O Sr. José Lins — É verdade. Então, V. Ex^a há de convir que, hoje, já se sabe que é impossível votar qualquer matéria dessa natureza sem o apoio da Oposição, em função das disposições regimentais. E é por isso, e não mais do que por isso, para evitar que o Senado entre num impasse de consequências imprevisíveis, é que nós tomamos a iniciativa de apresentar um projeto de modificação de Regimento Interno, para que o processo de votação, que é a culminância de todo o trabalho do Congresso, possa chegar a se realizar com naturalidade.

O SR. ADERBAL JUREMA — Lembrou muito bem o Senador José Lins.

O Sr. Alexandre Costa — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ADERBAL JUREMA — Já lhe darei o aparte.

Lembrou muito bem o Senador José Lins que o nosso Regimento, se se estabelecer um quadro comparativo com o Regimento da Câmara dos Deputados, é um Regimento que facilita a obstrução. Esta é a realidade. Por isso, mesmo com maioria, nós temos conseguido aqui votar alguns projetos a duras penas, porque a obstrução se faz com a maior naturalidade, dentro da letra do Regimento.

O Sr. Alexandre Costa — Senador, eu me confesso favorável à aprovação do projeto de Goiás, mas não acho justo que se credite ao Senador

Henrique Santillo a não aprovação desse projeto no Senado da República. Se há essas dificuldades regimentais, são só apenas de número. Basta que o partido coloque aqui seus 36, ontém 37 Senadores e não poderá haver obstrução absolutamente com a Maioria toda presente. Há no tempo; prorroga-se, mas se vota. Dizer que não se vota, absolutamente não é verdade porque a Mesa é da Maioria e ela prorroga a sessão quantas vezes desejar...

O SR. ADERBAL JUREMA — O Senador José Lins quer dizer que dificulta.

O Sr. Alexandre Costa — Dificulta, não que o Regimento impossibilita. Logo o Senador Henrique Santillo sequer se manifestou aqui um dia contrário à aprovação desse projeto, nem um dia. E falo como um Senador que está na disposição de votar favoravelmente à aprovação do projeto que faz empréstimo ao Estado de Goiás. Muito obrigado.

O Sr. Henrique Santillo — Permite-me V. Ex^a um aparte? (Assentimento do orador.) — Apenas para agradecer intensamente a manifestação do eminente Senador Alexandre Costa e dizer também que, na verdade, se a Bancada do Governo, do PDS, se dispusesse a fazer uma ação concentrada de uma semana, por exemplo, de quinze dias, me parece lógico que eli conseguira aprovar uma série de empréstimos que são do interesse do Governo e que a Oposição, no seu direito, não os considera do interesse do povo ou das populações estaduais. É um direito da Oposição pensar dessa forma, analisar dessa forma. Quanto ao projeto do Senador José Lins, aproveito a oportunidade, através deste aparte, para me manifestar veementemente contrário, porque, na verdade, a diferença que existe entre os dois Regimentos, o do Senado Federal e o da Câmara dos Deputados, se deve ao fato de ser aquele colegiado, a Câmara dos Deputados, constituído de 420 parlamentares e, obviamente, não poderia ter os mesmos dispositivos que tem um colegiado de 66 parlamentares. O Regimento do Senado me parece democrático, e sua mutilação, esta sim, seria antidemocrática. O direito que a Oposição tem de fazer obstrução, de tomar uma posição política obstrucionista é um direito assegurado por qualquer democracia, por qualquer regime parlamentar que se preze, e no exercício desse direito a Oposição toma as suas posições e se utiliza dos dispositivos regimentais que são democráticos. Ora, por exemplo — veja V. Ex^a — permitir o encaminhamento de votação a cada um dos membros desta Casa parece-me indispensável, a não ser quando se aprova urgência para matéria, que é o caso estabelecido pelo nosso Regimento. Declarar o voto, por alguns minutos, parece-me indispensável. Não creio que isso sejam medidas, previstas no Regimento, protelatórias e que favoreçam o processo de obstrução. O que tem havido, na verdade, precisamos reconhecer, e veja bem V. Ex^a, não estou aqui para passar testemunho de ninguém e nem teria esta autoridade, mas sem dúvida, pode ficar certo V. Ex^a, sou dos que aqui, na bancada oposicionista, mais comparecem a este plenário e permanentemente o vejo participando das atividades deste Senado, como vejo o Senador José Lins e como vejo o eminente Senador Alexandre Costa; mas a verdade precisa ser bem clara, somos poucos os que aqui permanecemos, somos poucos os que aqui nos cuidamos de dar presença para que essas matérias tenham andamento.

O Sr. José Lins — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ADERBAL JUREMA — Com prazer.

O Sr. José Lins — Nobre Senador Aderbal Jurema, eu disse que o Regimento impede a votação; não disse que ele dificulta. E disse que ele impede porque, no ano passado, se quisemos aprovar um projeto, o conseguimos apenas depois de 20 horas de debates. Ora, evidentemente, um processo desse não pode ser contínuo. Então, só esporadicamente alguma matéria pode ter decisão quando submetida àquele processo de obstrução que nós todos vimos no final do ano passado. O projeto que nós apresentamos não desfigura em nada o direito de debatermos até à saciedade, até esgotar em seus mais recônditos aspectos todos os processos que vêm à consideração do Plenário, mas pelo menos dá mais condições para que o fluxo de decisões da Casa se torne mais realizável, possa chegar a um objetivo, que é o julgamento da proposta, em suma. Agora, nobre Senador, que não há realmente boa vontade da Oposição na apreciação desses projetos é patente; o que não me parece justo é que os Senadores da Oposição votem contra porque sejam individualmente contra, ou porque sigam a direção de seu partido; o que não me parece razoável é que isso se dê e ainda queiram aparecer como simplesmente favoráveis ou sem nenhuma culpa nesse processo de obstrução; isso não está certo. O povo tem o direito de saber quem está defendendo os interesses dos Estados e de vários municípios pequenos e pobres.

O Sr. José Fragelli — Nós não temos sentimento de culpa em relação a isso.

O Sr. José Lins — Não tem, eu sei que não tem, sei que a Oposição não tem sentimento de culpa, mas isso já decorre da elasticidade de consciência,

porque há dezenas e dezenas de Estados e municípios pobres que estão precisando. E eu queria chamar aqui a atenção, Sr. Presidente, para um fato muito grave, porque vai dar continuidade a essa falta do fluxo de recursos para essas cidades cuidarem de educação, de saúde, de água, de esgotos, em suma, de tudo o que é mais essencial do ponto de vista social: é que a partir do dia 15 de maio nenhum contrato de empréstimo poderá ser mais assinado, seja pelos governos estaduais, seja pelos municipais.

O Sr. Henrique Santillo — Essa é uma informação muito importante!

O Sr. José Lins — Importantíssima! E por isso mesmo é que acho que a Oposição tem que jogar descoberto. E se isso acontecer, que a culpa recaia sobre V. Ex^es. e não sobre nós.

O SR. ADERBAL JUREMA — Sr. Presidente, se outro resultado não tivesse obtido com a leitura do telex do governador de Goiás, este diálogo democrático que se estabeleceu em torno da minha presença na tribuna já compensou a sua leitura.

O Sr. Henrique Santillo — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. ADERBAL JUREMA — Um minuto, Senador Henrique Santillo.

Mas, Sr. Presidente, vamos ver se somamos esforços, se chegamos a um entendimento para que possamos cumprir com o nosso dever de votar os empréstimos aqui discutidos, aqui analisados, dentro do prazo que o nobre Senador José Lins acaba de anunciar, o prazo fatal de 15 de maio.

O Sr. Henrique Santillo — V. Ex^e me permite?

O SR. ADERBAL JUREMA — Pois não.

O Sr. Henrique Santillo — Apenas gostaria de dizer que culpa, se houver, sem dúvida recairá sobre os parlamentares do PDS ausentes, não sobre os parlamentares oposicionistas, porque estes têm um posicionamento bastante objetivo e claro sobre essa questão. Eles consideram, explicam, explanam, analisam e justificam que esses empréstimos continuam sendo lesivos às populações dos Estados, sobretudo os empréstimos externos. Eu já disse, esse é um direito da Oposição, é um direito que ela tem de defender a sua posição. Agora, a mim me parece que não têm direito os parlamentares do PDS que pensam o contrário e não comparecem para aprovar os projetos.

O SR. ADERBAL JUREMA — É um direito da Oposição, mas ninguém poderá evitar que essas populações atingidas pela falta desses empréstimos, não possam acusar todos aqueles, quer do Governo, quer da Oposição, que não aprovarem esses projetos.

O Sr. Henrique Santillo — É um juízo de valor de V. Ex^e sobre a questão.

O Sr. Gilvan Rocha — V. Ex^e me permite, nobre Senador?

SR. ADERBAL JUREMA — Pois não, nobre Senador.

O Sr. Gilvan Rocha — O nobre Líder José Lins tem o dom de incomodar com seus apartes até àqueles que estão nos gabinetes ouvindo os debates daqui. Porque não se pode deixar em branco uma série de afirmativas que são, creio eu, absolutamente contrárias ao espírito representativo desta Casa. Defender S. Ex^e um projeto coercitivo dos nossos direitos, numa época em que o Congresso Nacional se debate para ter a sua autonomia, é um contrassenso que não pode deixar de ser registrado veemente. É uma atitude sob todos os tipos coercitiva, mesmo porque S. Ex^e sabe que encaminhar votação e declarar votos não é invenção do regime parlamentar brasileiro; isso é uma tradição de todos os parlamentos do mundo! E S. Ex^e não pode deixar de juntar seu nome a uma atitude absolutamente antidemocrática que a Oposição não aceitará. Mas, nobre Senador, o pior disso tudo é a audácia, digo-o bem assim, de o nobre Senador José Lins ensinar a Oposição como deve votar. S. Ex^e nos deu uma aula dizendo que devemos votar a favor de um projeto que interessa ao Governo. S. Ex^e está, nesses dois casos, rememorando aquele ditado latino: "não suba o sapateiro além de suas chinelas".

O Sr. José Fragelli — V. Ex^e permite um aparte?

O SR. ADERBAL JUREMA — Solicito que V. Ex^e seja breve, porque o meu tempo está esgotado.

O Sr. José Fragelli — Vou procurar ser breve, mas acredito que V. Ex^e terá o tempo suficiente, porque o próprio Presidente da Casa, como todos nós, admirando sempre as suas manifestações, haverá de conceder a V. Ex^e o tempo necessário.

O SR. ADERBAL JUREMA — Muito grato a V. Ex^e.

O Sr. José Fragelli — Queria lembrar apenas o seguinte, Sr. Senador: como Deputado Estadual, de Oposição, várias vezes fiz, na Assembleia Legislativa mato-grossense, com os meus companheiros, obstruções. De certa feita,

uma obstrução levou três dias e duas noites. Na Câmara dos Deputados quando lá estive, também chegamos a passar noites em claro fazendo obstrução. Nunca, Sr. Senador, nem aqui na esfera federal nem na estadual, ninguém lembrou de modificar os Regimentos para impedir as minorias do direito de fazer obstrução. Se, agora, o nobre Senador José Lins apresenta esse projeto, eu só posso atribuí-lo ao vezo do autoritarismo de 18 anos em que nós vivemos.

O Sr. Gilvan Rocha — Muito bem!

O Sr. José Fragelli — Porque é só essa intenção e é só esse vezo do autoritarismo que poderiam ditar um projeto de proposição, modificando o Regimento nesse sentido. Nenhum democrata liberal jamais apresentaria proposta como essa.

O Sr. Gilvan Rocha — Muito bem!

O SR. ADERBAL JUREMA — Discordo de V. Ex^e quanto ao juízo ideológico que está fazendo do meu companheiro José Lins.

O Senador José Lins é um democrata autêntico. O que S. Ex^e está procurando é trazer para esta Casa a discussão de um Regimento, não em função dessa obstrução, mas em função da época em que foi feito esse Regimento. Historicamente esse Regimento está obsoleto. Por isso S. Ex^e o traz. Mas S. Ex^e não pode exigir que a Casa aprove o seu projeto: o seu projeto é uma contribuição, é um ponto de partida para a discussão, para nós aprimorarmos o Regimento. É isso Sr. Senador.

O Sr. José Lins — Permite V. Ex^e um aparte?

O Sr. Gilvan Rocha — E vai ser obstruído.

O Sr. José Lins — Senador Aderbal Jurema, a obstrução é um processo da Minoria. Está certo! Ela tem o direito de se prevalecer...

O SR. ADERBAL JUREMA — Legítimo.

O Sr. José Lins —... legítimamente da obstrução. Mas nunca, jamais, que eu saiba, a Oposição radicalizou tanto. A obstrução se faz sobre um determinado projeto, sobre um determinado assunto, uma filosofia de trabalho. Mas, sobre tudo, sobre todos os aspectos, sobre a matéria a ser votada, durante anos? Porque já são quase dois anos, nobre Senador.

O Sr. Gilvan Rocha — O Senador José Lins insiste agora em dar aulas. Agora vai ensinar como é a obstrução.

O SR. ADERBAL JUREMA — Concedi o aparte ao Senador José Lins.

O Sr. José Lins — Sr. Presidente, jamais este Senado passou tanto tempo sem cumprir sua obrigação. Não adianta a Oposição tentar explicar-se — explicar-se, explicar-se, mas não convence, não justifica. O direito de votar contra o município ou Estado, muito bem. Quem quiser que se julgue no direito de passar anos a fio, votando contra verbas desses municípios pobres para resolver questões sociais. Por isso eu digo — não sou eu que estou julgando, apenas analiso o posicionamento da Oposição, mas que o povo a julgue.

O SR. ADERBAL JUREMA — Sr. Presidente, encerrando este assunto quero que as minhas últimas palavras assinalem o terceiro ano de Governo do Presidente João Baptista de Oliveira Figueiredo.

Aqui, nesta Casa, temos tido sempre uma conduta discreta em relação a Sua Excelência. Mas, nesta hora em que se debatem o lado positivo e o lado negativo do Governo do Presidente João Figueiredo, comprehendo muito bem que se estabeleçam contradições, que haja pontos vulneráveis. Mas, do ponto de vista desta Nação, da integridade de suas instituições, temos que reconhecer que o Presidente João Figueiredo, recebendo do Presidente Ernesto Geisel a missão de fazer deste País uma democracia, Sua Excelência, com a anistia e com as eleições diretas para governador, não ficou nas intenções e, sim, passou para o terreno dos fatos.

O Sr. Moacyr Dalla — V. Ex^e me permite um aparte?

O SR. ADERBAL JUREMA — Com prazer.

O Sr. Moacyr Dalla — Nobre Senador, quero me congratular com V. Ex^e pelas afirmativas. Tive impeto de apartear o eminente Senador Lourival Baptista, quando ele discorria sobre as obras, sobre a abertura política, falava da anistia, da revogação dos atos institucionais, das obras do Governo, do Plano Preferencial de Assistência Social a esta legião de deserdados que aí está, da preocupação prioritária do Senhor Presidente da República. É mister, é imperioso que se proclame alto e bom som — como V. Ex^e o faz, neste momento — a parte positiva do Senhor Presidente da República. A ele, através da manifestação de V. Ex^e, endereço não só a minha solidariedade mas a certeza mil vezes bendita de que, efetivamente, este Governo e este País estão entregues a um homem sério e capaz, e que vai levar, dentro dos nossos dias,

para a felicidade dos nossos netos, esta Pátria a ensejar melhores condições de vida ao povo brasileiro.

O SR. ADERBAL JUREMA — Incorporo as palavras entusiásticas de V. Ex^o ao meu modesto pronunciamento.

Sr. Presidente, ao encerrar, portanto, a minha intervenção nesta tarde, satisfeito por ter trazido a este Plenário um pouco de vida, Sr. Presidente, com essa discussão...

O Sr. Alexandre Costa — Nobre Senador, V. Ex^o me leva a intervir. O debate que V. Ex^o trouxe à Casa foi altamente proveitoso, basta dizer que esclareceu quatro votos favoráveis à aprovação do pedido de empréstimo a Goiás. Entretanto, faltam ainda trinta votos, pois a Maioria é composta de trinta e quatro Srs. Senadores.

O SR. ADERBAL JUREMA — Mas, Sr. Presidente, quero, portanto, finalizar as minhas palavras, dizendo ao Presidente João Figueiredo que a sua mão estendida está, para nós, representando a segurança de uma democracia, a segurança de um sistema que não se deixará levar pelos radicalismos. Por isso, Sua Excelência prossiga, prossiga levando o seu Governo a bom termo, e proporcionando a nós, do Partido Democrático Social, aos homens do PMDB, do PTB, PDT e PT — acho que não esqueci nenhuma sigla dessas que estão em vigor no momento — levando a todos nós a palavra de ordem: vamos para a praça pública disputar palmo a palmo o voto do povo brasileiro nas eleições de 15 de novembro.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Gilvan Rocha) — Concedo a palavra ao nobre Senador Almir Pinto.

O SR. ALMIR PINTO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Senador Agenor Muria.

O SR. AGENOR MARIA (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Tem sido uma constante, na minha vida de Senador, a minha luta, desta tribuna, a demonstrar que a política do Governo tem como escopo defender muito mais o interesse do capital do que o da sociedade como um todo.

O operário brasileiro está sendo penalizado estupidamente por uma política que tem o interesse maior de defender o capital.

Acredito, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que precisamos parar, meditar a respeito dessa política autofágica que tanto mal está fazendo ao Brasil e aos brasileiros.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, não sou contra o capital, mas acredito plamente que ele necessita de instrumentos que disciplinem a sua voracidade. É importante que o capital tenha freio sob pena de, penalizando o operário, penalizando o trabalhador, penalizar a produção e escravizar o povo e uma Nação como um todo.

O Brasil está marchando por conta desse freio, por conta dessa falta de disciplina, para essa situação, Sr. Presidente e Srs. Senadores. O Presidente Figueiredo está completando 3 anos do seu Governo, e se lê, em alguns periódicos, que o modelo econômico que Sua Excelência vem adotando é vitorioso.

Quero dizer da tribuna, na tarde de hoje, Sr. Presidente, que a vitória dele é uma vitória diabólica, pois vence o dinheiro em detrimento da sociedade como um todo.

Que vitória é essa, Sr. Presidente e Srs. Senadores, de um modelo econômico que hoje, no Brasil, 63% das famílias têm carência alimentar? O que é carência alimentar? É fome, é fome que passa o povo brasileiro. Quem o diz é Agenor Maria? É o meu Partido?

Quem o diz, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é o Professor Carlos Eduardo Baldijão, que leciona Fisiologia no Instituto de Biociências da Universidade de São Paulo, especialista em nutrição, e que considera política a situação da desnutrição no País.

Por que é política, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a desnutrição do brasileiro, a fome de 63% das famílias brasileiras? Porque é político o modelo econômico, que tem como escopo e objetivo defender o interesse financeiro.

É importante que se diga, Sr. Presidente, que essa fome, que gera distorções de todos os tipos, e esse desemprego, vêm gerando na Nação, por incrível que possa parecer, a intransqüilidade que cresce assustadoramente.

Eu me pergunto então, Sr. Presidente e Srs. Senadores, por que é que é vitorioso esse modelo? Vitorioso em quê?

“Política monetária já está apresentando saldo positivo.” Então eu li isso nos jornais de hoje, e lia também nos jornais de ontem, dia 14:

“63% DAS FAMÍLIAS DO PAÍS SOFREM DE DESNUTRIÇÃO”. “Houve uma grande acumulação do capital, às custas da saúde do povo brasileiro.”

Nesse período de vitória deste Governo, o que diz ele? Houve uma grande acumulação do capital, às custas da saúde do povo brasileiro.

“O processo migratório, por exemplo, para suprir as necessidades de mão-de-obra na região Centro-Sul do País; convém lembrar que a situação precária das condições de trabalho em nossa agricultura — distribuição e posse da terra —, em função do avanço do capitalismo no campo, foram as causas da expulsão do trabalhador rural para a cidade.”

Mais adiante, ele diz:

“— A solução não pára por aí, somente. Nós, que não somos desnutridos, fazemos nossas refeições nos locais de estudo e trabalho, pagando, é claro. A solução tem que passar pelas condições justas de distribuição de riqueza. Porque, por mais que se dê merenda escolar, o problema da fome não será resolvido. A distribuição justa de riquezas só pode ser conseguida por meio da atividade política. E somente a classe trabalhadora tem a verdadeira perspectiva da justiça social. Apenas uma transformação profunda na estrutura política, econômica e social do País poderá solucionar de vez o problema da fome. Tudo o mais é paliativo”.

Ainda, notícia de hoje:

“Esquistosomose faz 300 mil vítimas só em São Paulo”. “O déficit da balança de São Paulo: 9 bilhões e 600 milhões.”

Como vai a pecuária?

“A pecuária vive nova crise no País. Só no mês de janeiro, 40 frigoríficos filiados ao Sindicato do Frio do Estado de São Paulo abateram 79.826 vacas.”

Por que a crise, Sr. Presidente, Srs. Senadores? Alguns Senadores que apoiam o Governo vieram hoje tecer louvamahas a Sua Excelência o Senhor Presidente da República, nos três anos que Sua Excelência está completando, no modelo maravilhoso, neste Brasil feliz que está aí. Mas, pelo amor de Deus, não existe felicidade nenhuma. Existe é fome, Sr. Presidente! Existe é desemprego! Existe intransqüilidade! Abre-se os jornais e, em São Paulo, são 30 a 40 assaltos por dia. É de se perguntar, Sr. Presidente, Srs. Senadores: o que estamos esperando? Milagres? Deus disse: “Faça por ti que te ajudarei”. Meu pai dizia: “Meu filho, quem planta ventos colhe tempestade”. Estamos plantando tempestade, e quero saber o que vamos colher? A tempestade é isto: 300 mil pessoas com esquistosomose, só em São Paulo. Sessenta e três por cento das famílias, no País, sofrem de desnutrição. Mas, não é a Oposição que está dizendo isso, quem diz são os órgãos preparados para dizer essa realidade.

Precisamos, Sr. Presidente, Srs. Senadores, mudar esse modelo, modelo elitista, que tem como escopo defender o interesse do capital, o resto é somenos; o que manda é o interesse do dinheiro. Daí se vê que, num País onde o desemprego aumenta e cresce a fome, cresce também o lucro de algumas empresas; e cresce astronomicamente, Sr. Presidente. Como se entende, num País onde o desemprego aumenta, cresce o desemprego, cresce a fome, cresce o lucro de alguns elementos, cresceu o lucro astronomicamente de algumas empresas?

O Governo que administra, administra justamente para evitar esses paradoxos, não é concebível que as dificuldades dos brasileiros sejam apenas da classe média e da classe pobre. Não, Sr. Presidente e Srs. Senadores, não tem cabimento que a classe média se proletize, fique aí jogada ao sofrimento, que a classe pobre desapareça na promiscuidade, na fome e na miséria, e que a elite capitalista do País cresça mais, ganhe mais dinheiro, consolide mais a sua posição financeira.

Não tem lógica, Sr. Presidente, um modelo que dá às elites capitalistas o direito de consolidar os seus patrimônios, desenvolver seus lucros, a cada ano maior, proletarizando a classe média e acabando com a classe pobre, transformando o pobre em miserável. Porque, como digo, Sr. Presidente e Srs. Senadores, se o pobre é transformado em miserável, e proletarizamos a classe média, onde iremos buscar a segurança do País?

Posso afirmar, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que a intransqüilidade cresce, aumenta, e a intransqüilidade é para todo o mundo, não é só para a classe média e a classe pobre, não! A intransqüilidade vai alcançar, também, as elites capitalistas. Então vamos perder — se continuar isso que aí está — esses bens naturais e necessários a uma sociedade, que são a tranqüilidade e a confiança.

Para que serve uma sociedade sem confiança, sem liberdade, sem tranqüilidade? Que interesse há numa sociedade em que o cidadão tem condições de amealhar milhões em dinheiro, mas não tem condições de gastar? Quantas pessoas, no Rio de Janeiro e em São Paulo, podem sair à noite tranqüilamente? Quântas? Se o próprio operário está sendo massacrado pelos bandidos, ele que não tem nada a perder a não ser a marmita! Que regime é este, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que não oferece o mínimo, que é a segurança? Que regime é esse que não oferece tranqüilidade?

Vi ontem, pela televisão, uma moça que foi brutalmente espancada, quando lhe perguntaram o que ela via nos criminosos, nos três rapazes que a tinham raptado, com mais duas colegas e um jovem, o que ela via naqueles assassinos, naqueles bandidos? E ela dizia, num leito de hospital, que eles transmitiam, assim, um sentimento de como se tivessem perdido tudo, a ponto de não acreditarem em mais nada. Ela até dizia que o sofrimento deles era tão forte que até parecia que eles não tinham mais sentimento nenhum.

Agora há poucos dias, aqui em Brasília, vinte e poucos garotos, com a idade de 10, 12, 14 anos, fugiram de uma prisão, e os jornais, no outro dia, davam conhecimento de que no meio daqueles garotos havia bandidos em potencial; com 14 anos de idade bandidos em potencial, já com várias mortes.

Que sociedade nós estamos preparando? Isso é uma consequência, Sr. Presidente, desta política maldita que tem como escopo — repito — defender o interesse do capital, transformando o homem numa massa de manobra, transformando o homem que trabalha numa mercadoria, transformando o esforço de cada um que trabalha neste País, num interesse venal.

Ora, Sr. Presidente, Srs. Senadores, nós não podemos continuar à mercê de um modelo que depõe contra a própria Segurança Nacional. Quem nos explora não é o capital, nem o nosso capital interno, somos explorados por um capital que vem lá de fora. As nossas riquezas estão-se exaurindo, as nossas florestas, os nossos minérios. Está-se exaurindo todo o nosso potencial e o que acontece, Sr. Presidente e Srs. Senadores? Aumenta a nossa dívida, aumentam os nossos renegados, aumenta a nossa intranqüilidade, aumentam os nossos criminosos, aumenta a prostituição, aumenta a dívida externa do País para uma situação astronômica.

Mas, meu Deus, que modelo é esse? Aumenta a produção de petróleo, aumenta a produção de ouro, dizimam-se os parques florestais pelo País todo — pelo amor de Deus, como entender?

O Sr. Evelásio Vieira — Permite V. Ex^{as} um aparte?

O SR. AGENOR MARIA — De um lado, aumentando as dívidas interna e externa; do outro, diminuindo as nossas riquezas, 63% das famílias sofrendo fome, o desemprego aumentando. E ainda se diz que o modelo é ótimo, que o Presidente está completando três anos na Presidência, e que ele deve continuar da maneira que vai.

Com o maior prazer ouço V. Ex^{as}, Senador Evelásio Vieira.

O Sr. Evelásio Vieira — V. Ex^{as} está perfeitamente correto. Está tão certo que hoje, data do terceiro aniversário do Governo João Baptista de Figueiredo, não houve um Senador, dos 36 que o Governo conta nesta Casa, que ocupasse a tribuna para elencar as obras do Governo Federal. Apenas o Senador Lourival Baptista pediu a palavra, em rápida comunicação, para fazer um registro do acontecimento, preocupando-se mais em encaminhar uma Ordem do Dia assinada pelo Ministério do Exército. Ora, nenhum Senador do Governo, nesta Casa, ocupou a tribuna para fazer o registro e enumerar as obras do Governo nesses três anos. E não foi por má vontade ou por desinteresse. Não, Senador, foi porque não tinham nada a registrar.

O SR. AGENOR MARIA — Senador Evelásio Vieira, tenho dito desta tribuna que a família é a célula *mater* da nossa sociedade. Mas, no Brasil, por incrível que pareça, ela vai deixar de existir, porque a família está deixando de ser um direito de todos, para ser o privilégio de algumas pessoas. A maioria dos brasileiros que trabalham e ganham o salário mínimo não podem mais casar, não podem ter um lar, e na hora em que a pessoa não pode mais ter um lar, ela vai ter alguma coisa e essa alguma coisa que não é um lar, é um pardeiro qualquer, é uma promiscuidade que vai beneficiar a corrupção e a prostituição no País.

Mas, por que meu, Deus, chegamos ao ponto em que o salário não oferece a quem trabalha o direito de ter uma família? Vejamos o que diz este estudioso:

Baldijão — A questão do salário também é muito importante. O que é o salário? É o preço que se paga pela força de trabalho, que é uma mercadoria. Esse preço é determinado pelo valor dos artigos de primeira necessidade de tal modo que o trabalhador possa manter e reproduzir sua força de trabalho (energia). Quando o preço dos alimentos e dos aluguéis sobe mais do que o da força de trabalho (salário), pode-se concluir que as condições de vida pioram muito.

Ora, qual é o operário de salário mínimo neste País, que pode hoje almoçar e jantar? Se o cidadão trabalha oito horas, fora três ou quatro horas que levou para se transportar até a fábrica, ele realmente precisa de energia. Qual é a energia que esse homem vai ter, se o que ele ganha não dá para ele almoçar e jantar? A realidade deste País é esta. O salário no Nordeste é de nove mil e setecentos cruzeiros; descontados 8% do INPS, ele ficará com oito mil e poucos cruzeiros, ou seja, ele não recebe o equivalente a trezentos cruzeiros por dia. Ora, se ele não recebe o equivalente a trezentos cruzeiros por dia, ele não vai poder almoçar e jantar. Então, o que se afirma é que essa força de trabalho está desaparecendo, porque o homem, em função desse salário miserável, está perdendo — eu já disse várias vezes — o amor pelo labor. O trabalhador de salário mínimo no Brasil, na maioria das vezes não teve condições — coitado —, de estudar nada. É analfabeto, não tem uma profissão, é ignorante, porque o Governo não deu a ele a mínima possibilidade de ser nada, é um cidadão que nada sabe fazer, mas quer trabalhar. Talvez nós tenhamos no Brasil, 80% do povo que trabalha, do assalariado, nestas condições: analfabeto, ignorante, porque não teve oportunidade nenhuma, querendo trabalhar.

O Governo dá esse emprego miserável de um salário, no Sul e Sudeste, de onze mil e tantos cruzeiros e no Nordeste de nove mil e tantos cruzeiros. O que vai acontecer com esse cidadão, com esse brasileiro que alcançou a maioria, ganhando esse salário miserável? Ele vai perder o amor pelo labor. Por que ele vai perder o amor pelo labor? Para que o homem trabalha? Ele trabalha para poder dizer “sou pobre, mas vivo às minhas custas”. Na hora em que esse homem trabalhando, não pode dizer isto, ele perde, é lógico, o amor pelo trabalho. O que vai acontecer com o camarada que é pobre, precisa trabalhar e perdeu o interesse pelo labor? Ele vai ficar sem opção: ou vai roubar, assaltar, ou beber. Trabalhar, não, porque ele perdeu o interesse pelo trabalho. Aí, eu pergunto: na proporção em que milhares de criaturas vão perdendo o amor pelo trabalho e, deixando de trabalhar, vão pedir, vão assaltar, como vai crescendo assustadoramente a falta de confiança, como vai crescendo a intranqüilidade no Brasil?

Mas, por quê? Porque os salários são pagos tendo em vista o interesse capital, beneficiando lucros cada vez mais crescentes da indústria, do mercado financeiro que escraviza este País. Os lucros são astronômicos.

Há poucos dias, um Senador do Governo deu-me um papel — que não está aqui comigo — mostrando os lucros da Brahma, da SANBRA e da Anderson Clayton, lucros de bilhões, em um País onde o povo trabalha e o que ganha não dá para viver. Lucros astronômicos dessas empresas, que atingiram cifras exorbitantes.

Ai é que eu acho que o Presidente João Figueiredo está errado. Nós não queremos um Presidente só para dizer que gosta de futebol, que é altivo, corajoso, diz o que sente, nós precisamos, de um Governo que evite essas distorções sociais, nós precisamos de um Presidente da República que tenha força para acabar com o lucro extorsivo que sangra a nossa gente, nós precisamos, enfim, de um Governo que dê o direito ao pobre de, sendo pobre, poder viver às suas custas. Mas, não um Governo como este, que nega ao pobre o direito de trabalhando poder viver às suas custas, que transforma a pobreza em miséria, que esvazia a classe média, criando para a mesma, uma situação delicada, que está aí, como já disse várias vezes, com cadeado no telefone, já agora colocando os filhos em colégios estatais, por não ter mais como pagar os colégios privados.

Enfim, precisamos de um Governo que evite essas distorções terríveis, precisamos de um Governo que faça pôr onde os valores éticos e morais da sociedade possam ser, a qualquer custo e a qualquer preço, permanentes, porque, Sr. Presidente e Srs. Senadores, os valores éticos e morais deste País, a família, o trabalho e a religião estão desaparecendo.

Por que desaparece a família, Sr. Presidente? Desaparece pelo que já afirmei: o cidadão pobre, assalariado, não pode mais pensar em ter um lar. Ora, que regime desgraçado é esse que não dá o direito a quem trabalha, e é pobre, de ter um lar, de ter uma família? Que regime é esse que nega a quem trabalha o direito de ser independente? Porque quem ganha esse salário de Cr\$ 9.000,00 não é independente coisíssima alguma.

Não sei, Sr. Presidente e Srs. Senadores, lá no meu Nordeste, com esse salário, quem é que passa mais fome, se é quem está trabalhando ou quem está desempregado.

Então o Presidente Figueiredo completou 3 anos de Governo. Ele precisa deixar de lado aqueles que apenas se aproximam dele para elogiar, os bajuladores, e procurar sentir a realidade deste País. E qual é a realidade deste País? É esta, Sr. Presidente, que está aqui: “esquistosso em 300 mil, só em São Paulo” e “63% das famílias do País sofrendo fome”. Isto é que o Presidente Figueiredo precisa analisar. O que precisa mudar no País é isto.

Escrevi, aqui, antes de começar a fazer este meu pronunciamento, o que era o capital na minha concepção. O capital necessita de determinados instru-

mentos de disciplina para ser o agente do trabalho, da produção e do progresso. Caso contrário, o desejo incontido do lucro transforma a sociedade, como um todo, em escrava. A uns escravos do dinheiro, a outros escravos do medo. A liberdade e a independência desaparecem como fator normal dos direitos humanos.

Estamos, Sr. Presidente e Srs. Senadores, vivendo esta realidade neste País.

Porque não é justo, Sr. Presidente e Srs. Senadores, mas não é justo mesmo, que milhões de criaturas, acordando pela madrugada afora, pegando transporte... um guarda hoje, pelo manhã, me dizia: "Mas, Senador, o transporte, agora, passou para 55 cruzeiros. Eu ganho 15 mil cruzeiros. Pagando 55 cruzeiros para vir e voltar eu tenho que ficar aqui, porque se eu for almoçar em casa vou gastar 220 cruzeiros, por dia, só com transporte". Pelo amor, de Deus, é quase 50% o que ele vai pagar com transporte. Este operário não pode morar aqui perto do centro, ele tem que morar a 30, 40 quilômetros, num barraco safado, fedorento, junto com duas ou três famílias. Esta é a realidade deste País!

Eu já convidei, aqui, há 3 anos, alguns Senadores para irem comigo à Guarapuava, para ver o que o Governo fez. Por incrível que pareça, uma casa embrionária, que só tem um quarto. Mas fica nisso. O Governo fez outras casas que não são embrionária, mas é um negócio horrível. Está lá o operário. No quarto do desgraçado cabe a cama mas não cabe o guarda-roupa. Na cozinha cabe a mesa mas não cabe o fogão. Ele tem que optar, na cozinha não cabem o fogão e a mesa ao mesmo tempo. Convidei alguns Senadores para irem lá e verem que o homem que trabalha neste País, ou fica sujeito ao barracão ou então à casa construída pelo Governo. E a casa é isso que está aí, ou ela só tem um quarto e mais nada, que é o tal do embrionário, ou então tem o quarto que cabe, repito, o guarda-roupa mas não cabe a cama, ou vice-versa, tem a cozinha que cabe o fogão mas não cabe a mesa.

Mas, pelo amor de Deus, o sujeito que vai morar ali não é um trabalhador, não é quem carrega com seus braços, com sua luta diurna o progresso deste País? Então ele não tem o direito de ter uma casa, pelo menos, que caiba a cama e o guarda-roupa, o fogão e a mesa? Por que esse paradoxo, por que essa diferença?

O Sr. José Lins — Permite V. Ex¹ um aparte?

O SR. AGENOR MARIA — Com o maior prazer, Senador José Lins.

O Sr. José Lins — Senador Agenor Maria, V. Ex¹ convidou inclusive a mim para ver essas construções de casas a que V. Ex¹ se refere, casa embrionária.

O SR. AGENOR MARIA — Foi o que disse aqui, embrionário.

O Sr. José Lins — Fui ver essas construções. Visitei não só em Natal, mas em várias cidades do Nordeste.

O SR. AGENOR MARIA — Aqui em Brasília tem muitas.

O Sr. José Lins — Aqui tem. O Brasil está cheio dessas casas, nobre Senador. Mas, o que V. Ex¹ deveria dizer é que essas casas são feitas para quem não tem casa e que o Governo, evidentemente, na impossibilidade de fazer casas grandes para todos os que precisam, consegue o terreno, em lugar apropriado, perto do trabalho dele, começa a construção da casa, porque evidentemente, não pode fazer toda. Mas o problema, nobre Senador, é que, quando o Governo sugere um programa dessa natureza, que resolve parte do problema e deixa parte para o próprio operário concluir, o que diz a Oposição? Que o Governo está errando; a Oposição queria a casa completa, acabada, dada, certamente. E V. Ex¹ sabe que este é um problema de riqueza, não riqueza de Governo, porque o Governo, se vai se encarregar de fazer tudo para cada um de nós, certamente o Governo vai tirar de nós, porque o Governo não gera dinheiro. Então, nobre Senador, o que está se dando é uma dificuldade de interpretação da realidade, que é a realidade da nossa pobreza. Seria muito bom que o País pudesse, de uma hora para outra, ficar rico, isto é, que todas as famílias pobres passassem, de uma hora para outra, a ganhar mais. Ora, o Governo aprova, contra a Oposição, uma lei salarial que garante ao operário o ajustamento do salário de 6 em 6 meses, acima da inflação. Sabe o que a Oposição fez? Votou contra essa lei nobre Senador. Hoje a Oposição, realmente, tende a defender a legislação do salário, mas ela se esquece que votou contra, se esquece que foi iniciativa do Governo, que não contou com o apoio da Oposição. Agora, o Governo consegue recursos, tirando de outras áreas, é claro, porque o Governo não gera dinheiro, para oferecer a casa na cidade, consegue os terrenos, coloca água, coloca luz, calçamento, faz a casa pequena e dá um preço extremamente barato, porque essas casas não podem ter uma prestação maior do que 10% do salário mínimo e esses 10% só aumentam quando o salário aumenta. Então, veja bem: se o Governo entra, por iniciativa própria, tentando resolver um problema fundamental de milhões de famílias que saem do campo em busca de melhores condições de vida

nas cidades, em função de uma propaganda que não é feita pelo Governo — sei que eles são pobres, lá no interior, mas vêm para a cidade pensando que vão encontrar tudo: trabalho, melhores condições de vida, escolas para os filhos, apoio à saúde, e tudo mais — mas as cidades não podem, nobre Senador, receber esse povo todo e resolver seus problemas. Eles vão para as cidades, não têm condições de contribuir para a arrecadação, para que o prefeito possa ajudar. Então, o Governo se vê numa situação muito difícil, porque se tenta ajudar é criticado pela Oposição, se não fizesse nada certamente ainda seria mais criticado. Reconhecendo os problemas da comunidade brasileira de hoje, acho que teria que haver uma interpretação mais equânime. Foi o que o Presidente disse: "que alguém faça um pouco de justiça." Não é só criticar, criticar, criticar, e, no fim de contas, não dá solução.

O SR. AGENOR MARIA — Senador José Lins, vou responder a V. Ex¹ da seguinte maneira: V. Ex¹ acha que é justo, seja franco, acha que é pelo menos meio justo...

O Sr. José Lins — A pobreza nunca é justa; a pobreza é uma injustiça.

O SR. AGENOR MARIA — Nobre Senador, V. Ex¹ me aparteou e eu não disse nada; agora V. Ex¹ vai ter que ouvir.

O Sr. José Lins — Desculpe-me V. Ex¹ Eu o ouço com o maior prazer, já vinha ouvindo V. Ex¹ deliciadamente.

O SR. AGENOR MARIA — O salário mínimo de Cr\$ 9.700,00, que descontando os 8% no Nordeste fica menos de Cr\$ 9.000,00, V. Ex¹ acha que, com esse salário, o sujeito pode realmente ter uma família?

O Sr. José Lins — V. Ex¹ me pergunta e eu darei a resposta. Não! Acho que a economia ainda não atingiu...

O SR. AGENOR MARIA — Mas, não vai atingir nunca, Senador José Lins! É o que eu disse aqui: o capital é um saco sem fundo.

O Sr. José Lins — Senador Agenor Maria, V. Ex¹ perguntou e eu gostaria de dar a resposta a V. Ex¹ Gostaria de dar, pelo menos, a minha interpretação.

O SR. AGENOR MARIA — Fique certo V. Ex¹ do seguinte...

O Sr. José Lins — Bem, se V. ex¹ não quer ouvir, não insistirei.

O SR. AGENOR MARIA — ...ou se disciplina o capital...

O Sr. José Lins — Estou de acordo com V. Ex¹

O SR. AGENOR MARIA — ...ou esse lucro não vai aparecer nunca para pagar o operário. O que quero dizer é isto.

O Sr. José Lins — Por que V. Ex¹ acha que, agora, o emprego está caindo? Porque o capital não está podendo investir mais, e não podendo investir mais não cria novos empregos para um milhão e meio de brasileiros que todos os anos são acrescidos a essa força de trabalho que aí está.

O SR. AGENOR MARIA — Em todo país capitalista é importante que fique gente nessa situação, para que, realmente a procura de trabalho seja maior do que a demanda. Porque, na proporção em que a procura de trabalho é maior do que a demanda, o que acontece? O valor do trabalho cai.

O Sr. José Lins — Esse não é o objetivo da Economia.

O SR. AGENOR MARIA — Mas o que quero afirmar a V. Ex¹ é o seguinte: nos regimes capitalistas, como o nosso, ou se disciplina o capital ou vamos para a anarquia e, consequentemente, o comunismo. Não se iluda. Estamos no limiar de uma anarquia. Por quê? Por que estamos no limiar de uma anarquia? Porque temos neste País o desempregado, o subempregado. V. Ex¹ tem de reconhecer o seguinte: o desempregado já alcança quase 10% da força viva de trabalho no Brasil. É o desempregado. O subempregado talvez chegue a 20%. Não sei, não tenho os dados estatísticos, mas tenho a impressão de que se o desemprego chega a 10%, o subemprego deve chegar a 20%. Aí, pergunto: se a força de trabalho, 10%, está desempregada, 20% é subempregado e o salário é isso que está aí, o salário não oferece as mínimas condições nem de a pessoa ter um lar. Então pergunto: para onde é arrastada uma sociedade em que quase 80% dessa mesma sociedade ou está desempregada, subempregada ou mesmo empregada não tem condições de ter uma família, de ter uma lar? Então, estamos no limiar de uma promiscuidade terrível, de uma prostituição total, de uma falta de segurança, de garantia, enfim estamos à beira do abismo.

O Sr. Evelásio Vieira — Permite V. Ex¹ um aparte?

O SR. AGENOR MARIA — Com prazer. Permita, nobre Senador que, apenas conclua o meu raciocínio.

Então é esse o aspecto social da realidade brasileira. Tomando por base o quê? O desemprego, o subemprego e o salário mínimo que, realmente, é mi-

serável. Ora, se desaparecem as condições de um operário ter uma família, calcule o subempregado e o desempregado!

Concede o aparte ao nobre Senador Evelásio Vieira.

O Sr. Evelásio Vieira — São indispensáveis algumas correções a propósito de colocações do Senador José Lins. O reajuste semestral que o Governo adotou foi depois de uma longa luta das Oposições que pediram pelo reajuste trimestral, e o Governo deu semestral. Para o Governo ser justo com o trabalhador brasileiro o reajuste salarial deveria ser mensal, porque a inflação ocorre semanalmente. De forma que o Senador José Lins pecou quando disse que nós, da Oposição, fomos contra o reajuste. Pelo contrário, foi uma bandeira das Oposições. Nós, também, defendemos a política habitacional, não essa adotada pelos Governos Revolucionários. Nós não queremos casa embrião em que a família numerosa — porque as famílias no Brasil são numerosas, na sua maioria — vá para um minimicroquarto em que dormem o pai, a mãe, o filho, a nora, os filhos todos — isso não é possível! Nós, também, não somos a favor de o trabalhador, ao adquirir a sua casa própria, tenha que passar privação de ordem alimentar para poder resgatar os seus compromissos para com o BNH. O Senador José Lins também não tem razão, está equivocado, quando diz que o que está faltando é capital para o desenvolvimento nacional, e que o desemprego no Brasil é por falta de capital. Não! Há o desemprego porque o Governo do Senador José Lins partiu para a recessão, depois de afirmar e reafirmar que jamais optaria pela recessão; mas acabou indo para a recessão. Hoje, o desemprego que há no Brasil não é por carência de capital, é porque o Governo optou por uma recessão neste País e que está levando milhões de trabalhadores brasileiros ao desemprego.

O SR. AGENOR MARIA — Senador Evelásio, ouvi o Senador José Lins dizer que nós, da Oposição, somos contra a melhoria dos salários?

O Sr. José Lins — Eu disse que, foram contra.

O SR. AGENOR MARIA — Como pode uma coisa dessa? É querer confundir!

O Sr. José Lins — Evidentemente.

O SR. AGENOR MARIA — Nobre Senador Evelásio Vieira, o Senador José Lins, defendendo o interesse do Governo, apesar de reconhecer que há erros, não reconhece que o setor público deste País não tem dinheiro. Porque se tivesse o Governo não teria lançado, recentemente, 180 bilhões de Letras do Tesouro. Lançou 180 bilhões em Letras do Tesouro, oferecendo um lucro de 123% ao ano!

Ah! Meu Deus! Como é que vai ficar o setor privado? O setor público não tem dinheiro, e para fazer dinheiro lança no mercado 180 bilhões de Letras do Tesouro; a nossa dívida pública já chegou a 3 trilhões e 700 bilhões de cruzeiros...

O Sr. Evelásio Vieira — Eram. Vai para 6, agora.

O SR. AGENOR MARIA — ...não tem mais como pagar porque não pode pagar. Veja bem, Senador Evelásio Vieira, o paradoxo: a energia — está aqui — a energia hidráulica, a energia mais barata do mundo, pois bem, no ano passado, as tarifas subiram quatro vezes.

O Sr. Henrique Santillo — V. Ex^e me permite?

O SR. AGENOR MARIA — Este ano já subiram as tarifas adiantadamente. Nós sabemos que vamos ter quatro altas de tarifa de energia hidráulica.

O Sr. Henrique Santillo — Cento e sessenta e sete por cento de aumento, em 1981.

O SR. AGENOR MARIA — Agora, por que a energia sobe mais do que o salário do miserável do operário?

O Sr. Henrique Santillo — Certo.

O SR. AGENOR MARIA — Por que o Governo adota um instrumento diabólico de correção monetária só a favor dele?

O Sr. José Lins — V. Ex^e me permite?

O SR. AGENOR MARIA — Só a favor dele!

O Sr. José Lins — Isso é uma inverdade, nobre Senador.

O SR. AGENOR MARIA — O Governo adota correção monetária; se V. Ex^e tiver que pagar ao Governo alguma coisa, V. Ex^e só paga com correção; se V. Ex^e tiver que receber, não recebe com correção.

O Sr. José Lins — E o salário?

O SR. AGENOR MARIA — Mas V. Ex^e só paga com correção.

O Sr. Henrique Santillo — Os empresários que o digam, não?

O Sr. José Lins — E o salário?

O SR. AGENOR MARIA — É um negócio horrível

O Sr. Henrique Santillo — Fornecedores,

O Sr. José Lins — E o salário, nobre Senador?

O SR. AGENOR MARIA — O salário é essa coisa que aí está.

O Sr. José Lins — E o salário?

O SR. AGENOR MARIA — Senador José Lins, pelo amor de Deus!

O Sr. José Lins — Não! V. Ex^e está dizendo que só o que sobe ...

O Sr. Henrique Santillo — V. Ex^e me permite?

O Sr. José Lins — ... sem correção monetária é o salário.

O SR. AGENOR MARIA — Estou dizendo que a correção monetária no Brasil só funciona a favor do Governo.

O Sr. José Lins — Mas não é. Sabe V. Ex^e que não o é.

O SR. AGENOR MARIA — Um outro aspecto: o setor público sempre precisando de dinheiro enxuga o meio circulante em detrimento do setor privado.

O Sr. José Lins — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. AGENOR MARIA — Sobem os juros aqui dentro e sabe o que o Governo diz? Os juros subiram para que não se tome emprestado, lá fora. Porque quem está indo tomar emprestado, lá fora, é ele, o Governo. Aí nós ficamos aqui nessa triste situação; existem elementos com a estrutura econômica que vale muitos milhões de cruzeiros e se ele não tiver capital de giro próprio, ele corre o risco de, trabalhando, perder o que tem. Mas, pelo amor de Deus, por que é que aquele camarada, trabalhando, a estrutura é dele, e só pelo simples fato de não ter capital de giro ele está perdendo o que tem? Por quê? Porque a rentabilidade no setor financeiro, nós sabemos, está muito acima da rentabilidade do econômico. Esta é a realidade.

O Sr. Henrique Santillo — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. AGENOR MARIA — Com o maior prazer, Senador Henrique Santillo.

O Sr. Henrique Santillo — Gostaria, apenas, rapidamente, de me congratular com V. Ex^e e, ao mesmo tempo, na linha de raciocínio do Senador Evelásio Vieira, explicar a posição dos partidos oposicionistas em relação à Lei Salarial. O que o eminentíssimo Senador José Lins disse, na verdade, não corresponde aos acontecimentos.

O Sr. José Lins — Basta ver as datas das votações.

O Sr. Henrique Santillo — Ele sabe, melhor do que nós, e a Nação toda sabe, que isso foi um processo de luta das Oposições durante muitos anos, de muitíssimos anos mesmo. Quanto ao projeto do Governo, o que a Oposição discutiu e apresentou emenda foi quanto ao problema do cálculo do índice de produtividade, estabelecido no projeto do Governo. Esta foi a grande questão que causou celeuma, que foi polêmica e que levou a Oposição a fazer um substitutivo ao projeto do Governo. De qualquer modo, no entanto, a Oposição sempre se bateu e continuará se batendo pelos reajustes salariais com mais frequência do que atualmente ocorre. Essa a grande verdade. Veja V. Ex^e que, agora mesmo, o Governo está, através da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, verberando contra o índice de produtividade durante o ano de 1981, alegando que se a economia decretou, por culpa do Governo, por responsabilidade do Governo — como bem disse o nobre Senador Evelásio Vieira — não deve ter havido aumento de produtividade. O que não é verdade, porque houve aumento de produtividade dos trabalhadores empregados. Na verdade, aumentou o desemprego e aumentou o desemprego numa proporção maior do que o decréscimo da economia. Esta é a grande verdade! Estão aí os maiores economistas do País demonstrando isto, em artigos, em todos os grandes jornais do País. Mas o Governo continua verberando contra, tanto assim que a modificou apenas um ano após. Um ano após o Governo tomou a iniciativa de alterá-la para pior. O Governo foi quem tomou essa iniciativa de alterá-la para pior, achatando a classe média assalariada. Na verdade o que o Governo está pretendendo fazer é distribuir miséria, é fazer a distribuição da miséria. V. Ex^e tem razão ao verberar contra o capital e contra este Governo que apenas o protege, e não protege os trabalhadores brasileiros; na verdade, o próprio Ministério do Trabalho é muito mais um ministério do capital do que do trabalho, porque protege os interesses das grandes empresas, e nunca protege os verdadeiros interesses dos trabalhadores. O eminentíssimo Senador Evelásio Vieira disse que o Governo é responsável pela recessão. E é mesmo, porque foi ele quem adotou a política de juros altos, foi ele quem liberou os juros internos, foi ele quem estimulou o

aumento excessivo desses juros, provocando um deslocamento do capital do setor de produção para o setor financeiro neste País. Ele é responsável. É este Governo o responsável, sem sombra de dúvida. Este Governo que adotou esta política de juros altos fazendo com que os empresários não pudessem recorrer aos empréstimos, ao capital financeiro para novos investimentos e acabasse levando este País a uma recessão. Esta é a causa principal. É lógico que existem outras causas, mas esta é a principal. Por outro lado, como não responsabilizar o Governo que aí está por este descalabro, se durante quase dezoito anos a Nação não foi ouvida, a sociedade brasileira não teve a oportunidade de ser ouvida, de participar das decisões do Governo? Eu pergunto a V. Ex¹ e ao Senador José Lins: Ainda hoje, com a "grande abertura" — por favor, entre aspas — de que modo este Congresso, já não digo a sociedade civil como um todo, mas este Congresso, pelo menos participou das decisões de Governo, do estabelecimento das prioridades econômicas e sociais deste País?

O SR. AGENOR MARIA — Antes de responder ao nobre Senador José Lins, responderei ao nobre Senador Henrique Santillo.

Nobre Senador, este País é um hospital, porque 60% do assalariado que passa fome, está tuberculoso, semi-tuberculoso. Temos um hospital em Natal para tuberculose, onde o reincidente não é mais aceito. A pessoa só tem direito de adoecer e morrer, porque se ele adoecer e voltar a ficar bom e adoecer novamente, o hospital não o aceita mais. A pessoa porque não come se enfraquece, e fica tuberculosa. Aí ele fica no hospital, tomando remédios, fortificando-se e fica bom. Mas se ele adoecer de novo, aí o hospital não o aceita mais. São centenas de milhares de pessoas nessa situação. E o Senador José Lins sabe disso. O sujeito que mora em Brasília e ganha onze mil cruzeiros por mês, lá isto é salário, e pagando esse transporte caro, ele vai tomar uma sopa e só, ele não vai poder almoçar e jantar de maneira alguma. Eu estou falando do assalariado, que ainda recebe o salário. E o subempregado, e o desempregado? Como anda o desempregado? Então, esse modelo, o modelo desgraçado que está aí precisa mudar, ou muda ou nós vamos para uma anarquia. Porque o mínimo que um Governo sério pode dar ao povo, o que é? É a segurança. Este Governo está dando segurança a alguém? Eu não saio de casa depois das dez horas da noite para andar a pé, de jeito nenhum. Não sou louco! No Rio de Janeiro e em São Paulo há pessoas que já foram assaltadas quatro, cinco vezes e não estão saindo mais de casa de jeito nenhum. Ha gente que já está doente, com psicose de assalto. Esta é a situação do País.

Vejam bem, está aqui, *O Estado de S. Paulo*, de ontem. O povo não pode comprar carne, mas escutem esta:

"A pecuária vive nova crise no País. A cotação do boi gordo caiu cerca de um mil cruzeiros por arroba, desde meados do ano passado."

Mas caiu mesmo, o boi gordo de quinze arrobas, caiu quinze mil cruzeiros por boi. A pecuária está sofrendo o diabo. Aí, eu pergunto: quem é que comprou carne mais barata aqui? Que administração é essa, em que o boi cai lá na fazenda e sobe o preço aqui no açougue? Que seriedade é essa? Que tipo de administrador é esse que temos no Governo?

Olhe, Senador Henrique Santillo, vou concluir o meu raciocínio para dar o aparte ao nobre Senador José Lins. Tenho certeza, certeza absoluta, de que o Senador José Lins é um homem de bem, é homem do Nordeste, sofrido, S. Ex¹ sabe que isto aqui está como a cantiga da perua, está de pior a pior. S. Ex¹ sabe disso.

Vou dizer uma coisa a V. Ex¹: digo sinceramente, tenho a impressão de que se o Governo fizer essa eleição, — porque não estou acreditando nela — ele vai perder de cabo a rabo, vai perder mesmo. Onde houver uma urna livre neste País, ele perde a eleição. Não é por ser Figueiredo ou Figueiroa não, é qualquer um. O povo quer mudar, porque quem devia mudar era o Figueiredo, ele é que devia mudar mas não o faz. Ele persiste na teimosia de dizer que o modelo é este, e este modelo, esta filosofia é que nos mata, Senador Henrique Santillo. É uma filosofia onde o dinheiro tem direito a tudo e o trabalho e a profissão não têm direito a nada. Pelo amor de Deus! O assalariado está aí trabalhando e morrendo de fome e quem tem dinheiro está ganhando o que quer, porque — vamos ser francos — onde já se viu um lucro líquido de 123% ao ano? Qual é o tipo de negócio neste País que dá esse lucro, pelo amor de Deus? Qual é o tipo de negócio honesto, neste País, que dá 123% ao ano livre? Pois bem, sabe quem paga? O Governo. Vai lá compra Letra do Tesouro e ganha 123% aô ano. O gerente do Banco do Brasil, que é uma instituição séria, ainda chama você e diz: Senador Henrique Santillo, V. Ex¹ faça aqui uma RDB, com três meses capitaliza os juros, deixa aqui um aô que eu garanto a V. Ex¹ mais de 80%.

Então, essa poupança ociosa de lucros astronômicos, ela é a válvula do desemprego no País. Se eu tenho um lucro certo, vou abrir um negócio para quê?

Liga-se a televisão e está lá a propaganda, a propaganda da poupança. A poupança o que é? É o desemprego. Quem pode não trabalhar mais neste País. Aí a pobreza está toda na Loteria Esportiva. Esta semana deu um bilhão e tanto. Numa semana, um bilhão e tanto! É o sujeito querendo ver se tira a sorte, porque trabalhando sabe que cada vez mais passa fome, então ele coloca ali o dinheiro do leite da criança e coloca na Loteria Esportiva. O filho fica com fome, mas ele faz a Loteria Esportiva, porque está sabendo que, dando a sorte na loteria, terá a liberdade financeira e econômica. Agora, com o trabalho, ele não tem o direito nem para comer.

Tem a palavra V. Ex¹.

O SR. JOSÉ LINS — Nobre Senador Agenor Maria, V. Ex¹ discute quase diariamente este tema do problema social em função do desenvolvimento econômico do País. Não tiro a razão de V. Ex¹. Não tiro porque o País é pobre, o País tem uma alta taxa de crescimento da população...

O SR. AGENOR MARIA — Não é isso que eles dizem lá fora não. Quando vão tomar dinheiro emprestado dizem que Carajás é o maior conglomerado de minérios, fortuna e ouro do mundo. V. Ex¹ é que está dizendo que o País é pobre.

O SR. JOSÉ LINS — Se o País não é pobre o povo é rico, porque um País rico não pode ter um povo pobre. V. Ex¹ devia procurar um pouco de coerência. Sei que V. Ex¹ identifica um problema. O povo é pobre, os assalariados sofrem na carne esse processo de ansiedade por melhores dias. Não há dúvida quanto a isto. V. Ex¹, que é homem do interior do Nordeste, sabe que a educação do nosso povo ainda não é suficiente para que eles possam adquirir uma posição de maior produtividade pessoal. Por sua vez as empresas — e V. Ex¹ sabe disso — elas são incapazes de absorver esta mão-de-obra. Na nossa terra, V. Ex¹ bem sabe. Não é má vontade delas não; não é que o capital esteja voltado diretamente para a exploração do trabalho, não se trata disso. Essa é uma visão marxista do problema.

O SR. AGENOR MARIA — Como é?

O SR. JOSÉ LINS — A visão de que o capital é sempre e absolutamente contra o trabalho; é historicamente uma visão, a meu ver, marxista do problema, porque nós temos feito um grande esforço no sentido de humanizar mais o nosso capitalismo.

O SR. AGENOR MARIA — O capital não fala, não sente nada, é o dono do capital...

O SR. JOSÉ LINS — V. Ex¹ me permita. V. Ex¹ sabe que as empresas, como por exemplo, as do Nordeste, que V. Ex¹ conhece mais, são empresas capazes de absorver mais mão-de-obra, seja ao nível do setor agrícola, seja ao nível do setor industrial, são elas capazes de absorver mais mão-de-obra, sobretudo se a mão-de-obra custar mais. V. Ex¹ diz, e identifica muito bem, que o Governo está devendo. Estú, nobre Senador. Está na ansiedade de ajudar mais a resolver este problema. E V. Ex¹ identifica muito bem aquele programa de casa própria, embora pequena, V. Ex¹ reclama dele, é iniciativa do Governo. Aqui se diz que o Governo gasta muito em energia atômica, gasta muito em Itaipu, mas se esquecem de uma coisa que eu disse aqui, outro dia, que, só em habitação por ano, ele aplica o equivalente a seis usinas atômicas.

O SR. AGENOR MARIA — Calculem o lucro do BNH.

O SR. JOSÉ LINS — O problema, nobre Senador, é que nós não vamos poder resolver o problema de enriquecer o setor de assalariados de uma vez só. Não vamos, simplesmente, E V. Ex¹ sabe que a evolução tem sido razoável.

O SR. AGENOR MARIA — Mas qual evolução?

O SR. JOSÉ LINS — De tudo. Se V. Ex¹ tomar o setor de ensino, por exemplo...

O SR. AGENOR MARIA — Mas eu li há três dias que existem mais de 10 milhões de crianças, de 7 a 14 anos, sem condições de se educarem.

O SR. JOSÉ LINS — E, apesar disso, nós que tínhamos 6 milhões de crianças na escola primária, temos 30 milhões neste ano.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Nós que tínhamos 16 milhões de analfabetos em 1970, registramos 18,5 milhões em 1980.

O SR. JOSÉ LINS — Mas V. Ex¹ não diz o quanto isso representa em termos percentuais. É claro, nobre Senador, que se a população cresce de mais e se temos problemas...

O SR. HENRIQUE SANTILLO — É sinal que as aplicações em educação são insuficientes.

O SR. JOSÉ LINS — Agora, nobre Senador Agenor Maria, não tiro o direito de V. Ex¹ levantar esse problema, mas, o que quero, é que V. Ex¹ dê a solução imediata, aquela que V. Ex¹ está querendo.

O SR. AGENOR MARIA — Vou dar, vou dar agora mesmo.

O Sr. Henrique Santillo — A solução está em derrubar o Governo pelas urnas, pacificamente.

O Sr. José Lins — Então V. Ex^ª dê a solução...

O SR. AGENOR MARIA — Quero dar a solução agora mesmo e V. Ex^ª vai concordar comigo.

O Sr. José Lins — ...porque, nobre Senador, não é só o Brasil. Quero dizer que participamos de uma família em que o pai é pobre, mas alguns filhos, sistematicamente são contra o pai, alguns filhos falam mal do pai porque não é mais rico. E isso não resolve nada, nobre Senador. Devemos identificar os problemas e darmos as soluções, porque falar, falar e falar mal não resolve.

O SR. AGENOR MARIA — Então vou dar a solução, nobre Senador.

O Sr. Evelásio Vieira — Permite V. Ex^ª um rápido aparte. (*Assentimento do orador.*) Apenas para dizer que o Senador José Lins depois deve ir à Taquigrafia e fazer a correção de uma qualificação que fez e que não fica bem para S. Ex^ª, que sabemos que é um homem inteligente, de cultura.

O Sr. José Lins — Muito obrigado a V. Ex^ª

O Sr. Evelásio Vieira — S. Ex^ª afirmou que o povo brasileiro, por não ser educado, é o responsável por todas as dificuldades que vivemos. Não fica bem para um Senador dizer isso!

O Sr. José Lins — Engana-se V. Ex^ª, eu não disse isso.

O Sr. Evelásio Vieira — Está no apanhamento taquigráfico, e olhe que essa equipe aí é muito competente.

O Sr. José Lins — Vou dizer a V. Ex^ª eu disse que o nosso operário do Nordeste, e nesse momento estava me referindo especificamente ao nosso sertão, não tinha uma capacidade produtiva à altura do que ele necessita para viver bem, mas não fiz essa restrição somente com relação ao nosso povo, que conheço como a palma da minha mão e quero bem a ele, fiz também com relação às empresas, dizendo que também elas, nobre Senador, não têm condições de dobrar ou de aumentar os seus operários e nem de pagar melhor a eles. Então, não devemos simplesmente estar aqui a jogar lama uns nos outros, devemos estar aqui para analisar problemas sérios que afetam e interessam a todos nós. Ninguém está contra melhores condições de vida para o povo. Não é apanágio da Oposição desejar melhores condições de vida para o povo, melhores salários, melhores condições de educação, de saúde e tudo mais. O problema é que a comunidade é pobre e sendo pobre ela não pode tornar-se totalmente rica de uma hora para outra.

O Sr. Evelásio Vieira — Fico satisfeito porque o Sr. Senador José Lins fez a correção e estou sendo amigo de S. Ex^ª. Agora, um segundo registro: estamos lutando há muito tempo, também, para o reajuste semestral dos trabalhadores estatutários do Governo Federal, dos Ministérios, aqui do Congresso, estamos defendendo a correção semestral. O Governo até agora não aceitou. Vai ver, nobre Senador Agenor Maria, que daqui a um ano essa medida vai ser adotada, por pressão das Oposições, e, depois, o Senador José Lins vai dizer que a Oposição não trabalhou nesse sentido.

O Sr. José Lins — V. Ex^ª precisa saber que o aumento está sendo dado, às vezes, maior do que a inflação

O SR. AGENOR MARIA — Senador José Lins, V. Ex^ª pediu-me que dissesse alguma coisa a respeito de como se deve fazer realmente para ver se saímos dessa situação difícil, delicada, constrangedora. Eu acho, Senador, o seguinte: se mais de 60% do dinheiro que está em circulação é do Governo, consequentemente é do povo — veja bem o que estou dizendo! Se mais de 60% do dinheiro que está em circulação é dos bancos estatais, consequentemente é da Nação, é do povo, o Governo deveria fazer o quê? Baixar o custo do dinheiro, modificando esse modelo elitista e concentrador de rendas, que está aí, fazer essa experiência; segundo, acho, que deveria modificar a filosofia tributária da Nação, porque é uma filosofia que faz com que o sujeito assalariado pague imposto e o sujeito que tem renda, não pague. Quem tem renda, faz declaração de renda e quem tem salário, paga na fonte.

O Sr. José Lins — V. Ex^ª está enganado.

O SR. AGENOR MARIA — Outro aspecto da filosofia tributária, Senador José Lins, é o que impõe aos Estados produtores de matéria-prima uma situação constrangedora. V. Ex^ª sabe que nós temos Estados do Nordeste produtores de matéria-prima que importam, em determinados meses do ano, mais tributo do que exportam. Enquanto São Paulo tem um superávit na receita do ICM, o Rio Grande do Norte, Sergipe e outros Estados têm déficit na mesma receita do ICM. Não entendo uma legislação única para um País com cinco regiões diferentes, porque o Norte, o Nordeste, o Sul, o Sudeste e o Centro-Oeste são cinco regiões dispareces. E eu não entendo uma só legislação

para igualar as diferenças de cinco regiões diferentes. É tão diferente que, veja bem V. Ex^ª, estou cansado de dizer isso da tribuna: O Governo, em função dessa diferença, quando fixa o salário fixa verticalmente de cima para baixo. São Paulo hoje tem um salário de doze mil e tanto e o Rio Grande do Norte de nove mil e setecentos cruzeiros. É uma diferença de 31% para menos. Mas, o mesmo Governo, quando fixa a Taxa Rodoviária nos iguala. Lá no Rio Grande do Norte, na hora do salário, temos 31% para menos. Mas, na hora de emplacar o carro, pagamos a mesma coisa que paga o paranaense, que paga o paulista. Então, por que essa paradoxa? Por que somos diferentes na hora do direito e somos iguais na hora da obrigação?

Acho que o Governo deve mudar a filosofia tributária do País, dando pelo menos para cada região deste País uma legislação específica, porque não entendo a legislação do Norte ser a mesma do Sul, e, assim, sucessivamente. E, depois, mudar esse modelo econômico que criou essa situação. O sujeito no Brasil — vou repetir — ele pode ser economicamente rico e financeiramente miserável. Conheço pessoas, por exemplo, como o coronel Fulano de tal, dono de uma certa fazenda, que vale 30 milhões de cruzeiros, e que está na porta do banco há dois dias esperando para ver se o gerente do banco o recebe e empresta um pouco de dinheiro que não vai dar para ele fazer nada, porque, em geral, é assim: o dinheiro sempre é pouco e os juros sempre são altos. O homem não se liberta, então ele fica economicamente rico, com o nome de coronel, e financeiramente miserável, com o nome de safado, de preguiçoso, de malandro. Aí ele fica com duas alternativas: ou vende a propriedade para acabar com o dinheiro, porque ele não tem vocação comercial; a vocação dele é só agrícola; ele não sabe fazer outra coisa. Veja bem V. Ex^ª: algumas pessoas enriquecem neste País, porque uma grande parte de nosso povo chega no crediário e não quer saber quanto custa o objeto; quer saber qual é a prestação.

O Sr. José Lins — Mas o Governo é culpado?

O SR. AGENOR MARIA — O carro, a televisão, ele não quer saber se custa um bilhão; ele quer saber quanto é a prestação.

O Sr. José Lins — Mas, o Governo é culpado?

O SR. AGENOR MARIA — O povo, essa massa ignara que está aí.

O Sr. José Lins — Ah! V. Ex^ª é que diz. V. Ex^ª é quem chama o povo de massa ignara.

O SR. AGENOR MARIA — Escute bem. Deixe-me concluir. O povo, essa massa que está aí. Se o Governo...

O Sr. José Lins — Não vá o Senador Evelásio jogar isso para cima de mim!

O SR. AGENOR MARIA — Eu não estou concedendo aparte a V. Ex^ª

Se o Governo não orienta o povo, o Governo permite que as televisões, neste País, criem uma propaganda subliminar e massificante, de uma tal maneira, que estão aí as novelas, no des pudor mais desclassificado que eu já vi na minha vida. Então, o Governo permite que o povo fique subordinado a uma propaganda massificante e subliminar, que tem como objetivo, levar o povo para onde eles querem.

Então, nobre Senador, o que eu acho é que, se o Governo é um administrador, ele deve administrar para o bem; ele deve criar condições para que o povo não fique recebendo o ópio de uma propaganda massificante que tem, como objetivo, beneficiar meia dúzia, em detrimento do povo como um todo.

O Sr. José Lins — V. Ex^ª me permite?

O SR. AGENOR MARIA — Não. V. Ex^ª vai me ouvir mais um pouco sobre essa situação, porque eu quero afirmar a V. Ex^ª que V. Ex^ª, no anseio de defender o Governo...

O Sr. José Lins — Não é anseio.

O SR. AGENOR MARIA — É anseio, porque V. Ex^ª acha que o País é pobre. V. Ex^ª acha que o País é pobre? Está aí Carajás.

O Sr. José Lins — V. Ex^ª é contra Carajás.

O SR. AGENOR MARIA — Um Ministro disse que a maior fortuna já havida em cima da terra é Carajás.

O Sr. José Lins — Em baixo da terra, nobre Senador.

O SR. AGENOR MARIA — Então, o País é rico. O povo é que é pobre. Há um outro aspecto, Senador José Lins: como se pode entender que algumas empresas multinacionais ganhem astronomicamente e os seus trabalhadores, ganhando o que ganham, fiquem sem condições nem de ter um lar? V. Ex^ª diz que é porque o País é pobre. Mas, que pobreza é essa que oferece condições ao capital estrangeiro de aqui chegar e ganhar dinheiro? O País é pobre, mas é um dos únicos países do mundo, onde o capital estrangeiro vem e ganha dinheiro.

O Sr. José Lins — Único?

O SR. AGENOR MARIA — Agora, por que é que o capital vem e pode ganhar dinheiro e o cidadão que trabalha não pode ter uma casa, não pode ter uma família? Quer dizer, V. Ex^e quer escurecer essa realidade, porque aí está, crescendo o quê, nobre Senador? Crescendo a prostituição, a promiscuidade, crescendo o crime, crescendo a insegurança, e como cresce, meu Deus! Está aqui nos jornais de hoje: 63% das famílias passando fome. Mas é a prova. E V. Ex^e há de dizer, mas Agenor Maria, é porque o País é pobre. Mas que pobreza é essa, com o País devendo 70 bilhões de dólares? Que País pobre é esse que pode se dar ao luxo de fazer Itaipú, que, concluída, vai produzir 60% do consumo de energia nacional? Reparem bem: já gastaram 5 bilhões de dólares em Itaipú; ela, concluída, funcionando plenamente, produzirá 60% da energia que consumimos neste País. Repare bem, só Itaipú. Mas o Governo acha pouco e parte para uma energia sofisticada da qual não se entende nada, que é a energia nuclear de Angra I, Angra II, Angra III, a energia do alemão, a energia nuclear, para gastar 30 bilhões de dólares. Quer dizer, o Governo não é pobre coisíssima nenhuma; o País não é pobre; pobre é a Nação, a Nação, sim, está pobre, está miserável, está subordinada.

Eu perguntei, Senador José Lins, ao Ministro Roberto Campos, lá em Londres, há 3 anos: Sr. Ministro, o Sr. acha que o operário brasileiro, já pagando Tucuruí, já pagando FURNAS, já pagando Itaipú, já pagando a estrada do aço, já sangrado, já subordinado a uma política que esvazia quem trabalha, marginaliza quem produz, V. Ex^e acha que esse trabalhador tem condições de suportar mais a construção de algumas empresas de eletricidade, construídas através da energia nuclear? Aí, S. Ex^e disse: "Senador Agenor Maria, eu não entendo que o Governo possa, a essa altura do sacrifício do nosso operário, do povo brasileiro, arcar ainda mais com o ônus desse tipo de energia".

Porque o que está fazendo a energia subir cento e tantos por cento, como subiu no ano passado, e subiu adiantado, sobe quatro vezes, sobe trimestralmente, quer dizer, o salário é anual ou semestral, mas a energia sobe trimestralmente. Por quê? É para pagar justamente o custo, uma parte do custo da energia nuclear. Quem está pagando é esse elemento, é esse operário que tira do pão, tira da mesa, para pagar energia, senão fica no escuro. (O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O Sr. José Lins — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. AGENOR MARIA — A Mesa está me chamando a atenção e V. Ex^e vai-me dizer que estou errado e que o Governo está certo.

Quero concluir, dizendo o seguinte: acho, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que o Governo, se quiser, realmente, evitar o drama do crescimento da prostituição, do banditismo, do crime e da insegurança neste País, ele tem que mudar o modelo, disciplinar o capital, sob pena de irmos para uma situação imprevisível.

Muito obrigado. (*Muito bem! Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Constantemente os jornais anunciam a implantação da tarifa única nos transportes coletivos, principalmente nas capitais de Estado e nos grandes centros urbanos.

Infelizmente, porém, até a presente data, não se tem conhecimento da efetuação dessa medida em nenhuma das cidades brasileiras, embora seja uma providência reclamada por todos os trabalhadores, que são obrigados a se servir de ônibus, trens, metrôs e barcas.

Com a entrega dos transportes de massa às empresas particulares, torna-se realmente difícil encontrar uma solução para tão grave problema, que poderia ser de uma redução das passagens nas 3 primeiras horas dos dias úteis e nas últimas 3 horas, a partir das 18 horas, horários que mais se locomove a grande massa trabalhadora das grandes cidades, eliminando-se destes descontos os transportes sofisticados como os ônibus executivos, as lanchas, etc.

Com o aviltamento dos salários e os altos custos das passagens nos transportes coletivos, em data bem próxima, os comerciários, os industriários e todos aqueles que percebem até 5 salários mínimos não terão condições de enfrentar os aumentos, sem o sacrifício, talvez, de sua própria alimentação.

Precisamos encontrar urgentemente uma solução que venha atenuar as dificuldades dos nossos trabalhadores, obrigados ao uso do transporte coletivo e que muitas vezes são forçados a perder dias de trabalho por não terem os cruzeiros necessários para pagar as passagens.

Este o apelo que venho recebendo, não só do Estado do Rio de Janeiro, que tenho a honra de representar nesta Casa, mas de tantas outras cidades, inclusive de nossa Capital Federal.

Vamos tratar o transporte de passageiros no perímetro urbano como um problema social e não como um meio de comércio e teremos uma saída que nos permitirá encontrar o denominador que amenizará as dificuldades dos nossos assalariados de baixa renda.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra a nobre Senadora Laélia de Alcântara.

A SR^a LAÉLIA DE ALCÂNTARA (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Na administração do ex-Governador Elmo Serejo Pithon Farias, ocorreu uma clamorosa injustiça contra os professores pioneiros de Brasília, injustiça até hoje não reparada.

Em 1974, como sabem os Srs. Senadores, foi criado o quadro permanente do Governo do Distrito Federal e aqueles abnegados profissionais foram excluídos do mesmo.

Os professores, que ocupavam função em comissão, um nível mais elevado, ou não possuíam curso superior permaneceram no quadro provisório, que logo depois deveria ser extinto.

Todavia, existia um grande número de professores, que, a duras penas, haviam concluído curso superior. O que deveria, pois, ser feito para compensar esta luta de 4 anos de faculdade? Uma opção pelo regime da CLT seria a mais aconselhável.

Pleitear uma reclassificação, dentro das condições de estatutário, era, na época, uma insubordinação. Era esta solução, pois, inteiramente inviável.

Reuniões com autoridades do DASP ou com os secretários da Administração e Educação não ofereciam a menor esperança.

Aos mesmos professores era, igualmente, negado o direito a horário excedente, faculdade concedida aos demais professores. A saída era mesmo a opção pela mudança de regime de trabalho, depois de mais de ano de relutância e esperança de nova alternativa.

Em dezembro de 1975, fizeram a opção para ganharem 4 vezes o salário que percebiam, já que poderiam ter 40 horas semanais de aula.

Decorridos seis meses, os professores enquadrados (estatutários), que permaneceram no quadro, passaram a receber a complementação de salário semelhante ao daqueles que optaram. Os optantes haviam, pois, sido vítimas de um grande malogro.

No Governo do honrado Sr. Aimée Lamaison, foi criado, em 1979, o Grupo Magistério, para os que permaneceram como estatutários, tendo estes recebido o retroativo desta reclassificação a partir de 1974.

Atualmente, o que acontece?

Os optantes, hoje celetistas, só estão se aposentando aos 30 anos de serviço, com a média dos três últimos anos de recolhimento ao INPS, enquanto os estatutários aposentam-se aos 25 anos com salários integrais e mais adicionais por tempo de serviço. Falar-se que os celetistas têm o Fundo de Garantia é ilusão, porquanto eles só passaram a fazer jus ao mesmo a partir de 1975.

A esta odiosa discriminação acrescente-se o fato da perda ilegal, pelos celetistas optantes, do direito aos adicionais por tempo de serviço, direito este, reiteradamente reconhecido pelo Tribunal Federal de Recursos e pelo Tribunal Superior do Trabalho, como no caso dos servidores dos Correios, do DETRAN e do IDR.

Reconhecendo este direito dos celetistas, a Sr^a Secretária de Educação e Cultura, Professora Eurides de Brito, prometeu solenemente, há três anos atrás, mandar estender aos professores optantes da Fundação Educacional o referido adicional.

No ano passado, desta tribuna, o saudoso Senador Adalberto Sena cobrou da Sr^a Secretária aquela promessa.

Já se passaram vários meses, Sr. Presidente, Srs. Senadores, e até hoje nenhuma providência foi tomada neste sentido.

Enquanto isto, esses professores celetistas que, na sua quase totalidade, são os verdadeiros pioneiros do ensino de Brasília, já que foram eles que, abnegada e decisivamente, contribuíram, desde 1960, para a implantação e consolidação do sistema educacional na capital do País, aguardam resignadamente que se lhes façam justiça.

Não se justifica, de fato, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que esses professores, muitos deles à beira da aposentadoria, se vejam privados de um direito líquido e certo a um benefício que sempre foi concedido aos seus colegas estatutários e que nunca devia ter sido deles retirado, como reconheceu o egrégio Tribunal Federal de Recursos.

Entendemos, mesmo, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que a esses antigos professores, aos quais tanto deve o ensino de Brasília, além dos quinqüênios que lhes foram cortados, deveria ser-lhes, também, concedido o incentivo funcional de 10%, que está sendo concedido aos que têm freqüentado cursos de pequena e média duração realizados pela Fundação Educacional.

Não somos contra àquele incentivo de 10%. Entretanto, não se justifica que vários cursos, orientações diárias e aulas observadas a que se submeteram os professores celetistas, nos primórdios de Brasília, não sejam reconhecidos para o fim específico da concessão daqueles incentivos funcionais.

Por essas razões, Sr. Presidente e Srs. Senadores, estamos certa de que as autoridades da Secretaria de Educação do Distrito Federal levarão na devida conta o apelo que ora formulamos desta tribuna em favor dos injustiçados professores da Fundação Educacional de Brasília.

Gostaria, mesmo, que este apelo fosse encaminhado, com a necessária urgência, à digna Secretaria de Educação do Governo do Distrito Federal pelo nosso eminente Presidente da Comissão do Distrito Federal, o Senador Lourival Baptista.

Era o que eu tinha a dizer. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A política energética brasileira, que ainda exige implementação em alguns setores, principalmente os do carvão, da energia solar e da energia eólica, tem, como objetivo inarredável, a crescente substituição do uso do petróleo, cada vez com reservas mais escassas, embora o aparente excesso de oferta verificado no plano internacional, como vem ocorrendo nos últimos seis meses.

Se devemos incentivar ao máximo as prospecções, aumentando a produção nacional, trata-se de um recurso fóssil não renovável, a esgotar-se no meio do próximo século exigindo-se, ademais, sua substituição por vários recursos naturais renováveis, enquanto, paralelamente, serão explorados outros jazimentos do subsolo, como, por exemplo, o carvão mineral.

Se grande parte da crise econômico-financeira que vimos atravessando, no último quinquênio, resulta do enorme dispêndio de divisas com a importação do petróleo, podemos apontar a redução das pressões inflacionárias, no segundo semestre do ano passado, como resultante do congelamento dos preços do óleo, no mercado internacional.

No final do ano, a OPEP se reuniu para anunciar que, em 1982, seriam mantidos os preços.

Não podemos crer que a mentalidade capitalista, também dominante nos países que compõem aquela organização, tenha decidido pelo não aumento dos preços, para proteger os países importadores.

Na verdade, todos se preocuparam em formar estoques e, em consequência, o mercado se tornou extremamente favorável para os países compradores, quase todos, como o Brasil, com o suprimento deste ano garantido.

Por isso mesmo, não afastamos a possibilidade de comprar petróleo no *spot* ou mercado paralelo, por preços mais baixos, o que, aliás, já fizemos, a fim de ampliar as exportações de derivados que, no ano passado, obtiveram um bilhão e trezentos milhões de dólares no mercado internacional.

Todo o sistema PETROBRÁS exportou, em 1981, dois bilhões e trezentos milhões de dólares, compreendendo até mesmo a gasolina, além de outros subprodutos do óleo.

Tem-se como certo que, este ano, à PETROBRÁS procurará ampliar a venda de produtos derivados de petróleo nos mercados africano, europeu e latino-americano, melhorando seu sistema de *marketing*.

O petróleo mais barato, oferecido no *spot*, deverá ser adquirido para implementar a produção de derivados, reduzindo-se a capacidade ociosa da indústria de refinaria que, atualmente, é de cerca de quinhentos mil barris por dia.

Nossa média de exportação de derivados de petróleo foi, no ano passado, da ordem de oitenta mil a cem mil barris por dia, sendo que, em dezembro, vendemos cento e quarenta mil barris diários, aproveitando o rigoroso inverno europeu para expansão das negociações, chegando a vender óleo combustível aos Estados Unidos.

Mas o grande mercado dos derivados de petróleo produzidos no Brasil está na América Latina e nos países africanos, programada a mobilização da INTERBRÁS, para nossa maior fixação do continente negro, graças ao conceito internacional dessa empresa.

Em 1981, o Brasil gastou, com a compra de 750 mil barris/dia de petróleo, nove bilhões e 600 milhões de cruzeiros, apenas cem milhões a mais do que as previsões.

Pretende diminuir a demanda este ano. Calcula-se que importaremos nove bilhões e trezentos milhões.

Mas, mesmo na hipótese do seu crescimento em três a cinco por cento, a produção interna deverá crescer, enquanto o preço do barril não ultrapassará os trinta e quatro dólares, pois a Nigéria, a Líbia e a Argélia já começaram a reduzir o preço do seu óleo — o mais caro — de cinqüenta a setenta centavos de dólar por barril, para sustentar suas exportações.

Se podemos confiar em outras alternativas energéticas — como o álcool-motor, o carvão, a energia solar e eólica, a utilização de biodigestores, inclusive para processamento do vinhoto, que sobra da extração do álcool da cana — temos de convir em que, dos produtores de energia convencional, o mais importante é o petróleo, pelo grande número de subprodutos dele extraídos, com aplicação nos mais diversos setores industriais.

Daí por que nos interessa, em primeiro lugar, o desempenho dos nossos poços, os êxitos das prospecções e a rentabilidade dos depósitos petrolíferos encontrados.

Aqui vale recordar a atoarda que invadiu o País, quando o Governo optou pelos contratos de risco, a fim de mobilizar o *Know-how* e os recursos das empresas multinacionais.

Passados alguns anos, nenhum desses contratos, feitos sobre áreas possivelmente rentáveis, resultou na descoberta de petróleo, enquanto, nas áreas que se reservou, a PETROBRÁS vem aumentando a sua produção.

Já em novembro do ano passado, o noticiário da imprensa anuncia a descoberta de novos poços de petróleo na plataforma continental por um consórcio de empresas estrangeiras (Pecten-Chevron-Union Oil), o que motivava o seguinte comentário de *O Estado de S. Paulo*:

“Talvez não haja, por enquanto, motivos para reações eufóricas, ou para especulação nas bolsas de valores, mas ninguém poderá negar que a linha atual da PETROBRÁS é muito mais realista do que a anterior. Cresceram os investimentos em produção e pesquisa, atingindo, em 1981, a expressiva marca dos 89,3% das aplicações da empresa estatal e, em consequência, aumentou substancialmente a produção nacional de petróleo, que deverá chegar à marca dos 260 mil barris/dia até o final do ano. Esse número poderá atingir a casa dos 340 ou 350 mil barris no próximo ano, segundo informação do diretor industrial da PETROBRÁS, Armando Guedes Coelho.”

Continuaram as notícias alvissareiras em janeiro, enquanto a empresa estatal tende a ampliar as pesquisas e a produção este ano, com um total de trezentos e seis poços, sendo 147 no mar e 159 em terra.

Concluía *O Estado de S. Paulo*, dizendo “que a PETROBRÁS, empurrada pelo segundo choque do petróleo, começa a caminhar na direção certa, apesar da considerável demora da tecnoburocracia para reagir racionalmente à crise, demora que retardou o crescimento da produção nacional e agravou as dificuldades no balanço de pagamentos”.

Se a produção, em novembro de 1980, foi cerca de 29 por cento superior à de novembro de 1979, o crescimento registrado, de janeiro a novembro do ano passado, foi da ordem de 16,3%.

Evidentemente, não se espera um aumento anual contínuo da ordem de quinze por cento, pois isso significaria o dobro da produção no espaço de seis anos.

Mas, uma taxa de dez por cento é previsível, o que significaria, até o fim da década, o dobro da produção atual, quando atenderíamos a mais de cinqüenta por cento da demanda interna, enquanto as outras fontes de energia poderiam responder pela nossa auto-suficiência energética.

Comentando o fato, dizia *O Estado de S. Paulo*, de 3 de dezembro último:

“Não se pode negar as evidências e, neste sentido, a política de petróleo colocada em prática parece alcançar resultados tão expressivos que a única ressalva possível diz respeito ao período pelo qual perduráram. Com efeito, mesmo supondo que o presente ritmo de exploração venha a ser mantido, é difícil supor que novas marcas significativas venham a ser anunciadas com a mesma freqüência, na medida em que a entrada em operações dos poços descobertos sempre demanda certo espaço de tempo. Por outro lado, é preciso lembrar que a estrutura de refinaria da PETROBRÁS carece de mudanças importantes, que minimizariam as importações de petróleo destinada à produção de óleo diesel.”

Tudo indica deva o País prosseguir na política de investimentos maciços na pesquisa de petróleo, tanto mais quanto, apesar do congelamento do preço do produto no mercado internacional, podemos, este ano, pagar pouco mais de nove bilhões de dólares pelas importações.

O crescimento da produção interna tem autorizado os técnicos e prever que, por volta de 1985, estejamos produzindo até quinhentos mil barris/dia, quando um aumento moderado do consumo interno o limitaria a um milhão e duzentos mil barris/dia.

Atendendo a um terço da demanda interna e apelando para outras fontes energéticas, estaríamos gastando, com o petróleo, metade, em termos relativos, do que despendemos atualmente.

A intensificação da pesquisa e o uso crescente das fontes alternativas de energia poderão, no fim da década, propiciar-nos a auto-suficiência energética, ademais com a maturação das grandes hidrelétricas e das usinas nucleares.

Lembremos, a propósito, o que dizia um suíto de "Atualidades Econômicas" de *O Estado de S. Paulo*, a 3 de dezembro último.

"A década de 80 deverá certamente ser pautada pela corrida para a auto-suficiência em matéria de energia, não sendo conveniente, portanto, regatear os esforços neste sentido, desde já".

O certo é que, em fins do ano passado, nossas reservas de petróleo atingiam cerca de dois milhões de barris, enquanto o potencial nacional evoluía, nos últimos anos, de um bilhão e duzentos milhões para um bilhão e seiscentos milhões de barris, principalmente graças ao êxito das prospecções na bacia de Campos. Ela já ocupava o primeiro lugar na produção de petróleo do País, com oitenta e dois mil barris/dia, enquanto a Bahia se apresentava com cerca de setenta e nove mil, em novembro do ano passado, antes da entrada em operações dos campos de Bicudo e Badejo, que elevam aquela produção a 95 mil barris/dia.

Enquanto se persegue o aumento da produção interna — e ela atende, já, a um terço da nossa demanda —, buscam-se outras utilizações para o petróleo, quando a Comissão Nacional de Energia examina um projeto destinado à sua coqueificação, aproveitadas as frações pesadas em óleo diesel, GLP e outros componentes leves, de que o Brasil tanto carece.

A nova técnica poderia aumentar a fração nacional de GLP e diesel, cuja demanda cresce mais do que as referentes às outras frações de petróleo, apoiando-se estudos para a produção de um coque de qualidade competitiva com a grafite para a confecção de eletrodos.

Também se apresenta promissora a edição de álcool etílico ao diesel, como segunda opção da PETROBRÁS, no sentido de tornar mais rentável a aplicação do petróleo.

Tudo indica possamos, este ano, reduzir nossas importações para menos de 550 mil barris por dia, produzindo, ao mesmo tempo, cerca de 320 mil barris diários.

Para tanto, teríamos que diminuir o consumo diário, que é da ordem de 920 mil barris em média, segundo o desempenho do ano passado.

Não se pode considerar impossível esse objetivo, pois, nos dois últimos anos, verificou-se a redução do consumo, diante das sucessivas elevações de preços dos derivados.

Se as treze perfurações existentes no País, sob o sistema do contrato de risco, ainda não autorizam a crença de que se haja descoberto algum poço produtivo, a PETROBRÁS providencia no sentido de que se atraiam novas empresas.

Inicialmente, apenas quatro empresas estrangeiras se candidataram aos contratos de risco, alegando-se que isso resultaria do excesso de exigências da PETROBRÁS, com uma taxa de participação, na época, de 400 mil dólares, em troca do recebimento de todas as informações disponíveis sobre o bloco de exploração.

Daí por que os contratos foram sendo alterados, buscando-se a diminuição dos riscos.

Assim, a taxa de participação caiu para 250 mil dólares; a contratante deixou de ser obrigada a perfurar, quando isso for desaconselhado pelos levantamentos sísmicos; finalmente, a PETROBRÁS passou a fornecer informações às contratantes sobre toda a bacia geológica em que se situa o bloco a explorar.

Com essas modificações, as licitações que se seguiram à segunda apresentaram-se mais competitivas, permitindo, até agora, 102 contratos, para pesquisa de petróleo em todas as áreas da plataforma continental, com exceção de Campos e nas bacias terrestres.

Já a modernização dos equipamentos implica em maiores dispêndios, por isso a PETROBRÁS deverá investir cerca de quinze bilhões de dólares — equivalente a um quarto da nossa dívida externa — para atender ao seu plano de produção até 1985.

Se no próprio petróleo ainda há o que retirar para a solução do problema energético, desde a intensificação da pesquisa para a maior produção nacional, até o re-refino, que aproveita mais de metade do óleo já usado, é preciso, no entanto, que nos atiremos às fontes alternativas de energia.

Se o consumo foi reduzido, nos dois últimos anos, essa situação não se manterá por muito tempo, até por imperativo do nosso desenvolvimento.

Assim, não nos descuidemos da produção petrolífera, mas, paralelamente, busquemos desenvolver a tecnologia dos biodigestores, incentivar o PROÁLCOOL e a exploração do carvão mineral, apelando para a energia eólica, a solar e a das marés, confiando, ademais, no incremento do parque hidrelétrico e no desempenho das nossas usinas nucleares.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Cunha Lima.

O SR. CUNHA LIMA (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Trago ao conhecimento da Casa, é também para que fique registrado nos seus Anais, o pensamento da classe trabalhadora do Estado da Paraíba, a propósito das recentes medidas governamentais na área da Previdência.

É um manifesto assinado por 18 Presidentes de Sindicatos de Trabalhadores, 9 com sede em João Pessoa e os outros sediados em Campina Grande.

Incorporo ao meu discurso o pronunciamento dos Líderes Sindicais da Paraíba, pois estou solidário, como sempre, com mais essa luta dos trabalhadores paraibanos e brasileiros.

É o seguinte o texto da proclamação dos Sindicatos Paraibanos:

REPÚDIO AO NOVO PACOTE DA PREVIDÊNCIA

Mas uma vez, através de ato de força, o Governo Federal sacrifica a classe trabalhadora.

Vencido que foi no Congresso Nacional com a derrubada de parte do Pacote da Previdência, graças à luta dos trabalhadores, apoiadas por parlamentares que com ela se sensibilizaram, em novembro do ano passado, o Governo, apela, agora, para o Decreto, a fim de reduzir ainda mais os minguados salários, proventos e pensões dos trabalhadores ativos e inativos.

Não faltaram advertências e sugestões dos trabalhadores e aposentados, através de suas entidades representativas, ao Governo Federal, apontando inúmeras medidas para melhorar o sistema previdenciário.

Entretanto, o governo dá como resposta às propostas dos trabalhadores, a adoção de medida arbitrária, utilizando-se do Decreto-lei para impor parte do Pacote que o Congresso havia rejeitado.

No próximo mês de março, o Congresso Nacional estará reunido para apreciar o Decreto-lei do "Novo Pacote da Previdência". Face à arbitrariedade cometida, os trabalhadores, aposentados e pensionistas, vêm agora cobrar de cada Deputado Federal e Senador de todos os partidos de nosso Estado, o seu posicionamento em defesa dos seus interesses, rejeitando o Decreto-lei do Governo.

Nesta oportunidade, os signatários alertam a todos os parlamentares que, quando da tramitação do Decreto-lei pelo Congresso, não se esquecerão dos omissos e dos ausentes, bem como daqueles que votaram contra os interesses dos trabalhadores e que, no momento oportuno, darão ampla divulgação da conduta adotada, para que sejam julgados pelo povo que lhes concedeu o mandato que ora exercem.

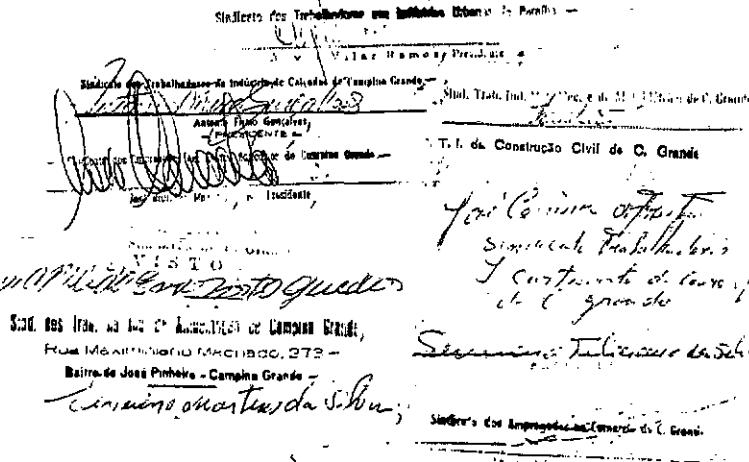
Ainda há tempo de se tirar a Previdência Social do caos em que se encontra. A eventual falta de dinheiro alegada é uma decorrência direta dos desmandos administrativos, da não cobrança dos eternos devedores — inclusive o próprio Governo — e da incapacidade dos seus responsáveis.

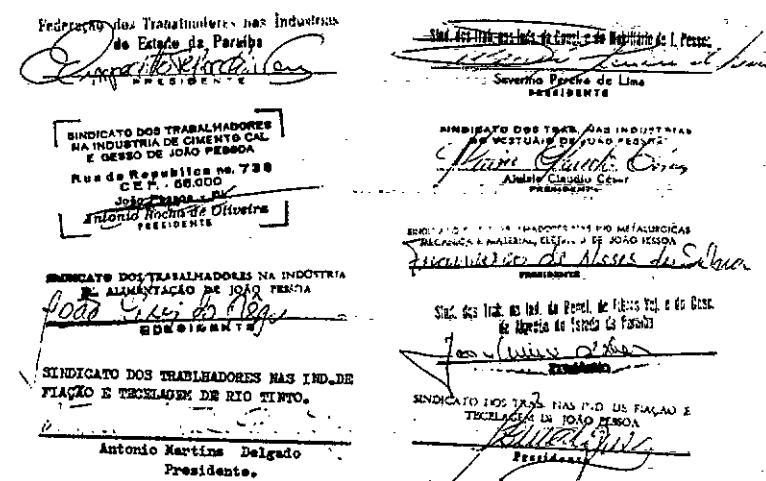
Reafirmamos que os trabalhadores não podem e nem devem pagar por prejuízos que não causaram.

Em resumo, o Governo escolheu para si o caminho mais fácil: poupou os grandes sonegadores e sacrificou os contribuintes.

Finalmente, exigimos, as entidades signatárias, a volta dos trabalhadores à Administração da Previdência Social, de cujo patrimônio são os maiores interessados.

Campina Grande, 12 de fevereiro de 1982.





Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — À Srª Senadora Laélia de Alcântara enviou à Mesa projeto, cuja tramitação, de acordo com o disposto no art. 259, nº III, alínea "a", do Regimento Interno, deve ter início na Hora do Expediente.

A proposição será anunciada na próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — A sessão de amanhã, dia 16 de março, será destinada, em caráter especial, a reverenciar a memória do Senador Adalberto Sena, conforme requerimento de autoria da Senadora Laélia de Alcântara e outros Srs. Senadores, aprovado pelo Plenário.

Deste modo, não serão designadas matérias para a Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Está encerrada a sessão.

(*Levanta-se a sessão às 18 horas e 28 minutos.*)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. EVELÁSIO VIEIRA NA SESSÃO DE 12-3-82 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A Previdência Social brasileira, do jeito que está organizada, é um verdadeiro poço sem fundo.

Não adianta portanto despejar mais recursos, afinal retirados do esforço dos contribuintes, nesse verdadeiro caça-níqueis, pois isso nada mais significa do que empobrecer os assalariados e esgotar ao mesmo tempo as fontes empresariais, sem qualquer vantagem adicional para o País.

Na verdade o custo dessa máquina infernal é bem maior do que os benefícios nela gerados.

Segundo dados oficiais, a participação da Receita previdenciária no Produto Interno Bruto evoluiu de 3%, em 1967, para 6,09%, em 1979.

Essa voracidade não tem fim e tende a crescer, pois deriva do desequilíbrio financeiro do sistema, que por sua vez é causado pelos "amplamente conhecidos níveis de ineficiência administrativa do setor".

Esta última conclusão é do Ministro Jair Soares, que a expendeu quando esteve na Escola Superior de Guerra, a 20 de julho de 1979.

Para encobrir essa ineficiência e seus custos crescentes, sem no entanto melhorar os serviços, houve aumento no grau de cobertura da Previdência. Em 1963, apenas 23% da população economicamente ativa eram cobertos, percentual que atingiu a 87% em 1979.

Em consequência, houve aumento da receita, tragada pelo desperdício de uma administração que adiava enfrentar os problemas, preferindo a linha de menor resistência, ou seja, a de ampliar o número de contribuintes e obter os recursos necessários para acalmar provisoriamente a voracidade da máquina ineficiente.

O resultado aí está, Sr. Presidente. Para 1982, de acordo com o orçamento SEST, os dispêndios do Sistema Nacional de Previdência e Assistência Social (SINPAS), que inclui três autarquias (IAPAS, INPS, INAMPS), duas fundações (LBA e FUNABEM), uma empresa pública (DATAPREV) e um órgão autônomo, a Central de Medicamentos, alcançam mais de 3 trilhões de cruzeiros, em torno de 18% do total previsto para 386 empresas estatais de participação majoritária ou integral da União.

O problema da Previdência Social brasileira é mais complexo do que pretende fazer crer o governo. Não estamos apenas diante de uma crise conjuntural, conforme assegurou o General Figueiredo, quando apresentou, em setembro de 1981, projeto de lei ao Congresso Nacional, por intermédio do

qual visava diminuir custos, descarregando sobre os ombros dos aposentados a culpa dos vícios do sistema previdenciário-assistencial.

A justificação do referido projeto de lei, vazada em considerações episódicas e superficiais, deixou escapar uma grande oportunidade de realizar um diagnóstico profundo da dimensão da crise que envolve o setor.

Compreendendo a situação, e por intermédio da negociação, o Congresso Nacional decidiu retirar dos ombros dos aposentados a responsabilidade que o Poder Executivo buscava lançar sobre eles. Daí resultou a Lei nº 6.950, de 4 de novembro de 1981, que estabeleceu, em dispositivo programático, uma nova fonte de receita para a previdência pela elevação das alíquotas de impostos incidentes sobre os bens considerados supérfluos.

Sr. Presidente:

O encaminhamento posterior do problema veio demonstrar que existe no nosso País, na atualidade, algo cuja extensão e profundidade é maior até que o chamado "buraco" da Previdência Social.

Trata-se do distanciamento do Poder Executivo em relação aos anseios nacionais.

O que os representantes do povo, atendendo aos reclamos da população, realizaram, foi esvaziado, pois não só o General Figueiredo entendeu ser imperativo reduzir ao mínimo a lista de supérfluos, como também aceitou a alíquota do IPI, no tocante aos bens que tivessem de sujeitar-se ao novo tributo.

Pela via inconstitucional do decreto-lei, o Governo elevou as alíquotas das contribuições dos segurados e das empresas em geral, destinadas ao custeio da Previdência Social, enquanto ao mesmo tempo estabeleceu contribuições dos aposentados e dos pensionistas, para custeio da assistência médica.

No que respeita à última decisão, a justificação apresentada pelo General Figueiredo levanta sérias dúvidas quanto à sua fundamentação, pois o gozo desse serviço pelos aposentados e pensionistas não está a salvo de qualquer contraprestação efetiva, desde que esta já se realizou, garantindo o direito.

O Governo buscou, com o Decreto-lei nº 1.910, de 29 de dezembro de 1981, reduzir os vencimentos dos aposentados e pensionistas, certamente porque acredita que estes estão com um padrão de vida muito elevado. A verdade é que os aposentados e pensionistas, os quais já vinham sofrendo sérias privações até mesmo de ordem alimentar, agora são levados a privações ainda maiores.

Mais uma vez fica demonstrada a insensibilidade governamental e as preferências daqueles que hoje administram o País. Entre desbaratar as inúmeras situações irregulares que afundam a Previdência Social em déficits crescentes e penalizar aqueles que já deram o seu esforço para a construção da riqueza nacional, o Governo faz uma opção bastante clara: prefere aumentar as dificuldades e angústias dos aposentados e pensionistas.

Estranha opção essa, Sr. Presidente, principalmente quando realizada às vésperas de uma eleição. Mas é exatamente essa estranha opção que nos abre os olhos para os métodos que serão utilizados no pleito deste ano.

A definição do Governo está dada — cabe ao povo financiar, com suor e sangue, a vitória eleitoral do PDS, para que a mudança seja de forma a que em 1983 tudo permaneça no mesmo.

É por isso que o Governo procura por todos os meios — lícitos ou ilícitos, morais ou imorais, éticos ou não — produzir uma legislação eleitoral que impeça a livre manifestação dos eleitores brasileiros nas próximas eleições, tentando impedir, por todos os meios, a vitória da Oposição no pleito de 15 de novembro.

O Sr. Henrique Santillo — Permite V. Exª um aparte?

O SR. EVELÁSIO VIEIRA — Ouço o nobre Senador Henrique Santillo, com satisfação.

O Sr. Henrique Santillo — Nós estaremos, eminente Senador Evelásio Vieira, nos próximos dias, nós oposicionistas, tentando sensibilizar os parlamentares do partido do Governo, para mais uma tomada de posição, diante da tentativa de solução por parte do Governo da crise previdenciária. V. Exª bem o disse: o Governo acabou editando através de um decreto-lei, de uma forma jurídico-constitucional contestável, acabou legislando sobre previdência social e, portanto, alterando a Lei Orgânica da Previdência, majorando as alíquotas dos trabalhadores e das empresas. Ontem mesmo a imprensa nacional trouxe declarações do Ministro Jair Soares, consideradas pelos repórteres como irritadas, e dizendo que "a crise previdenciária existe, que o déficit é concreto, é objetivo, e que a sociedade tem que pagar por isso". Eu ainda pergunto: como é que vocês querem que a sociedade não pague por isso, se o Estado não é capaz de gerar recursos próprios? É verdade. No entanto, ele se esquece de dizer que, em primeiro lugar, boa parte desse déficit se deve à má

O SR. EVELÁSIO VIEIRA — Nobre Senador Almir Pinto, expressamos o nosso agradecimento a V. Ex^e pelo endosso que oferece a essas manifestações, particularmente não por tratar-se de um homem do PDS, do Governo, não, mas principalmente por ser médico, com uma longa vivência entre os trabalhadores do Ceará, um homem com vivência no setor público e que sabe perfeitamente que existem remédios para os males da Previdência Social do Brasil. Sabe também que é necessário seriedade, competência do Governo para realizar o diagnóstico desse paciente que é a Previdência e dar o remédio adequado que existe. Como primeira medida a ser adotada, à Previdência, os que dirigem o Ministério da Previdência Social têm que agir com austeridade, combatendo com firmeza a corrupção que existe entre a Previdência e os hospitais; tornar esta máquina eficiente. Cumprida esta etapa, nós já teremos um grande avanço, porque recursos a Previdência tem a cada ano conseguido em maior volume. Veja V. Ex^e que em 12 anos houve um aumento de recursos da Previdência da ordem de 3,09% em relação ao Produto Interno Bruto.

Ora, o Produto Interno Bruto brasileiro tem crescido magnificamente. Isto é inegável. Ora, se a receita da Previdência dobrou em termos percentuais em 12 anos, então aumentou extraordinariamente a arrecadação da Previdência. Mas o que está ocorrendo é a má aplicação, são as distorções desta máquina previdenciária, de agora, os vícios vêm de há muito. Não podemos ir protelando as soluções. Como está a Previdência, uma máquina montada e funcionando, aumentar os seus recursos é o mesmo que transportar água em

cesto. É preciso corrigir essas distorções. Feito isto, Sr. Presidente, podemos ter uma Previdência que ofereça a prestação de serviços conforme os anseios dos segurados. Agora, o que é preciso é o Governo enfrentar de frente, com coragem e decisão, os sérios problemas da Previdência Social. Do contrário, eles continuarão prosperando, e as angústias dos brasileiros, as suas dificuldades também continuarão se ampliando.

Era a manifestação que tínhamos neste ensejo. (*Muito bem!*)

ATA DÀ 8^a SESSÃO REALIZADA EM 8-3-82

(Publicada no DCN-Seção II, de 9-3-82)

RETIFICAÇÃO

No Projeto de Lei do Senado nº 10/82, que “permite às pessoas jurídicas deduzir do imposto de renda as despesas realizadas com a manutenção de creches”:

Na página 404, 2^a coluna, em seu artigo 2º

Onde se lê:

Art. 2º ... com a dedução da Lei nº 3.297/75, ...

Leia-se:

Art. 2º ... com a dedução da Lei nº 6.297/75, ...

.....